

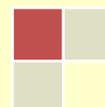
2023

REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI E DAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS

CONTRATO N. 2.680/2022
PRODUTO 2A – DIAGNÓSTICO INTEGRADO:
LEITURA TÉCNICA
(Versão Final)



OUTUBRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**Revisão/Elaboração do Plano Diretor do Município de Amambai e das
Legislações Correlatas**

**PRODUTO 2A – DIAGNÓSTICO INTEGRADO: LEITURA TÉCNICA
(VERSÃO FINAL)**

M2 URBANISMO

CAMPO GRANDE/MS – OUTUBRO DE 2023

Administração Municipal

Dr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal

Rodrigo Selhorst - Vice-Prefeito Municipal

Secretários Municipais

Alexsandro de Souza - Secretaria de Governo

Caio Fachin - Procuradoria Geral do Município

Carli Schier - Secretaria de Infraestrutura

David Nicoline de Assis - Secretaria da Cidade

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretaria de Saúde

Eronilde de Melo - Secretaria de Assistência Social

Zenaldo Moreira Martins - Secretaria de Assuntos Indígenas

José Aparecido de Aguiar - Secretaria de Comunicação Social

Leonan Lázaro Spricigo - Secretaria Municipal de Finanças

Luciney Muller Bampi - Secretaria de Meio Ambiente

Maximiliano Tadeu Berte - Secretaria do Turismo

Ramiro Franco Machado Neto - Chefe de Gabinete

Roberto Racchtiune Nascimento - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ronaldo José Mayr - Secretaria de Desporto e Cultura

Runes de Oliveira - Secretaria de Serviços Urbanos

José Roberto dos Santos - Secretaria da Agropecuária

Sérgio Périus - Secretaria de Gestão

Zita Centenaro - Secretaria de Educação

Grupo Técnico Municipal

Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela coordenação do GT:

Titular: Daniel Luan Pereira Espíndola

Suplente: Luciney Muller Bampi

Secretaria de Gestão:

Titular: Sergio Perius

Suplente: Viviane Inez Satirito Silvestre

Secretaria da Cidade:

Titular: Rosilene Martins Subrinho Vaz

Suplente: Juliane Martins Peralta

Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Serviços Urbanos:

Titular: Maurício Sartoretto Martinez

Suplente: Daiane da Silva Fonseca

Secretaria de Fazenda:

Titular: Leonan Lázaro Spricigo

Suplente: Anderson Pschisky

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Roberto Racchtiune Nascimento

Suplente: Valdeir Pereira

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

Titular: Zenaldo Moreira Martins

Suplente: Fabricio Antonio Deffacci

Secretaria de Turismo:

Titular: Maximiliano Tadeu Berte

Suplente: Fernanda Paola Maidana

Procuradoria Jurídica:

Titular: Caio Fachin

Suplente: Adriano de Camargo

Grupo de Apoio

Secretarias de Governo
Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Assistência Social

M2 - Urbanismo

Equipe de Consultores

Coordenação

Marta Lúcia da Silva Martinez - Arquiteta e Urbanista, Engenheira Civil, Esp.

Caroline Quinhones Fróes - Gestora Ambiental, Dra.

Carlos Nóbrega de Freitas - Economista

Fábio Martins Ayres - Geógrafo, Dr.

José Willian Arguelho Freitas - Engenheiro Civil

Mirna Estela Arce Torres - Engenheira Civil

Paula Alexandra Consalter Campos - Advogada, Me.

Sérgio Seiko Yonamine - Arquiteto e Urbanista, Me.

APRESENTAÇÃO

A Revisão do Plano Diretor de Amambai-MS 2006 e das legislações urbanísticas correlatas (Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Código de Obras, de Posturas e Código Tributário) integram um conjunto de ações desenvolvidas pelo Município para maior eficiência da administração pública e do desenvolvimento urbano.

Em observância às intensas dinâmicas sociais e geográficas dos municípios brasileiros, cabe salientar que a legislação brasileira estabeleceu no Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001) a obrigatoriedade da elaboração do Plano Diretor para os municípios com mais de 20 mil habitantes. O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal e suas diretrizes devem estar incorporadas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual do município, devendo o Plano Diretor ser revisado pelo menos a cada dez anos, por meio de um processo que preconiza a participação da sociedade civil.

Em correspondência à legislação federal, o município de Amambai/MS instituiu em 26 de outubro de 2006 a Lei Complementar nº 005/2006, em conformidade com a Lei Orgânica do município. No tocante aos seus princípios gerais, o Plano Diretor, em consonância com a Lei Orgânica, trouxe à tona quatro aspectos centrais para sua aplicação na administração municipal:

- 1 – O Plano Diretor deverá ser aplicado igualmente, em todo o território do município, sem privilégios de distritos ou bairros, visando reduzir desigualdades regionais e sociais;
- 2 – O Plano Diretor será instrumento da ação racional administrativa, para elaboração de planos e programas de governo;
- 3 – O Plano Diretor será necessariamente utilizado como instrumento de permanente coordenação e controle da execução de planos e programas municipais;
- 4 – O Plano Diretor deverá promover a preservação e valorização da cultura local.

Nas entrelinhas dos quatro aspectos supramencionados, há necessidade de se pensar de maneira democrática a construção e reconstrução do Plano Diretor, propiciando na vida cotidiana condições adequadas para habitar, trabalhar, circular e recrear. A revisão do Plano Diretor se faz necessária, tanto para atendimento ao Estatuto da Cidade (Lei Nacional n. 10.257/2001), o qual determina que esse instrumento seja revisado pelo menos a cada 10 (dez) anos, quanto para a necessidade de acompanhar as constantes mudanças da forma de produzir e viver em sociedade. Isso é o que fundamenta a atualização deste documento, tendo na organização e articulação dos trabalhos a participação de diferentes vozes da sociedade de Amambai.

Assim sendo, para atender as demandas do município foi celebrado o Contrato nº. 2.680/2022 em 12 de maio de 2022 entre a Prefeitura Municipal de Amambai e a M2 Urbanismo, o qual integra a “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, visando apoiar a Prefeitura Municipal de Amambai na realização dos trabalhos para revisão do Plano Diretor do Município, instituído pela Lei Complementar nº 05, de 26 de outubro de 2006 e legislação decorrentes, para o qual foi criado um Grupo Técnico formado por servidores das diferentes pastas da prefeitura para colaborar no desenvolvimento das atividades de revisão do Plano Diretor.

O presente documento compõe o Produto 2A – Diagnóstico Integrado (Versão Final), o qual integra o Capítulo: I. Leitura Técnica, apresentando as informações gerais do município, aspectos físicos, ambientais, econômicos e culturais, bem como aspectos da evolução urbana, infraestrutura, uso e ocupação do solo, entre outros, e abordagem das legislações aplicáveis.

O Produto 2B – Diagnóstico Integrado (Versão Final), Capítulo II. Leitura Comunitária será apresentado os resultados obtidos nas Oficinas realizadas com a participação da sociedade para a elaboração do Plano Diretor; e o Capítulo III. Análise Integrada, Conclusões e Encaminhamentos.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Localização do Município de Amambai – Mato Grosso do Sul.	15
Figura 2. Malha rodoviária do município de Amambai – Mato Grosso do Sul.	17
Figura 3. Geologia do município de Amambai-MS.	19
Figura 4. Geomorfologia do município de Amambai-MS.	23
Figura 5. Uso do solo do município de Amambai-MS.	26
Figura 6. Área de Preservação Permanente da Cidade de Amambai/MS.	28
Figura 7. Hidrografia do município de Amambai - MS.	29
Figura 8. Bioma Predominante do Município de Amambai/MS.	31
Figura 9. Caracterização da vegetação do município de Amambai - MS.	32
Figura 10. Unidades de Conservação (UC's) do município de Amambai - MS.	33
Figura 11. Terras Indígenas do município de Amambai - MS.	37
Figura 12. Distribuição populacional no perímetro urbano do município de Amambai, conforme Censo IBGE (2000).	40
Figura 13. Distribuição populacional no perímetro urbano do município de Amambai, conforme Censo IBGE (2010).	41
Figura 14. Densidade populacional na cidade de Amambai/MS (2000).	42
Figura 15. Densidade populacional na cidade de Amambai/MS (2010).	43
Figura 16. Faixas de Desenvolvimento Humano.	44
Figura 17. Rendimento mensal médio dos domicílios permanentes no município de Amambai, de acordo com os setores censitários/2010.	49
Figura 18. Rendimento mensal médio dos domicílios permanentes no perímetro urbano de Amambai, de acordo com os setores censitários/2010.	50
Figura 19. Renda Per Capita do município de Amambai-MS - 1991/2010.	51
Figura 20. Produto Interno Bruto – PIB do Município de Amambai (2010-2020).	54
Figura 21. PIB e componentes: Evolução dos indicadores –Amambai-MS (2010/2020).	55
Figura 22. Composição do Produto Interno Bruto – PIB do Município de Amambai (2010-2020).	56
Figura 23. Quantidade produzida (t) de Soja/grão - município de Amambai-MS (2004-2021).	57
Figura 24. Quantidade produzida (t) de Milho/grão - município de Amambai-MS (2004-2021).	57
Figura 25. Quantidade produzida (t) de Cana-de-açúcar - município de Amambai-MS (2006-2021).	58
Figura 26. Quantidade de bovino (cabeças), município de Amambai-MS (2004-2021).	59
Figura 27. Galináceo (cabeças), município de Amambai-MS (2004-2021).	59
Figura 28. Aquicultura (produção em kg), município de Amambai-MS (2013-2021).	60
Figura 29. Mel de abelha (produção em kg), município de Amambai-MS (2014-2021).	60

Figura 30. PIB per capita, município de Amambai-MS (2010-2020).....	61
Figura 31. Histórico da Ocupação do Território de Mato Grosso do Sul - MS.....	62
Figura 32. Patrimônio da União em 1938.....	63
Figura 33. Patrimônio da União em 1938.....	64
Figura 34. Mapa da cidade de Amambai-MS, destacando a delimitação do Perímetro Urbano, RC MEC e aeroporto.....	66
Figura 35. Evolução do parcelamento do solo na área urbana de Amambai-MS.....	69
Figura 36. Identificação dos Lotes Desocupados na área urbana de Amambai-MS.....	70
Figura 37. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS da Cidade de Amambai-MS.....	73
Figura 38. Pavimentação Asfáltica da Cidade de Amambai-MS.....	75
Figura 39. Fluxo de bicicletas do município de Amambai-MS.....	76
Figura 40. Concentração de tráfego do município de Amambai-MS.....	77
Figura 41. Mapa do zoneamento segundo a lei de uso e ocupação do solo de Amambai/MS.....	78
Figura 42. Espaços e equipamentos comunitários de Amambai - MS.....	79
Figura 43. Pontos de Encontro do município de Amambai/MS.....	81
Figura 44. Localização do Parque da Cidade Muriama de Oliveira Mascarenhas, Amambai/MS.....	83
Figura 45. Parque da Cidade Muriama de Oliveira Mascarenhas, Amambai/MS.....	84
Figura 46. Localização do Parque do Panduí Sidney Alves Machado, Amambai/MS.....	85
Figura 47. Localização da Praça Coronel Valêncio de Brum, Amambai/MS.....	86
Figura 48. Praça Coronel Valêncio de Brum, Amambai/MS.....	87
Figura 49. Plano Urbanístico do Município de Amambai/MS.....	88
Figura 50. Distribuição de água tratada no município de Amambai - MS.....	89
Figura 51. Rede de distribuição de coleta e tratamento de Esgoto Sanitário do município de Amambai - MS.....	90
Figura 52. Rede de distribuição de energia elétrica do município de Amambai - MS.....	91
Figura 53. Saco para acondicionamento de recicláveis disponibilizados à população de Amambai/MS.....	92

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Crescimento populacional de Amambai, Mato Grosso do Sul e Brasil - 1980/2022.	39
Tabela 2 População Total, por Gênero, Rural/Urbana do Município de Amambai - MS - 1991/2010.....	40
Tabela 3. Estrutura etária da população do Município de Amambai-MS - 2000/2010.....	44
Tabela 4. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de Amambai-MS – 1991/2010.....	45
Tabela 5. IDHM e seus componentes - Amambai-MS – 1991/2010.....	45
Tabela 6. Nível de Pobreza (%) - Amambai-MS - 1991/2010.....	51
Tabela 7. Distribuição da Renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - Amambai-MS -1991/2010.....	52
Tabela 8. Situação ocupacional da população de 18 anos ou mais, município de Amambai/MS - 2000 e 2010.....	52
Tabela 9. Comparativo entre a condição de ocupação dos imóveis 2006-2022, Amambai/MS.	71
Tabela 10. Relação dos conjuntos habitacionais na área urbana de Amambai/MS.....	72
Tabela 11. Legislação relacionada ao desenvolvimento urbano no Município de Amambai/MS.	102
Tabela 12. Quadro Resumo dos Zoneamentos, Amambai/MS.....	107

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – LEITURA TÉCNICA.....	13
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS	13
1.1. Histórico	13
1.2. Inserção regional e principais acessos	15
1.3. Aspectos físico-territoriais e ambientais	18
1.3.1. Geologia	18
1.3.1.1 Grupos e Formações.....	18
1.3.1.2 Processos e Períodos	20
1.3.1.3 Falhas	20
1.3.1.4 Tipos de Rochas, Minerais e Formações Químicas	21
1.3.2. Geomorfologia	22
1.3.3. Solos	24
1.3.3.1. Uso do Solo	25
1.3.4. Recursos Hídricos	28
1.3.5. Cobertura Vegetal.....	30
1.3.6. Áreas Protegidas	33
1.3.6.1. Unidades de Conservação	33
1.3.6.2. Aldeias indígenas.....	36
1.4. Aspectos Socioeconômicos.....	38
1.4.1. Características Demográficas	38
1.4.1.1 Estrutura Etária da População.....	43
1.4.2 Índice de Desenvolvimento Humano	44
1.4.2.1 Entre 1991 e 2000.....	46
1.4.2.2 Entre 2000 e 2010.....	46
1.4.2.3 Entre 1991 e 2010.....	46
1.4.3 Educação	46
1.4.3.1 Crianças e jovens.....	46
1.4.3.2 População adulta	47
1.4.4 Renda e Trabalho.....	48
1.4.4.1 Rendimento Médio Mensal por Domicílio	48

1.4.4.2 Renda Per Capita, nível de pobreza, distribuição de renda e situação ocupacional da população	50
1.4.5 Produto Interno Bruto	53
2. CARACTERIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS.....	61
2.1. Evolução Urbana.....	61
2.2. Princípios, Diretrizes e Caracterização Urbana	67
2.2.1. Perímetro Urbano	68
2.2.1.2. Processo de Urbanização	68
2.2.1.3. Sistema Viário Urbano e Trânsito.....	74
2.2.1.4. Zoneamento, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo	77
2.2.1.5. Parques Públicos	81
2.2.1.5. Infraestrutura Urbana – sistemas, equipamentos e serviços públicos	88
2.3. Planejamento e Gestão Urbana	93
3. DIAGNÓSTICO LEGAL	97
3.1. Legislação Federal.....	97
3.1.1 Constituição Federal.....	98
3.1.2 Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10/07/2001)	98
3.1.3 Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal n. 6.766, de 19/12/1979) ...	100
3.2. Legislação Estadual	100
3.2.1 Constituição Estadual	100
3.3. Legislação Municipal	101
3.3.1 Plano Diretor de Amambai.....	103
3.3.3.1 Grandes Projetos.....	105
3.3.3.2 Parâmetros Urbanísticos.....	106
5. SÍNTESE	108
6. REFERÊNCIAS	113
7. ANEXOS	116
8. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	118

CAPÍTULO I – LEITURA TÉCNICA

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS

1.1. Histórico

A história de Amambai se confunde à história da erva mate sul-mato-grossense. Os nomes dos rios e córregos do sul de Mato Grosso, onde atualmente se encontra Amambai, são predominantes de língua guarani, comprovando as fortes raízes de ocupação da região por índios guaranis desde a era pré-colombiana, intensificando-se com o fim da Guerra da Tríplice Aliança. Inicialmente, recebeu a denominação de Paz Nhú Vera e na sequência, Patrimônio da União, tendo os moradores se unido para solicitar ao Estado a legalização do Patrimônio União, batizando-a posteriormente de Vila União. Com o fortalecimento dos serviços geográficos houve o impulsionamento da troca do nome, sendo cogitadas as ideias de Ervanópolis, Valenciópolis e Amambai. Nessa época, Amambai era simplesmente uma parada de carretas, que aos poucos foi formando um núcleo de vivendas (PREFEITURA DE AMAMBAI, 2019).

Fato interessante a respeito do nome é retratado pela Historiadora Marinete Z. Rodrigues, autora do capítulo “Amambai: fronteira e guerra do Paraguai, um passado comum” a qual menciona que o nome Amambai, correlato a Amambay, remete ao nome do 13º Departamento da República do Paraguai, cujo sentido atribuído pelos povos guarani se formou com a junção de três ideias: “ama” que significa chuva; “mba”, fim de uma ação; e “y” suco ou caldo de alguma coisa.

A respeito do processo de ocupação do território, a população de Amambai foi formada a partir de diversos movimentos migratórios, sejam eles internacionais (paraguaios, bolivianos, alemães, portugueses, árabes) ou nacionais (sulistas e paulistas, sobretudo). Palco de disputas territoriais desde os tempos coloniais, a região começou a receber fluxos migratórios, principalmente de sulistas e paraguaios, a partir da consolidação da extração de erva-mate que se verificou após o término dos conflitos decorrentes da Guerra do Paraguai, findada em março de 1870 (REZNIK, 2018). Isto é, a ocupação do espaço é marcada pela presença dos povos nativos da etnia Guarani-Kaiowa, por brasileiros paulistas e sulistas, bem como pela imigração paraguaia.

Foi durante a demarcação das fronteiras do Brasil e Paraguai que os grandes ervais nativos nas bacias dos rios Iguatemi e Amambai se destacaram pela cor deslumbrante e porte exuberante, iniciando em 1878 a exploração da erva mate na região. Nessa época, o catarinense Thomás Laranjeira deu início a grande empreendimento ervateiro, a Companhia Matte Laranjeira, e para melhorar o escoamento de seus produtos abriu estradas nas matas e nos campos. Os ervateiros da região cortavam, ensacavam e tostavam a erva, a qual era enviada para a Argentina por meio de carretas de boi e retornava industrializada, com valor agregado e pronta para consumação de bebidas típicas. Após 1883, quando a Argentina proibiu a importação de erva-mate brasileira houve uma grande crise na região e outras atividades comerciais como a exploração de madeira foi fortalecida. A madeira era enviada para o sudeste e retornava em forma de móveis, muito mais cara (PREFEITURA DE AMAMBAI,2019).

Em síntese, Amambai acompanhou o desenvolvimento econômico do Estado, demarcado por atividades econômicas extrativistas como madeiras e erva-mate, bem como a criação extensiva de bovinos, predominantemente na década de 1960. A ocupação da fronteira agrícola em áreas de cerrados atraiu contingentes populacionais advindos de outras regiões e se acentuou a partir da década de 1980 com o crescimento da ocupação das terras voltadas especialmente para a produção de grãos. Do ponto de vista fundiário, Amambai caracteriza-se como um município dominado pela grande propriedade territorial e agricultura vem apresentando índices crescentes do volume produzido no total da área colhida, demonstrando elevação na produtividade e significativa participação na economia do Estado (KMITTA, 2018).

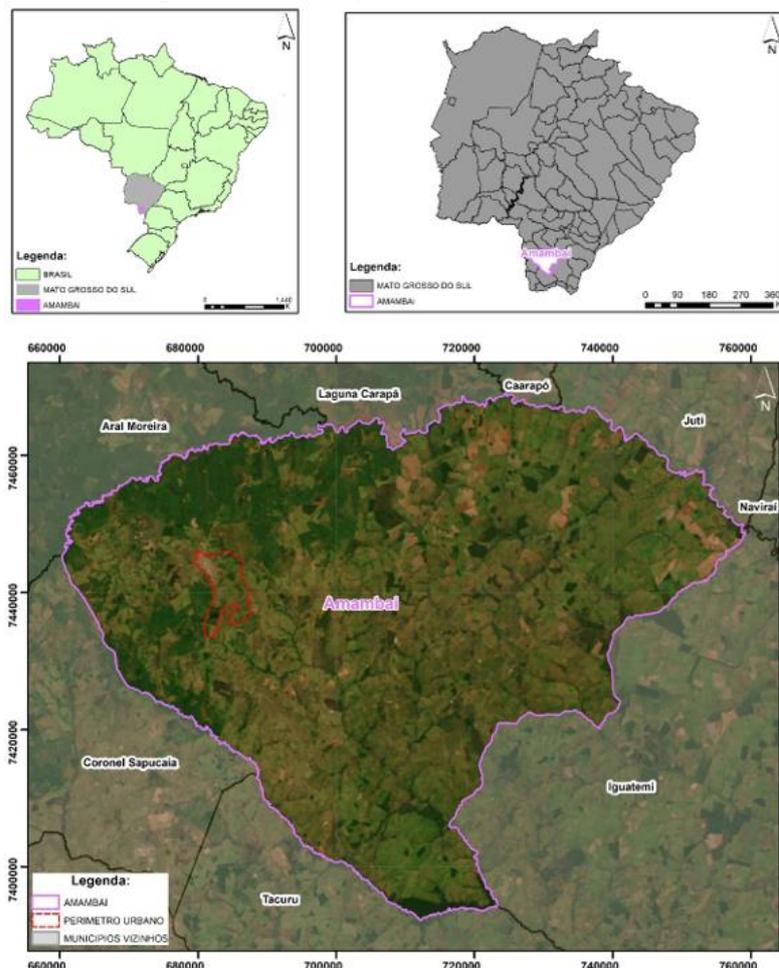
Cabe salientar que em 28 de setembro de 1948, através do Decreto Lei número 131, foi criado o município de Amambai, tendo sua emancipação em 1 de janeiro de 1949 e nova fase administrativa, sendo Sidney Batista o primeiro prefeito. Amambai deteve poder e influência em todo sul de Mato Grosso de Sul, influenciando também o desenvolvimento dos distritos de Iguatemi, Tacuru, Coronel Sapucaia e Paranhos. A emancipação de Amambai foi uma grande vitória e sua cooperação a favor da região motivou a criação do município de Iguatemi, que mais tarde desmembrou-se de Amambai, bem como a criação de Sete Quedas, Paranhos, Tacuru e Coronel Sapucaia. Em 1977 o sul de Mato Grosso se emancipou formando o atual estado de

Mato Grosso do Sul com a capital em Campo Grande, ao qual Amambai faz parte atualmente (PREFEITURA DE AMAMBAI, 2019).

1.2. Inserção regional e principais acessos

O Município de Amambai está localizado na região Sul-Fronteira do Estado do Mato Grosso do Sul (**Figura 1**), a 301 km da Capital, Campo Grande-MS. Ao norte faz divisa com os municípios de Aral Moreira, Laguna Carapá, Caarapó e Juti, ao sul com o município de Tacuru, a leste Iguatemi e a oeste com Coronel Sapucaia. Importante considerar também que Amambai está situado cerca de 90 km de Ponta Porã e 50 km de Coronel Sapucaia (fronteira com o Paraguai).

Figura 1. Localização do Município de Amambai – Mato Grosso do Sul.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 1 disponível na íntegra no Anexo 1.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município abrange uma área de 4.193,742 km², representando 1,17% da extensão territorial do Estado

de Mato Grosso do Sul. A área referente à sede urbana do município ocupa cerca de 55,41 km², equivalente a 1,32 % do território municipal. Conforme primeiros resultados do último Censo Demográfico (IBGE, 2023), a representatividade da população é de 39.325 pessoas e densidade demográfica de 9,38 hab/km². Em comparativo ao Censo de 2010, a população de Amambai detinha 34.730 habitantes e densidade demográfica de 8,26 hab/km². Importante salientar que uma das particularidades do município é a grande representatividade da população indígena, a qual é estimada em pelo menos um terço da população total (SILVESTRE e ROSSATO, 2018).

O principal acesso ao município se dá pela malha rodoviária (**Figura 2**), destacando-se a MS-156 que liga Amambai à Caarapó, a qual é considerada uma ligação de importantes regiões agrícolas produtoras de soja, milho e cana de açúcar (FERNANDES, 2020). A MS-156 serve de acesso à Rodovia Federal BR-163, a qual possibilita a chegada à Capital, Campo Grande-MS.

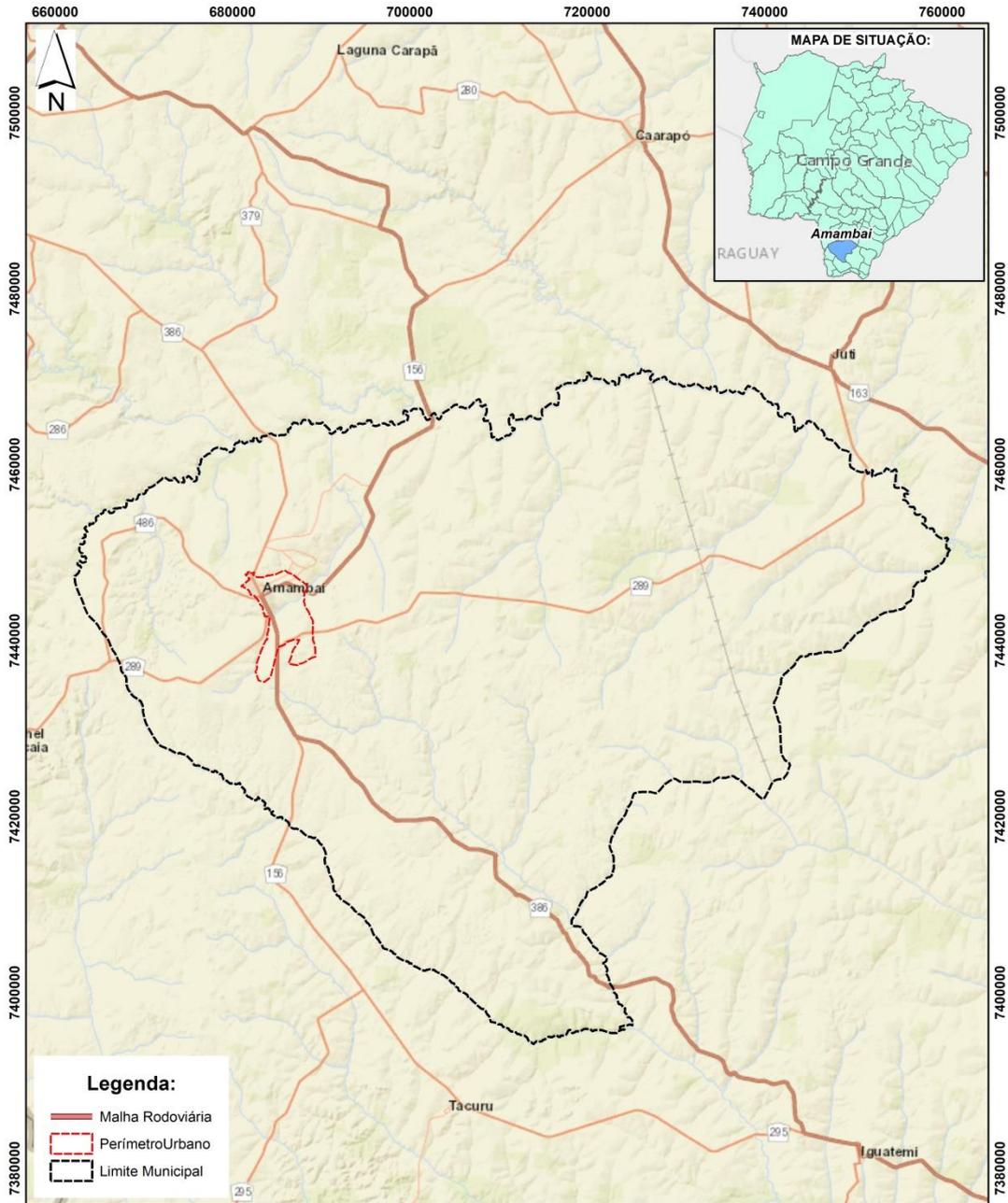
Outra importante rodovia estadual é a MS-289, que possibilita o acesso do município de Amambai à Coronel Sapucaia. A MS-289 também liga Amambai ao município de Juti, região essa também fortalecida por terras agricultáveis, criação de gado, aves e peixes (AMAMBAI NOTÍCIAS, 2020).

Destaca-se também a MS-386 que liga Amambai ao município de Ponta Porã, fronteira seca com o Paraguai. Cabe salientar que Amambai está a uma distância aproximada de 100 km de Ponta Porã, que possui o aeroporto mais próximo do município. Trata-se de um aeroporto internacional operando com voos comerciais regulares, com estrutura para o recebimento de aviões até de grande porte (CORREIO DO ESTADO, 2021).

Reitera-se que hoje o acesso principal à Amambai ocorre pela malha rodoviária, entretanto, ressalta-se que o gestor do município tem buscado viabilizar outras opções de acesso, entre elas a implantação de um moderno aeroporto na área do antigo “Aeroporto 31 de março”, tendo apresentado a proposta do Aeroporto Municipal de Amambai à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) em Brasília. Com a aprovação, o próximo passo é reunir-se junto à Agência Nacional de

Aviação Civil (ANAC) para confirmação das reformas e reestruturações necessárias (AMAMBAI NOTÍCIAS, 2021).

Figura 2. Malha rodoviária do município de Amambai – Mato Grosso do Sul.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS			
	REVISÃO DO PLANO DIRETOR			
	Título: MAPA DA MALHA RODVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS			
	Base Cartográfica:			
Elaboração: José Willian A I Freitas	Data: SETEMBRO / 2023	Projeção: UTM - Zona 21S	Datum: Sirgas 2000	Escala: Mapa: 01/01
			Folha: A4	

Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS.
 Figura 2 disponível na íntegra no Anexo 2.

Outro projeto de grande relevância que é prioridade para o governo do Estado, é o Projeto da Nova Ferroeste, o qual irá expandir a atual Ferroeste e interligará o estado do Mato Grosso do Sul ao Paraná por 1.567 quilômetros. Amambai é um dos oito municípios sul-mato-grossenses contemplados pela malha ferroviária, a qual trará inúmeros benefícios, como agilidade no escoamento da produção e diminuição nos custos logísticos (GOVERNO DO ESTADO MS, 2023).

1.3. Aspectos físico-territoriais e ambientais

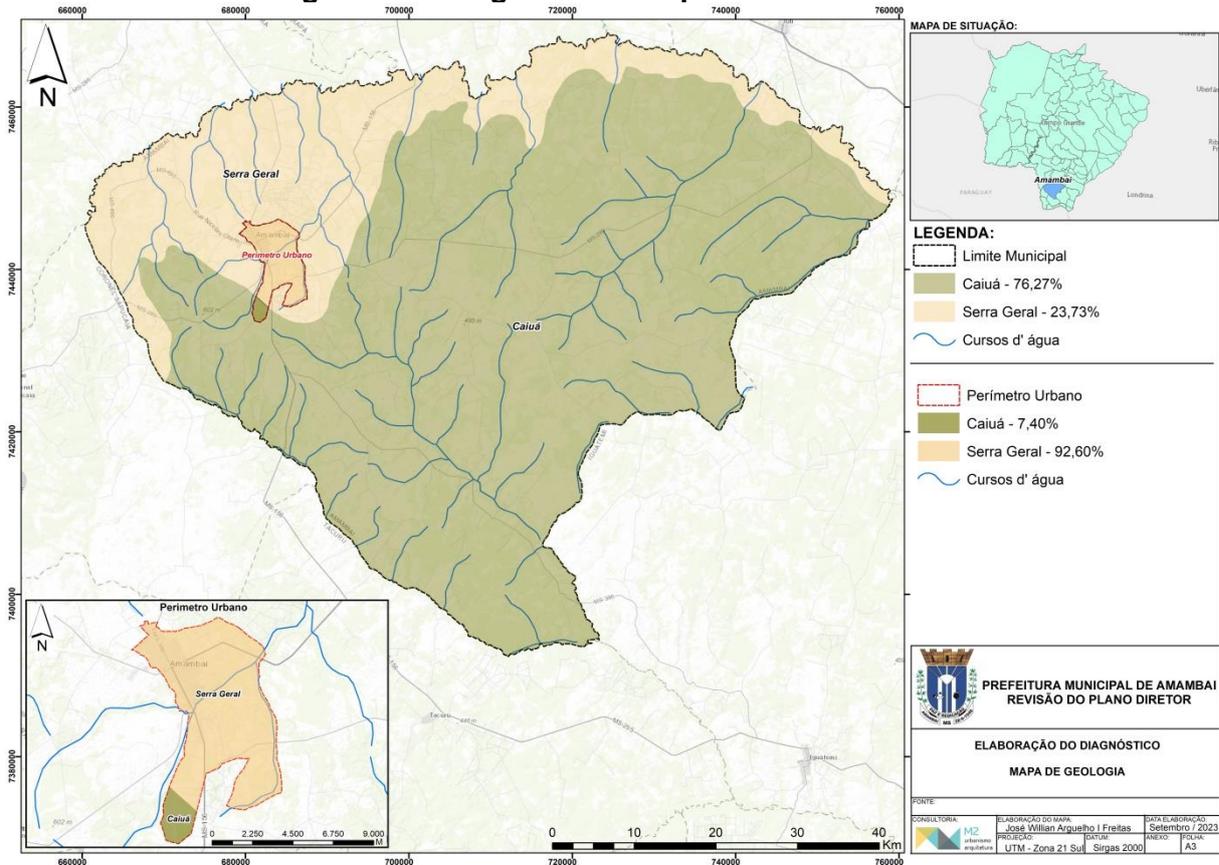
1.3.1. Geologia

O Município de Amambai, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, apresenta uma litologia diversificada, composta por diferentes grupos de rochas, formações geológicas e processos geológicos que ocorreram ao longo do tempo. Essa variedade litológica contribui para a geodiversidade e as características geomorfológicas da região.

1.3.1.1 Grupos e Formações

Amambai está situado na região da Bacia do Paraná, predominantemente composta por rochas sedimentares. As principais unidades geológicas presentes na região são a Formação Serra Geral, representando cerca de 23,73% e o Grupo Caiuá com aproximadamente 76,27% do território municipal. No perímetro urbano do município, a predominância geológica é representada pela Formação Serra Geral, com aproximadamente 92%, conforme observado na **Figura 3** a seguir.

Figura 3. Geologia do município de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 3 disponível na íntegra no Anexo 3.

A Formação Serra Geral é composta por rochas basálticas, resultantes de atividade vulcânica ocorrida durante o período Cretáceo, há aproximadamente 130 milhões de anos. Essas rochas basálticas são densas, compactas e de cor escura, comumente apresentando colunas basálticas devido ao resfriamento rápido da lava.

Em Amambai, a Formação Serra Geral contribui para a configuração do relevo local. A presença dessa formação é responsável pela formação de serras e morros na região, conferindo um aspecto mais acidentado ao terreno. Essas elevações são importantes na delimitação das bacias hidrográficas e no direcionamento dos cursos d'água.

Vale ressaltar também que a Formação Serra Geral pode abrigar aquíferos, que são reservatórios subterrâneos de água. A porosidade e permeabilidade das rochas basálticas permitem a armazenagem e circulação de água em seu interior. Essa

característica é relevante para o abastecimento de água da região, pois contribui para a formação de lençóis freáticos e mananciais subterrâneos.

A litologia do Grupo Caiuá no município de Amambai, MS, é caracterizada por formações sedimentares que compõem a região. Essas formações são compostas principalmente por arenitos e siltitos, que são rochas sedimentares detríticas.

Os arenitos são rochas consolidadas a partir de depósitos de areia, apresentando uma textura granular. Eles podem variar em termos de granulação, podendo ser finos, médios ou grossos. Essas rochas são formadas pela compactação e cimentação dos grãos de areia ao longo do tempo.

Os siltitos, por sua vez, são rochas sedimentares finas compostas principalmente por silte, que é um tipo de partícula sedimentar com tamanho intermediário entre a argila e a areia. Eles são caracterizados por sua textura lisa e compacta.

Além dessas rochas sedimentares, também podem ser encontrados depósitos de argilitos, que são rochas compostas principalmente por argila. Os argilitos são caracterizados por sua textura fina e estrutura laminada.

Essas formações sedimentares do Grupo Caiuá são resultado de processos geológicos ao longo de milhões de anos. A litologia presente nessa região influencia a paisagem e os recursos naturais disponíveis, sendo importante para a compreensão da geologia local e seus impactos no ambiente e nas atividades humanas.

1.3.1.2 Processos e Períodos

Os processos de deposição sedimentar que ocorreram na região de Amambai foram influenciados pela ação de rios e lagos. Durante o período Cretáceo, a área foi coberta por extensas planícies aluviais e sistemas fluviais, que contribuíram para a formação. Já no período Jurássico, a deposição sedimentar foi influenciada por ambientes fluviais e lacustres, resultando na formação do Grupo Caiuá.

1.3.1.3 Falhas

No que diz respeito às falhas geológicas, é importante mencionar que a região de Amambai está sujeita à atividade tectônica. Embora não haja informações específicas

sobre falhas ativas na área, é possível que ocorram pequenas falhas ou fraturas decorrentes de eventos tectônicos passados.

1.3.1.4 Tipos de Rochas, Minerais e Formações Químicas

As rochas predominantes em Amambai são os arenitos, siltitos e conglomerados. Os arenitos são rochas sedimentares detríticas compostas principalmente por grãos de quartzo. Os siltitos são rochas de granulação fina, compostas por partículas menores que as do arenito. Já os conglomerados são rochas que contêm seixos e fragmentos arredondados, cimentados por uma matriz.

No que diz respeito aos minerais, é comum encontrar quartzo, feldspato e micas nos arenitos da região. Além disso, a presença de basalto também é relatada, principalmente em formações rochosas de origem vulcânica.

Quanto às formações químicas, é importante mencionar a presença de óxidos de ferro e alumínio, como hematita e goethita, que conferem coloração avermelhada aos solos e rochas da região.

Em suma, a Formação Serra Geral possui litotipo principal basáltico, constituído por rochas de cores verde e cinza escuro, entre as cotas altimétricas de 357 e 719 metros, localmente vítreas, granulação fina a média afanítica, ocasionalmente porfírica. O verde decorre da presença de esmectita e as porções mais vermelhas indicam estágios mais intensos de intemperismos, quando a magnetita se torna, então, alterada (RADAM BRASIL, 1983). Possui a presença de arenitos intertrapeados, sugerindo origem eólica e às vezes subaquosos.

Já o Grupo Caiuá possui uniformidade litológica, com espessura não superior a 150 m, são encontrados arenitos muito porosos, que se desagregam com facilidade e na maioria das vezes seus grãos estão envolvidos por uma película de limonita (MATO GROSSO DO SUL, 1990). É composto de arenitos arcoseanos de colorações vermelhas a arroxeadas e bastante ferruginosos, bimodais (muito finos e grossos), com grãos angulosos a subarredondados, na fração fina e, arredondados na fração grossa, com esfericidade variável. A estrutura sedimentar predominante é representada por estratificações cruzadas tangenciais de pequeno a grande porte e,

secundariamente, laminação planoparalela. O ambiente de deposição é interpretado como fluvial na base e eólico no topo (RADAM BRASIL, 1983).

1.3.2. Geomorfologia

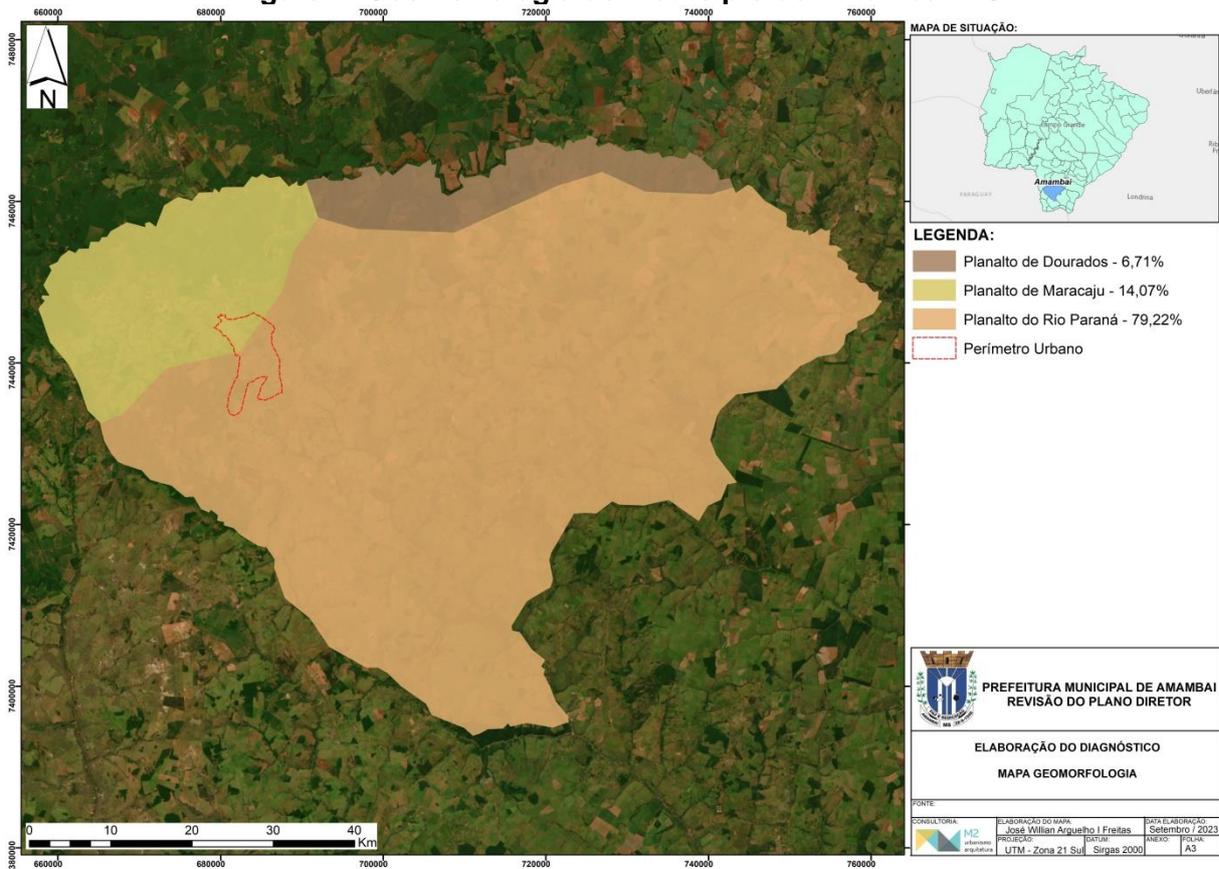
O município de Amambai é caracterizado por uma geomorfologia predominante de planícies e suaves ondulações. A região faz parte da Depressão Periférica do Paraná, área esta de relevo suave e baixas altitudes.

Como características típicas dessa região pode-se mencionar a presença de extensas áreas planas, rios e riachos, com alguns morros e colinas isolados. Essas formas de relevo foram moldadas pela ação de processos geológicos ao longo do tempo, como erosão fluvial, sedimentação e acomodação tectônica.

A região também pode apresentar variações na geomorfologia devido a fatores locais, como a natureza dos solos, características do substrato rochoso e o padrão de drenagem local.

A geomorfologia do município de Amambai apresenta a presença das formações Planalto de Dourados, Planalto de Maracaju e Planalto Paranaense, este último, o qual detém maior representatividade no território municipal, com aproximadamente 79%, conforme observado na **Figura 4**.

Figura 4. Geomorfologia do município de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 4 disponível na íntegra no Anexo 4.

A Formação Planalto de Dourados está presente no município de Amambai. Essa formação é caracterizada por terrenos elevados e planos, com relevo suavemente ondulado. Composta principalmente por arenitos, siltitos e argilitos, os quais foram depositados durante o período Cretáceo, há aproximadamente 65 milhões de anos.

A Formação Planalto de Maracaju também ocorre no município de Amambai, é caracterizada por um relevo mais elevado e ondulado em comparação ao Planalto de Dourados. Composta principalmente por arenitos, siltitos e argilitos, também depositada durante o período Cretáceo.

O Planalto do Rio Paraná, conhecido como Terceiro Planalto Paranaense é uma formação identificada em grande parte do município de Amambai. Essa formação está associada à Bacia Sedimentar do Paraná e é composta por rochas sedimentares, como arenitos, conglomerados, siltitos e argilitos, os quais foram depositadas em diferentes períodos geológicos, como Permiano, Triássico e Jurássico.

Essas formações são de grande importância para a compreensão da geologia e geomorfologia da região, fornecendo informações relevantes sobre a história geológica, tipos de rochas sedimentares presentes e sua influência na configuração do relevo local.

1.3.3. Solos

A seguir, apresenta-se uma breve caracterização da pedologia do município de Amambai, destacando-se os diferentes tipos de solo ocorrentes na região, suas aptidões agrícolas e susceptibilidades à erosão.

O município de Amambai possui uma variedade de tipos de solos e os principais solos encontrados na região são:

Latossolos Vermelhos: caracterizados por solos profundos, bem drenados e de cor avermelhada, ricos em óxidos de ferro e alumínio. Esses solos em geral são solos muito intemperizados e possuem grande reserva de nutrientes para as plantas, representados normalmente por sua média a alta capacidade de troca de cátions. Apesar de sua condição de baixa fertilidade, com manejo e fertilização adequados, aliados à época propícia para cultivo, possuem potencial agrícola.

Argissolos Vermelho-Amarelos: são solos mais argilosos, também de cor avermelhada, com maior retenção de água. São adequados para culturas que demandam maior disponibilidade de água.

Neossolos Quartzarênicos: são solos arenosos, poucos desenvolvidos, de baixa fertilidade natural, profundos e muito profundos, excessivamente drenados, porém de baixa capacidade de retenção de água, não sendo propício à utilização agrícola. Também possui baixa fertilidade natural, a qual é mais elevada quando comparada aos latossolos, entretanto suas características físicas são limitantes para cultivo agrícola. Geralmente, são utilizados para pastagens ou reflorestamento.

Gleissolos: São solos hidromórficos, geralmente encontrados em áreas próximas a corpos d'água, com alta saturação de água. Apresenta baixa (distrófica) fertilidade natural, podendo também apresentar problemas com acidez (pH muito baixo) e teores

elevados de alumínio, de sódio (salinos) e de enxofre (tiomórficos), o que o torna restritivo ao uso agrícola por estar relacionado à toxidez das plantas em vista dos elevados teores desses nutrientes.

Cambissolos: são solos rasos, com baixo desenvolvimento de horizontes, e podem ocorrer em áreas mais elevadas e com relevo mais íngreme.

Plintossolos: são solos que apresentam camadas endurecidas (plintitas) dentro do perfil do solo, geralmente formadas pela precipitação de minerais de ferro.

Quanto às aptidões agrícolas, é importante mencionar que o município de Amambai apresenta condições favoráveis devido ao relevo, à presença de solos férteis e/ou manejos adequados para a produção de diversas culturas. Os solos da região possuem potencial para a produção de culturas como soja, milho, trigo, cana-de-açúcar, entre outras e a agricultura é uma atividade econômica relevante na região.

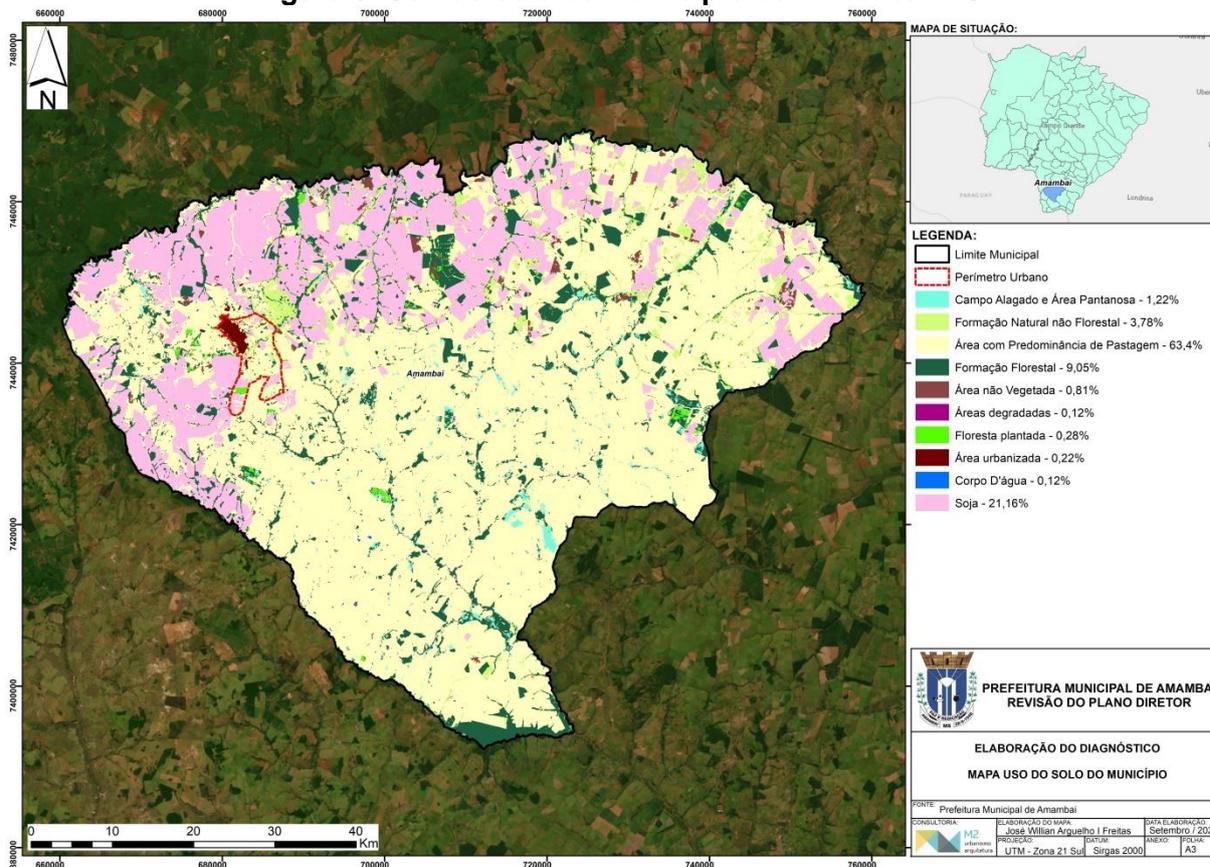
Ocupando a maior parte do território municipal, outra atividade que destaca-se e que ocorre predominantemente nos neossolos é a pecuária (bovinocultura de corte extensiva), a qual possui registros expressivos de produção entre os períodos de 2004 a 2022. Somente no ano de 2022 segundo dados do IBGE, foi verificada a produção de 274.455 cabeças.

Outro aspecto a ser considerado é a susceptibilidade à erosão, visto que alguns solos em Amambai podem ser mais propensos a esse processo. Isso ocorre especialmente em áreas com solos mais arenosos e em locais onde há práticas inadequadas de manejo do solo, como o uso intensivo de maquinário agrícola e a falta de cobertura vegetal. Esses fatores podem aumentar a vulnerabilidade dos solos à erosão hídrica e eólica.

1.3.3.1. Uso do Solo

O município de Amambai apresenta uma variedade de tipos de uso e ocupação do solo, conforme observado na **Figura 5**. Essa diversidade reflete as atividades econômicas e as características geográficas da região.

Figura 5. Uso do solo do município de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 5 disponível na íntegra no Anexo 5.

Em termos de uso agrícola, uma parcela significativa do solo em Amambai é destinada à produção agropecuária. Os principais cultivos na região incluem soja, milho, cana-de-açúcar e trigo e essas atividades agrícolas são predominantes em áreas planas e de relevo suave, que por sua vez, favorecem a mecanização e a produtividade agrícola.

Além do uso agrícola, uma porção considerável de terras em Amambai é destinada à pecuária. Pastagens e áreas de criação de gado estão presentes em várias partes do município, aproveitando as extensas áreas disponíveis para a criação de animais. A pecuária contribui para a economia local e desempenha papel importante na produção de carne e produtos lácteos.

Em uma visão macro do território de Amambai, conforme a **Figura 5** é perceptível que o uso do solo em sua maioria abrange áreas de pastagem, representadas por aproximadamente 63%, seguido da área destinada à plantação de soja com 21%, ou

seja, perfazendo entorno de 84% de áreas agriculturáveis e pastagem no território municipal.

Em termos de áreas urbanas, Amambai possui um núcleo urbano linear que acompanha o traçado da rodovia. A área central concentra a maior parte das atividades comerciais, residenciais e de serviços.

Esse núcleo urbano contíguo à rodovia BR-163 atravessa o município facilitando o acesso e a conexão com outras cidades da região. Por outro lado, os corpos hídricos constituem barreira ao crescimento e integração do território. A exemplo do isolamento do pequeno núcleo residencial/comercial próximo ao RCMec do Exército, assim como dos núcleos das agrovilas Santo Antônio e Nossa Senhora Aparecida.

Em relação às áreas de preservação, Amambai conta com algumas áreas protegidas, como reservas ambientais e matas ciliares ao longo dos rios e córregos. Essas áreas são importantes para a conservação da biodiversidade e a preservação dos recursos hídricos da região.

Conforme **Figura 5**, verifica-se que o território de Amambai possui Formação Florestal que contempla aproximadamente 9% do município. Em menores percentuais encontram-se: Formação Natural não florestal (3,78%), Campo Alagado e Área Pantanosa (1,22%), Área não vegetada (0,81%), Floresta Plantada (0,28%), Área urbanizada (0,22%), Áreas degradadas (0,12%) e Corpos d'água (0,12%).

Quando observada especificamente a delimitação do perímetro urbano, o perfil de uso e ocupação do solo também é representado por áreas de pastagem (49%) e soja (16%). A Formação Florestal abrange aproximadamente 5,6% e as Áreas Degradadas 0,60%, dentro do perímetro urbano.

Em síntese, o município de Amambai apresenta um uso e ocupação do solo diversificado. Acima de 60% do uso do solo é destinado à pastagem, a qual também desempenha um papel significativo na economia local. Além disso, existem áreas urbanas, incluindo o núcleo urbano central e áreas residenciais dispersas, e áreas de preservação, contribuindo para a conservação dos recursos naturais da região. A delimitação das áreas de preservação permanente no perímetro urbano pode ser observada na **Figura 6** a seguir.

Figura 6. Área de Preservação Permanente da Cidade de Amambai/MS.



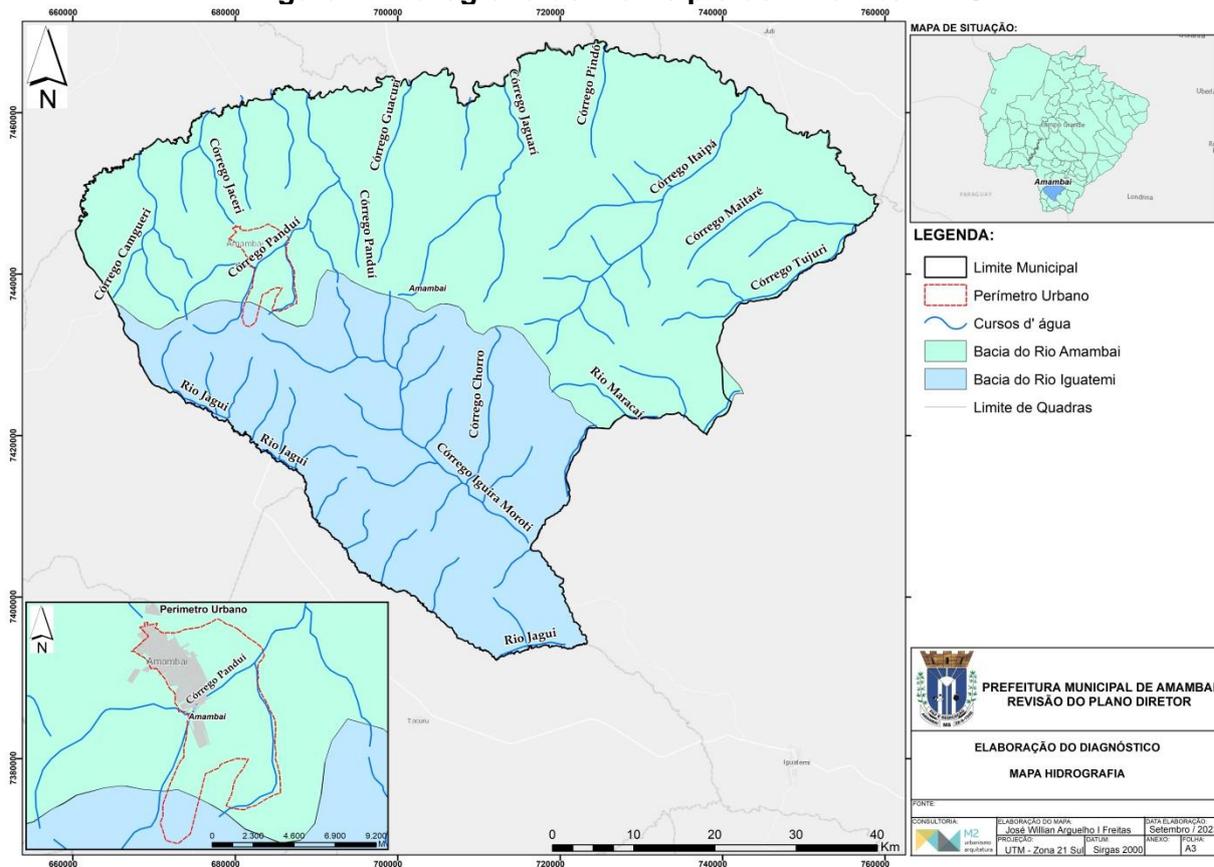
Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 6 disponível na íntegra no Anexo 6.

Entretanto, dada à importância de áreas de preservação e remanescentes florestais, é primordial que o município tenha um olhar voltado para o desenvolvimento urbano com enfoque no fortalecimento de ações que visem à manutenção e ampliação dessas áreas.

1.3.4. Recursos Hídricos

O município de Amambai está inserido na Região Hidrográfica do Paraná, constituída pela bacia do rio Paraná, a leste do Estado de Mato Grosso do Sul. Segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – PERHMS (2010), o município está contemplado em duas Unidades de Gerenciamento e Planejamento (**Figura 7**), a UGP I.1 Iguatemi, a qual abrange 31,12% da área territorial do município (1.307,717 km²) e UGP I.2 Amambai, abrangendo 68,88% (2.894,581 km²). A sede municipal está situada na UGP Amambai.

Figura 7. Hidrografia do município de Amambai - MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 7 disponível na íntegra no Anexo 7.

O município de Amambai é cortado por diversos cursos d'água, sendo o Rio Amambai o principal deles, o qual é um dos rios de destaque dentro da Região Hidrográfica do Paraná, visto que contribui para a disponibilidade hídrica do Rio Paraná. Além do Rio Amambai, existem riachos e córregos menores que contribuem para a drenagem da região e a presença desses corpos d'água é fundamental para o abastecimento de água, a agricultura, a fauna e a flora locais.

Na UPG Amambai, a qual está contemplada a sede municipal, nas nascentes dos rios, as vazões variam muito pouco ao longo do ano, apresentando valores mínimos que chegam a 10,8m³/s e 18,1m³/s e valores máximos atingindo 119m³/s e 40,1m²/s. As vazões dos rios em suas partes baixas apresentam sazonalidade mais marcada, com valores mínimos ocorrendo nos meses de agosto e setembro, chegando a 78,2m³/s e valores máximos, entre novembro, dezembro e janeiro, chegando a 326m³/s (PERH/MS, 2010).

Em relação às características dos Corpos d'Água de Amambai, podem variar em termos de qualidade da água e biodiversidade. A qualidade da água pode ser influenciada por atividades humanas, como a agricultura e a indústria, e por fatores naturais, como a geologia e a vegetação da bacia hidrográfica. A presença de vegetação ripária ao longo das margens dos rios e córregos desempenha um papel importante na proteção dos corpos d'água, fornecendo sombra, filtragem de poluentes e habitat para a fauna aquática.

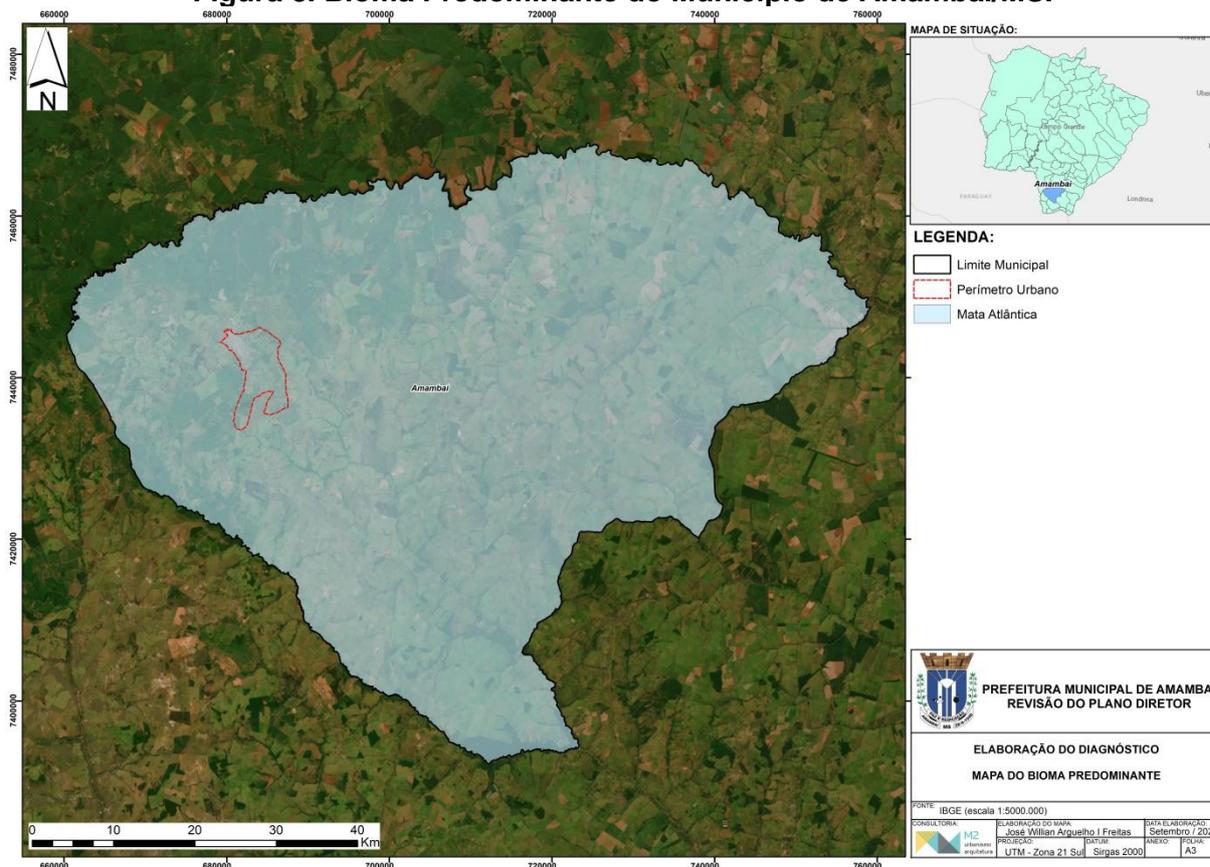
Quanto à qualidade das águas superficiais de Amambai, no Relatório de Qualidade das Águas Superficiais do Estado de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2020), foi verificado que durante o período de 2018/2019 os Índices de Qualidade da Água – IQA na UGP Amambai foram categorizados conforme as seguintes Classes: IQA Ótima (14%), IQA Boa (72%) e IQA Aceitável (14%), não sendo encontrada classificação ruim ou péssima.

É importante ressaltar que a gestão adequada dos recursos hídricos em Amambai é fundamental para garantir o abastecimento de água, a conservação do meio ambiente aquático e o desenvolvimento sustentável da região. Recomenda-se a implementação de práticas de conservação da água, como o uso eficiente, a reciclagem e o tratamento adequado dos efluentes, além do monitoramento contínuo da qualidade da água e da adoção de políticas de uso sustentável dos recursos hídricos.

1.3.5. Cobertura Vegetal

Considerando o que preconiza o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, órgão estadual responsável pela gestão dos recursos naturais do MS, a Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428 de 2006) é utilizada como base para sua regulamentação, a qual insere Amambai em sua totalidade no Bioma Mata Atlântica. Cabe salientar que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2019), na escala de 1:5000.000 há predominância do referido bioma. A depender da escala aplicada no IBGE, a exemplo da escala 1:250.000, também contempla-se o Bioma Cerrado. Para o presente diagnóstico, considera-se o Bioma Mata Atlântica, conforme observado na **Figura 8**.

Figura 8. Bioma Predominante do Município de Amambai/MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 8 disponível na íntegra no Anexo 8.

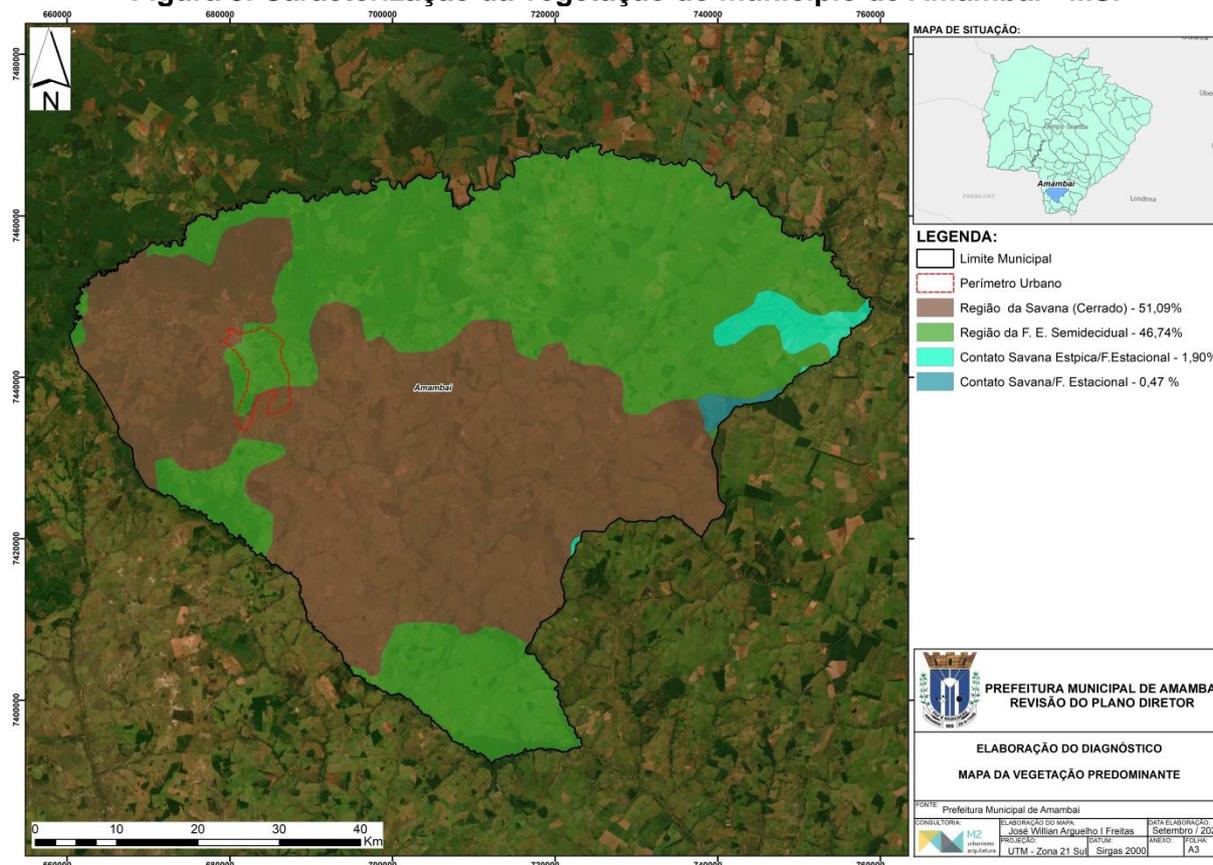
O município de Amambai possui uma diversidade de cobertura vegetal que reflete a transição entre o Cerrado e a Mata Atlântica. Possui vegetação caracterizada por uma paisagem de savana com árvores de porte baixo, arbustos, gramíneas e uma grande quantidade de plantas herbáceas. Também é possível encontrar diferentes formações vegetais, como o cerrado stricto sensu, cerradão, campo cerrado e campo limpo. O cerrado stricto sensu é composto por árvores retorcidas e de pequeno porte, com uma densa cobertura de gramíneas e plantas herbáceas. Já o cerradão apresenta árvores mais altas e densas, formando uma cobertura vegetal mais fechada.

Nas áreas de transição com a Mata Atlântica, especialmente nas regiões de relevo mais acidentado e próximas a cursos d'água, remanescentes de vegetação de galeria, que são formações arbóreas que acompanham os rios e córregos, são comumente encontrados.

A cobertura vegetal de Amambai desempenha um papel fundamental na conservação da biodiversidade local. Ela abriga uma variedade de espécies de plantas, animais e insetos, muitos dos quais são endêmicos e encontrados apenas nessa região. Apresenta uma diversidade de fitofisionomias em sua cobertura vegetal. Essas fitofisionomias são determinadas por fatores como clima, solo, relevo e influências humanas.

A área territorial do município de Amambai é caracterizada por diversas fitofisionomias, com destaque para a Região de Savana (Cerrado) com aproximadamente 51,09% e Região de Floresta Estacional Semidecidual, perfazendo 46,74%. Também são encontradas áreas de transição entre Savana Estépica/Floresta Estacional (1,90%) e Savana/Floresta Estacional (0,47%), conforme observado na **Figura 9**.

Figura 9. Caracterização da vegetação do município de Amambai - MS.



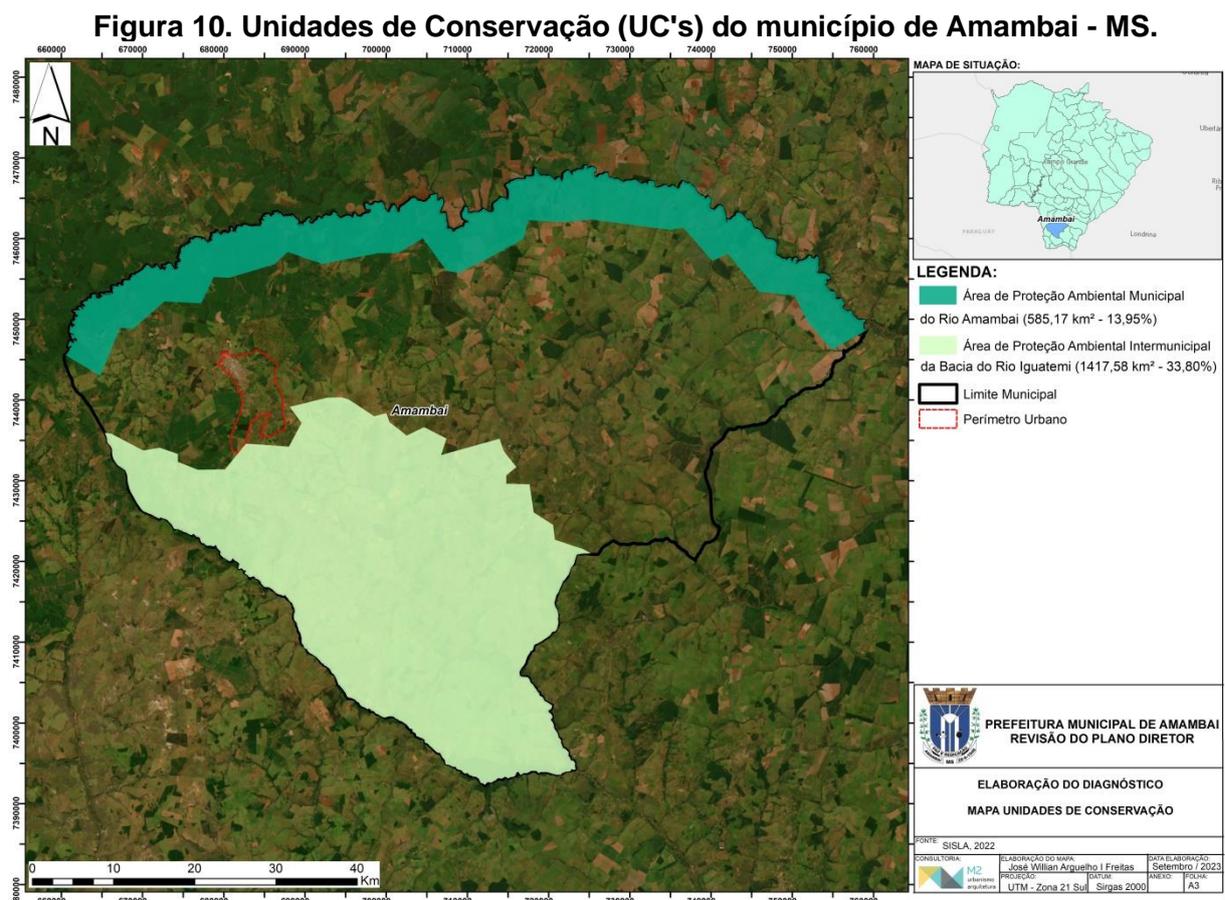
Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 9 disponível na íntegra no Anexo 9.

1.3.6. Áreas Protegidas

1.3.6.1. Unidades de Conservação

O município de Amambai abriga algumas áreas protegidas que desempenham um papel fundamental na conservação da biodiversidade e na preservação dos recursos naturais. Essas áreas são estabelecidas com o objetivo de garantir a proteção de ecossistemas frágeis, espécies ameaçadas de extinção e manter a qualidade ambiental da região.

De acordo com o site do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, o município de Amambai possui duas Unidades de Conservação – UC's categorizadas como Área de Proteção Ambiental – APA, sendo elas: Apa da Bacia do Rio Iguatemi e Apa do Rio Amambai, as quais podem ser observadas na **Figura 10** a seguir.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 10 disponível na íntegra no Anexo 10.

Conforme a Lei n 9.985, de 18 de julho de 2000 a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC existem duas categorias de

Unidades de Conservação, sendo elas a de Proteção Integral e a de Uso Sustentável. A Área de Proteção Ambiental – APA está constituída no grupo das Unidades de Uso Sustentável, grupo este que permite a compatibilização da conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Segundo o Art. 15 da Lei n. 9.985/2000, a Área de Proteção Ambiental:

“É uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”.

1.3.6.1.1 APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai/MS

Conforme seu respectivo Plano de Manejo atualizado em março de 2017, a APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai/MS é uma das maiores UC's do Estado, está situada na parte sul do município de Amambai e abrange um tamanho considerável, equivalente a 1.409,79 km², portanto, 33,54% da área total do município. Foi criada em 28 de abril de 2003, instituída por meio do Decreto nº 181/2003 com as seguintes finalidades:

- *“Promover a recuperação da Bacia do Rio Iguatemi;*
- *Proteger o seu conjunto paisagístico, ecológico e histórico-cultural;*
- *Compatibilizar o uso racional dos recursos naturais e ocupação ordenada do solo, garantindo a qualidade ambiental e da vida das comunidades autóctones”*

Cabe salientar ainda, que, segundo o Plano de Manejo, a APA em questão tem por Bioma e Ecossistemas a Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado, em vista das características transicionais entre clima tropical (norte) e subtropical (sul) conferindo estacionalidade para a sua vegetação campestre e florestal.

A Unidade de Conservação APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai, em vista de sua extensão e da possibilidade na formação de corredores da biodiversidade, assume grande relevância na proteção da biodiversidade dos ecossistemas regionais,

protegendo remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual e Cerrado, protegendo ainda, espécies raras, endêmicas e em extinção, bem como o patrimônio cultural e a Bacia Hidrográfica do Rio Iguatemi (AMAMBAI, 2017).

1.3.6.1.2 APA do Rio Amambai

A Área de Proteção Ambiental do Rio Amambai situa-se no ponto norte do município de Amambai e possui uma área de abrangência de 568,842 km². Criada pelo Decreto Municipal nº 185 de 29 de maio de 2006, com o “propósito de proteger o conjunto paisagístico, ecológico e histórico-cultural, de promover a proteção e a recuperação do recursos naturais da sub-bacia hidrográfica do rio Amambai, nos limites do município, compatibilizando-os com o uso racional dos recursos naturais e a ocupação ordenada do espaço geográfico, buscando garantir a qualidade ambiental e de vida das populações, bem como a sustentabilidade, a sobrevivência e a manutenção das comunidades autóctones”.

Do ponto de vista ecológico e ambiental, a região apresenta várias áreas com fragmentos florestais, entretanto, em muitos pontos na extensão do Rio Amambai e de seus tributários, até mesmo as matas ciliares (Áreas de Preservação Permanente – AAP’s) foram suprimidas para dar lugar a atividades de exploração agropecuárias. Com a destruição da vegetação muitas espécies de animais e vegetais não existem mais ou estão escassas.

A APA do Rio Amambai tem grande relevância, haja vista que a é composta por uma faixa contígua de terras (5.000m de largura), margeando toda a extensão do Rio Amambai nos limites do município. Estas áreas são muito importantes para a conservação da biodiversidade, pois permitem a manutenção das populações de espécies e a continuidade dos processos do ecossistema com baixa interferência humana (PRIMACK e RODRIGUES, 2001).

Municípios que atendem um conjunto de critérios ambientais, entre eles possuir em seu território Unidades de Conservação devidamente inscritas no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), recebem o ICMS Ecológico, um importante instrumento de incentivo financeiro aos municípios que comprovem a conservação ambiental e a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos (IMASUL, 2023).

As APAs são importantes instrumentos para o recebimento desse incentivo financeiro, entretanto, deve-se pensar no fortalecimento e estratégias de gestão dessas Unidades, visando o cumprimento do seu papel na proteção e conservação dos recursos naturais e uso sustentável desses recursos.

1.3.6.2. Aldeias indígenas

As áreas indígenas desempenham um papel fundamental na preservação da cultura, tradições e modos de vida das populações indígenas que habitam essas terras. Tais locais são reconhecidos e demarcados pelo governo brasileiro como territórios exclusivos dos povos indígenas, com o objetivo de garantir sua integridade étnica, social e cultural.

As aldeias indígenas em Amambai são espaços de grande importância histórica e cultural. Elas abrigam comunidades que mantêm tradições ancestrais, preservando sua língua, crenças, práticas culturais e sistemas de conhecimento tradicional. Esses territórios são essenciais para a identidade e a sobrevivência dessas comunidades, fornecendo o ambiente necessário para a continuidade de seus modos de vida.

Além de sua importância cultural, as áreas indígenas também desempenham um papel fundamental na conservação da biodiversidade e na preservação dos recursos naturais. Essas terras frequentemente abrangem ecossistemas diversificados, incluindo florestas, rios, nascentes e outras formações naturais.

Nas áreas indígenas de Amambai, é possível encontrar uma rica diversidade de fauna e flora, com espécies adaptadas aos diferentes ecossistemas presentes. Além disso, essas terras também são importantes para a conservação de espécies ameaçadas de extinção, servindo como refúgio seguro para a fauna e flora nativas.

É fundamental ressaltar que as áreas indígenas são protegidas por lei e a entrada e o acesso a esses territórios devem ser realizados de forma respeitosa, em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes. A consulta prévia e o respeito aos direitos dos povos indígenas são essenciais para garantir a preservação de sua cultura e a integridade de suas terras.

As terras indígenas em Amambai representam não apenas um importante patrimônio cultural e natural, mas também uma oportunidade de aprendizado e troca de conhecimentos entre diferentes culturas. Entretanto, vale registrar as condições precárias das moradias e das condições sanitárias dessas comunidades, especialmente aquelas localizadas próximas à área urbana. Conforme relatos de representantes indígenas, muitas vezes a falta d’água vinda dos poços profundos forçam a comunidade a utilizar as águas das nascentes dentro da reserva, causando a degradação de suas margens.

Existem três áreas indígenas no município de Amambai, oficialmente demarcadas e reconhecidas pelo governo brasileiro, as quais podem ser observadas na **Figura 11**.

Figura 11. Terras Indígenas do município de Amambai - MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 11 disponível na íntegra no Anexo 11.

Terra Indígena Amambai: Localizada a nordeste do município, este território abrange uma área de aproximadamente 2.429,54 hectares. É habitado pelo povo Guarani-Kaiowá, que desenvolve suas atividades tradicionais de subsistência, como a agricultura de subsistência, a criação de animais e a coleta de alimentos silvestres. A

Terra Indígena Amambai também possui uma importante relação com a preservação ambiental, abrigando uma rica diversidade de fauna e flora.

Terra Indígena Jaguari: Localizada a leste do município, possui área aproximada de 404,70 hectares. Também é habitada pelo povo Guarani-Kaiowá e desempenha um papel fundamental na preservação da cultura e dos modos de vida tradicionais dessa comunidade.

Terra Indígena Limão Verde: Localizada a sudoeste do município, possui cerca de 668,07 hectares. É habitada pelo povo Guarani-Kaiowá, que mantém sua cultura, tradições e práticas ancestrais. A Terra Indígena Limão Verde possui uma variedade de recursos naturais, incluindo áreas florestais e rios, que são utilizados pelas comunidades indígenas para suas atividades diárias. Conforme verificado no Plano de Manejo da Apa da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai, uma porção de área da Aldeia Limão Verde está inserida na referida APA (AMAMBAI, 2017A).

1.4. Aspectos Socioeconômicos

1.4.1. Características Demográficas

Considerando que as características demográficas refletem a dinâmica populacional de uma região, com base nos dados do Censo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) é possível analisar alguns aspectos demográficos relevantes como o adensamento populacional, a densidade demográfica e a renda média por domicílio.

Entre 2000 a 2010, a população do município de Amambai cresceu a uma Taxa Média Anual de 1,77%, perfazendo uma população de 34.730 habitantes no último censo demográfico (2010). No Estado, esta taxa foi de 1,80%, enquanto no Brasil foi de 1,25%, no mesmo período.

Já no período entre 2010 e 2022, a população do município de Amambai cresceu a uma Taxa Média Anual de 1,10%, perfazendo uma população de 39.351 habitantes no último censo demográfico (2022). No Estado, esta taxa foi de 1,05%, enquanto no Brasil foi de 0,54%, no mesmo período - **Tabela 1**.

Tabela 1. Crescimento populacional de Amambai, Mato Grosso do Sul e Brasil - 1980/2022.

Ano	População/TMCA	Amambai	Mato Grosso do Sul	Brasil
1980	População	58.534	1.401.151	121.150.573
	TMCA 80-91(%)	5,56	2,69	2,12
1991	População	25.951	1.778.741	146.917.459
	TMCA 91-00(%)	1,36	1,66	1,55
2000	População	29.484	2.074.877	169.590.693
	TMCA 00-10(%)	1,77	1,80	1,25
2010	População	34.730	2.449.024	190.755.799
	TMCA 10-22(%)	1,10	1,05	0,54
2022	População	39.351	2.756.700	203.062.512

Fonte: IBGE

Os números acima são reflexo da redução da taxa de fecundidade, a qual representa uma estimativa do número médio de filhos que uma mulher teria até o final de seu período reprodutivo, para o município de Amambai foram registradas as seguintes taxas de fecundidade nos censos demográficos de 1991, 2000 e 2010: 3,50; 2,80 e 2,43, respectivamente, sendo observado um decréscimo no período abrangido.

A diminuição da taxa de fecundidade brasileira tem sido uma tendência mundial, desde a década de 60 e são diversos os fatores que podem influenciar, tais como: urbanização, maior participação das mulheres no mercado de trabalho, planejamento familiar, avanços na medicina com métodos contraceptivos, e outros. Pode acarretar impactos na taxa de reposição populacional, predomínio de população acima e de 60 anos e aumento da taxa de dependência. Por outro lado, diminuição da mortalidade infantil e ampliação da longevidade, entre outros.

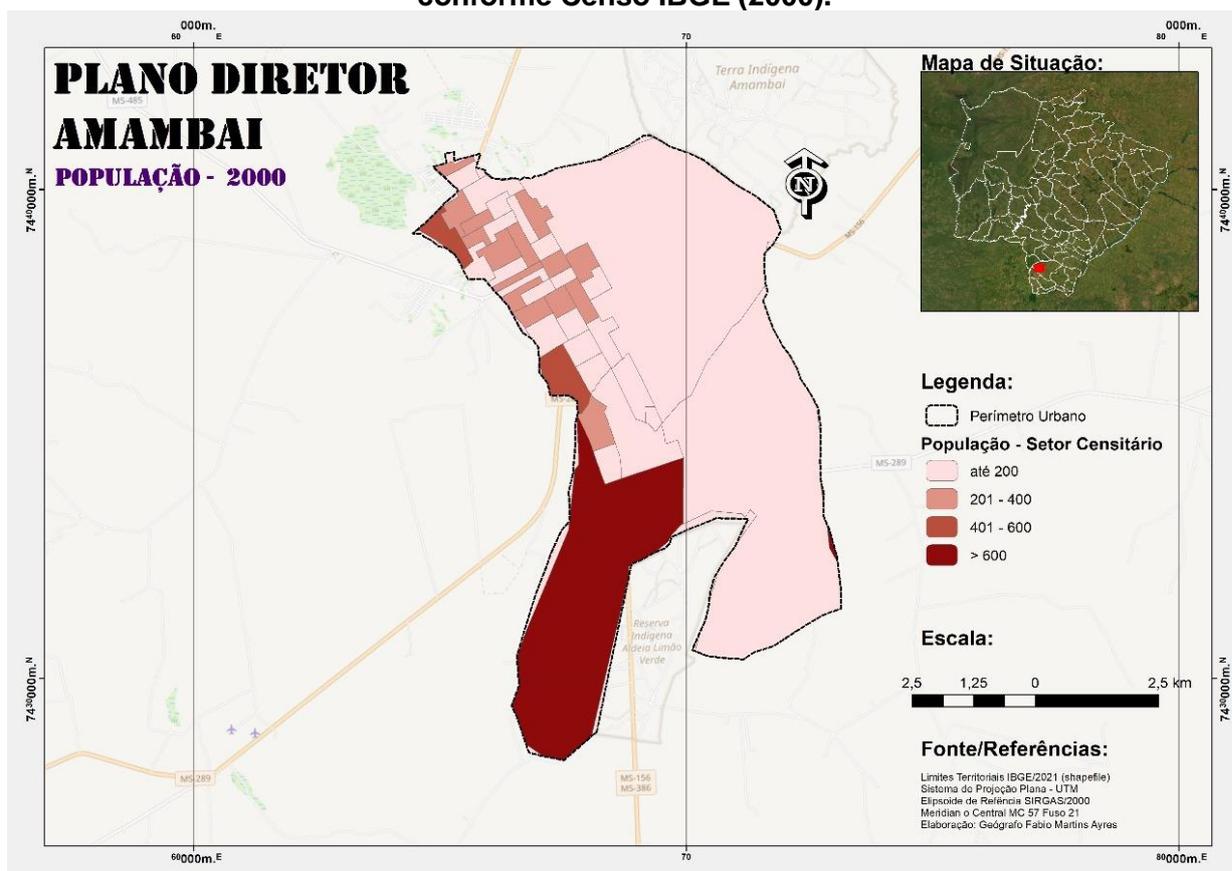
Em relação à distribuição da população residente na área rural ou urbana, verifica-se conforme **Tabela 2**, que no ano de 1991 cerca de 41% da população de Amambai morava no campo e 59% na área urbana. Em 2010 o percentual na área rural representou entorno de 36%, já para a área urbana a representatividade foi de 64%. É possível observar também que a distribuição percentual por gênero é bem equilibrada. Ainda não foram disponibilizadas essas informações para o Censo referente ao ano de 2022.

Tabela 2 População Total, por Gênero, Rural/Urba do Município de Amambai - MS - 1991/2010.

População	1991		2000		2010	
	População	%	População	%	População	%
População residente masculina	13.044	50,26	14.821	50,26	17.375	50,02
População residente feminina	12.907	49,73	14.663	49,73	17.355	49,97
População urbana	15.279	58,87	18.818	63,82	22.375	64,42
População rural	10.672	41,09	10.666	36,17	12.355	35,57
População total	25.951	100,00	29.484	100,00	34.730	100,00

Analisando a distribuição da população em 2000 em toda a área abrangendo o perímetro urbano do município é possível observar que os setores censitários em sua maioria possuíam população de até 200 habitantes, enquanto acima apenas três setores apresentavam população superior a 400 habitantes – **Figura 12.**

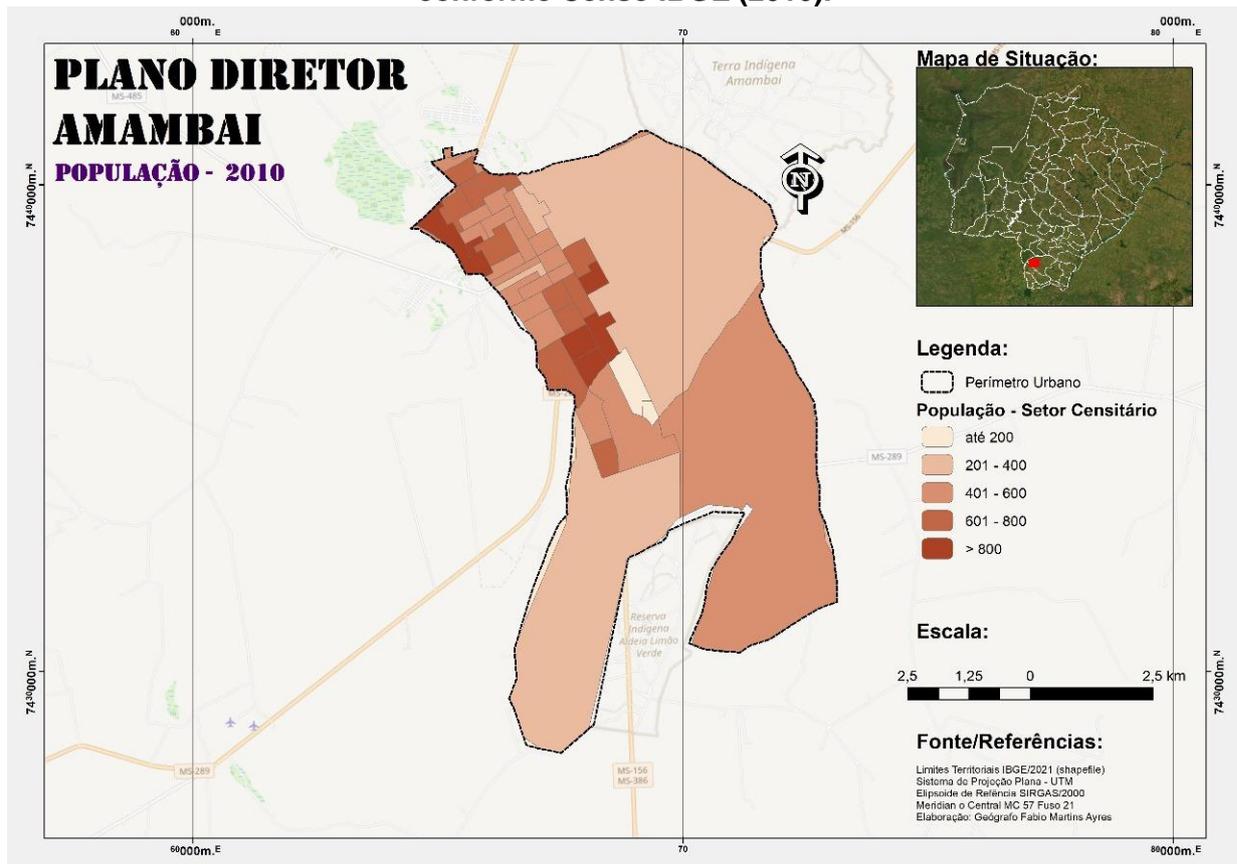
Figura 12. Distribuição populacional no perímetro urbano do município de Amambai, conforme Censo IBGE (2000).



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados do IBGE (2000). Figura 12 disponível na íntegra no Anexo 12.

Já em 2010, com o crescimento populacional, trinta e oito setores localizados na área urbana apresentavam população superior a 400 habitantes – **Figura 13**. Entretanto, estes números não representam necessariamente um reflexo sobre o adensamento populacional.

Figura 13. Distribuição populacional no perímetro urbano do município de Amambai, conforme Censo IBGE (2010).



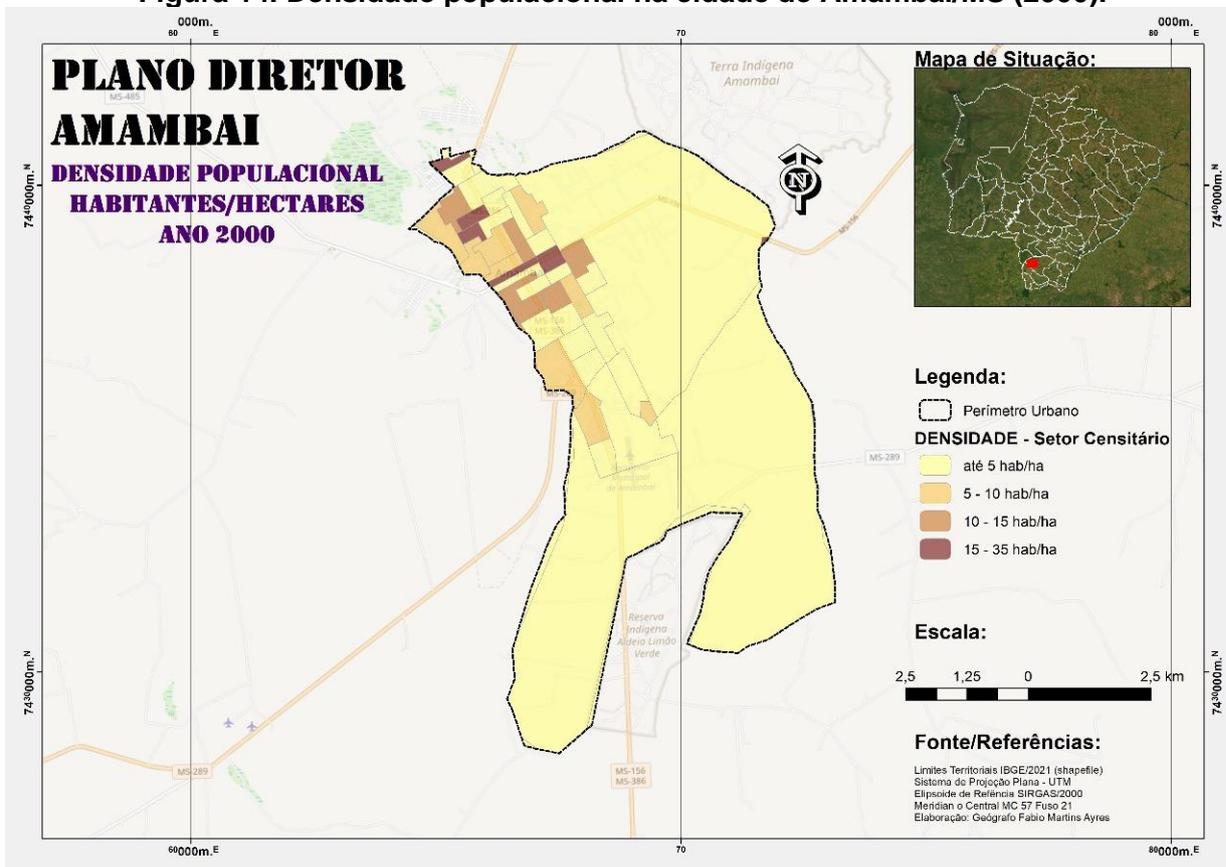
Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados do IBGE (2010). Figura 13 disponível na íntegra no Anexo 13.

Já em relação à densidade demográfica, que é calculada pela relação entre a população total e a área territorial do município, Amambai possui uma densidade relativamente baixa, mas em crescimento gradual ao longo dos anos. Considerando a área de aproximadamente 4.352 km² do município, a densidade demográfica é estimada em 9,04 habitantes por km². Essa baixa densidade reflete a presença de áreas rurais e a dispersão populacional pelo território.

Considerando apenas os setores censitários na área urbana observa-se que em 2000 apenas quatro setores têm adensamento entre 15 e 35 habitantes por hectare e estão localizados mais ao norte da Cidade, enquanto os setores censitários ao Sul da área

parcelada dentro do perímetro urbano possuem baixo adensamento de até 5 habitantes por hectare - **Figura 14**.

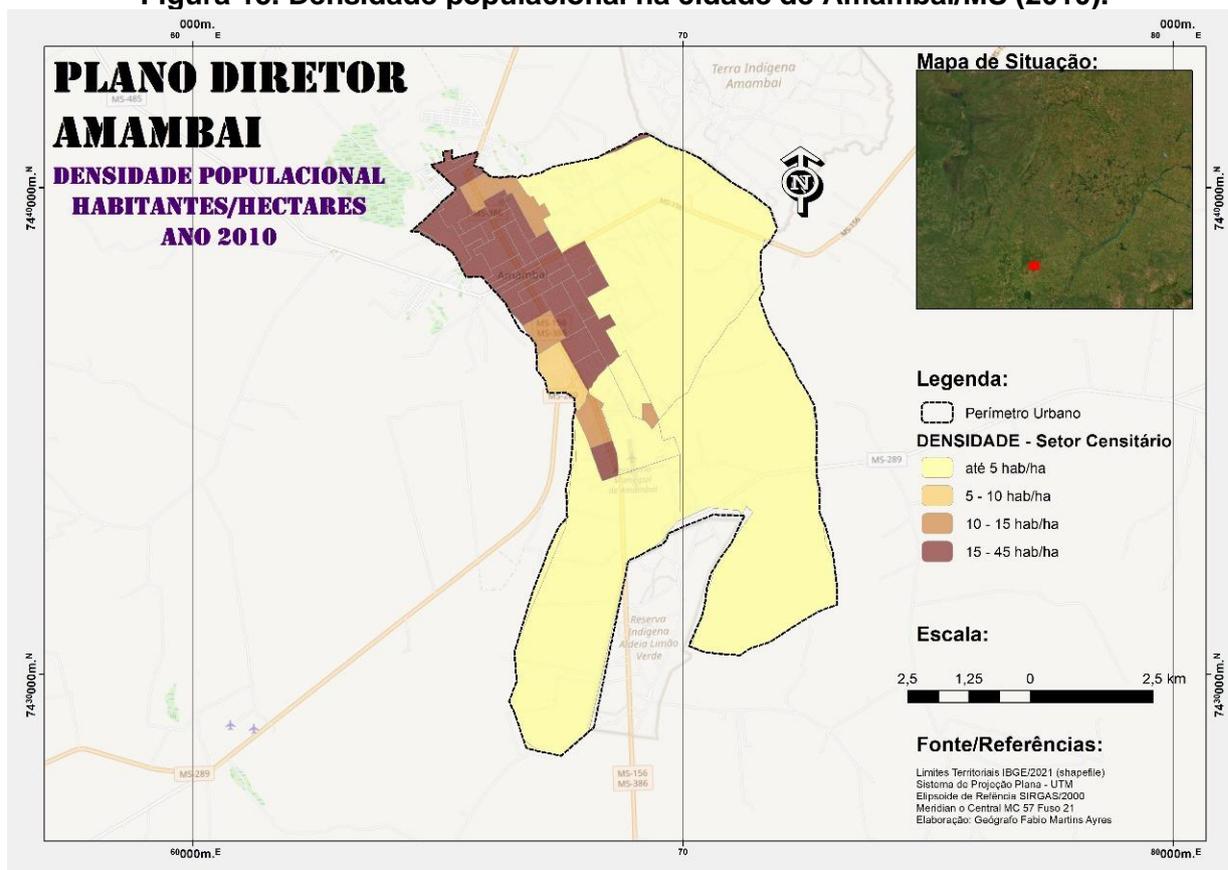
Figura 14. Densidade populacional na cidade de Amambai/MS (2000).



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir do IBGE (2000). Figura 14 disponível na íntegra no Anexo 14.

Já em 2010, a densidade populacional na área urbanizada aumentou significativamente e, em sua maioria, os setores censitários apresentaram densidade entre 15 e 45 habitantes por hectare (**Figura 15**).

Figura 15. Densidade populacional na cidade de Amambai/MS (2010).



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir do IBGE (2010). Figura 15, disponível na íntegra no Anexo 15.

Ainda não foram disponibilizadas as informações do Censo de 2022 por setores censitários que possam subsidiar as análises do adensamento após 2010.

1.4.1.1 Estrutura Etária da População

Primeiramente, importante mencionar que a razão de dependência demográfica da população do país, é uma medida que ajuda a compreender o peso do segmento etário considerado economicamente dependente sobre o grupo potencialmente ativo. De modo geral, pode ser separada em dois grupos etários considerados dependentes economicamente: o de crianças e adolescentes (de 0 a 14 anos) e o das pessoas de 65 anos ou mais de idade.

Já o índice de envelhecimento representa a relação entre a população idosa (com idade igual ou superior a 65 anos) e a população jovem (0 a 14 anos).

Conforme as informações do Censo Demográfico, observadas na **Tabela 3**, houve um declínio na razão de dependência total no município, a qual passou de 64,31%, em 2000, para 57,61% em 2010, e a proporção de idosos, de 5,32% para 6,68%, resultando em um aumento de 1,36%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 74,81% e 4,35%.

Tabela 3. Estrutura etária da população do Município de Amambai-MS - 2000/2010.

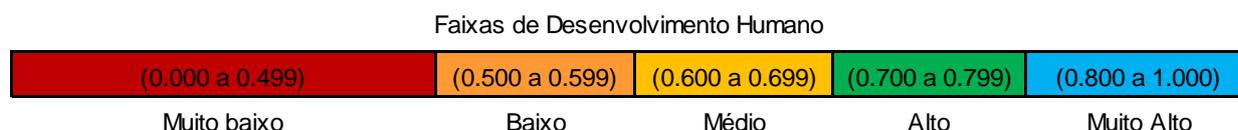
Estrutura etária da população no município - Amambai/MS - 2000 e 2010				
Estrutura Etária	População Ano 2000	% do Total Ano 2000	População Ano 2010	% do Total Ano 2010
Menor de 15 anos	9.972	33,82	10.374	29,87
15 a 64 anos	17.944	60,86	22.036	63,45
65 anos ou mais	1.568	5,32	2.32	6,68
Razão de dependência	64,31	-	57,61	-
Taxa de envelhecimento	5,32	-	6,68	-

O declínio da razão de dependência está relacionado ao processo de transição demográfica. A redução dos níveis de fecundidade leva à diminuição das taxas de natalidade, implicando o decréscimo do contingente jovem da população. A população idosa, portanto, experimenta a elevação de sua participação relativa, combinada ao aumento absoluto do seu volume.

1.4.2 Índice de Desenvolvimento Humano

Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), ele integra três dimensões: longevidade (vida longa e saudável), educação (acesso ao conhecimento) e renda (padrão de vida). A escala é variável de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento humano, conforme classificação observada na **Figura 16** a seguir.

Figura 16. Faixas de Desenvolvimento Humano.



Fonte: IBGE, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Elaboração: os autores.

Conforme os Censos Demográficos realizados no Brasil, para os anos (1991,2000 e 2010) o IDHM para Amambai atingiu os seguintes índices (**Tabela 4**):

Tabela 4. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de Amambai-MS – 1991/2010.

EVOLUÇÃO DO IDHM DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS			
ANO	1991	2000	2010
TOTAL IDH	0,447	0,576	0,673
Renda	0,605	0,649	0,683
Longevidade	0,704	0,767	0,818
Educação	0,209	0,384	0,546

Fonte: IBGE, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Elaboração: os autores.

Em termos de ranking estadual, o município de Amambai encontrou-se nas seguintes posições: (45º para o IDHM 2010), (28º para o IDHM 2000) e (24º para o IDHM 1991). Já para o *ranking* nacional, comparando-se a outros municípios representou as seguintes posições: (2.598º para o IDHM 2010), (2.031º para o IDHM 2000) e (1.651º para o IDHM 1991).

Mesmo que a evolução do ranking entre municípios não tenha sido crescente, observa-se na Tabela 4 que o IDHM evoluiu de 0,447 em 1991 para 0,673 no ano de 2010, atingindo enquadramento na escala de médio desenvolvimento. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é a Longevidade, seguida da Renda e por último, a Educação. No censo de 2010, em nível de Estado, o IDH geral do Mato Grosso do Sul foi considerado Alto (0,729). Analisando as dimensões separadamente, o MS destaca-se quanto à Renda (0,740), seguida da Longevidade (0,687) e Educação (0,629).

Considerando os resultados apresentados e o ranking entre os municípios, é necessário um olhar atento aos parâmetros para melhoria do IDHM de Amambai. Maiores detalhamentos dos componentes estão constantes na **Tabela 5**.

Tabela 5. IDHM e seus componentes - Amambai-MS – 1991/2010.

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,209	0,384	0,546
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	20,05	28,3	45,04
% de 4 a 5 anos na escola	-	35,69	60,32
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental regular seriado ou com fundamental completo	32,54	53,11	83,53
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	17,11	35,68	45,19

IDHM e componentes	1991	2000	2010
% de 18 a 20 anos com médio completo	11,4	24,26	31,36
IDHM Longevidade	0,704	0,767	0,818
(Anos) Esperança de vida ao nascer	67,21	71,02	74,07
IDHM Renda	0,605	0,649	0,683
(R\$) Renda per capita	345,93	455,04	561,14

Fonte: IBGE, Atlas do desenvolvimento humano no Brasil.

1.4.2.1 Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,447 em 1991 para 0,576 em 2000, representando uma taxa de crescimento de 28,85%. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,175), seguida por Longevidade e Renda.

1.4.2.2 Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,576 em 2000 para 0,673 em 2010, representando uma taxa de crescimento de 16,84%. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,162), seguida por Longevidade e Renda.

1.4.2.3 Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,447, em 1991, para 0,673, em 2010, que implica em uma taxa de crescimento de 50,55%. A dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,337), seguida por Longevidade e Renda.

1.4.3 Educação

1.4.3.1 Crianças e jovens

De modo geral o IDHM do município de Amambai resultou em um IDHM médio em 2010, perfazendo o valor de 0,673. Especificamente para o índice Educação, em 2010 atingiu 0,546, o qual é considerado Baixo. Cabe salientar que para o Estado de Mato

Grosso do Sul o IDH para o índice de Educação em 2010 resultou em 0,629. Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar compõem o IDHM Educação.

No município de Amambai, o percentual de crianças na escola (4 a 5 anos) entre os censos de 2000 e 2010 aumentou 24,63 pontos percentuais, totalizando 60,32% em 2010. Entre os censos de 1991 a 2010, a proporção de crianças (11 a 13 anos) frequentando os anos finais do ensino fundamental aumentou 51%, resultando em 83,53% (2010). A proporção de jovens (15 a 17 anos) com ensino fundamental completo subiu 28,08 pontos percentuais, totalizando 45,19% no ano de 2010. Para os jovens (18 a 20 anos) com ensino médio completo houve aumento de 19,96 pontos percentuais, resultando em 31,36% (2010).

1.4.3.1.1. Expectativa de anos de estudo

Indica a expectativa de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressam na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar.

Para o município de Amambai, a expectativa de anos de estudo até os 18 anos entre os censos de 1991, 2000 e 2010 foram, respectivamente: 7,49; 8,55 e 8,87 anos. Para o Estado de Mato Grosso do Sul, a expectativa de anos de estudo resultou em 8,56; 9,52 e 10,08, respectivamente.

1.4.3.2 População adulta

O IDHM Educação também é composto por um indicador de escolaridade da população adulta (de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo). Entre os censos de 1991 e 2010 houve um aumento de 25%, perfazendo o total de 45,04% para o ano de 2010.

1.4.4 Renda e Trabalho

1.4.4.1 Rendimento Médio Mensal por Domicílio

No que diz respeito à renda média por domicílio, é importante considerar que existem diferentes realidades socioeconômicas dentro do município. No entanto, de acordo com os dados disponíveis, a renda média por domicílio em Amambai é de aproximadamente R\$ 2.500,00. É fundamental lembrar que essa é uma média e que existem famílias com rendas superiores e inferiores a esse valor.

É relevante destacar que o município de Amambai possui uma economia diversificada, com atividades agrícolas, pecuárias e comércio local como principais fontes de emprego e renda. A presença de comunidades indígenas na região também influencia a dinâmica demográfica e socioeconômica do município.

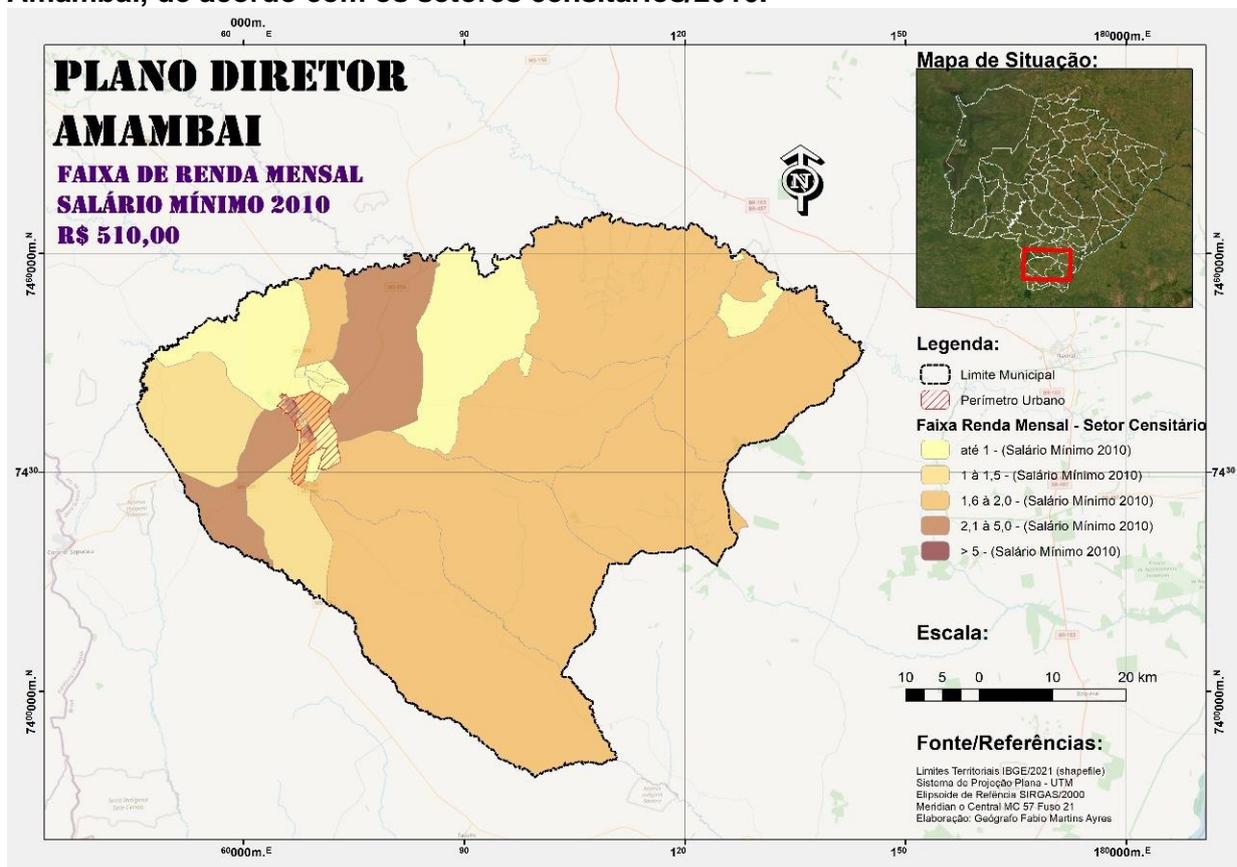
De acordo com o Censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população da cidade de Amambai, MS é de 39.351 pessoas, o que representa um aumento de 13,23% em comparação com o Censo de 2010. A densidade demográfica da cidade é de 9,38 habitantes por km² e a média de moradores por residência é de 2,86.

Segundo o portal, o município recebeu em 2021 um total de R\$ 63,15 milhões em recursos transferidos pela União, além de R\$ 36,54 milhões em benefícios aos cidadãos, como Bolsa Família, aposentadorias e pensões. Esses valores representam uma média de R\$ 2.562,00 por habitante no ano. No entanto, essa média não reflete a distribuição real dos recursos entre os bairros, pois há diferenças socioeconômicas entre as áreas urbanas e rurais, bem como entre as regiões mais centrais e periféricas da cidade.

Uma forma de analisar o rendimento médio dos bairros é utilizar os dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, que apresenta informações sobre o rendimento domiciliar per capita por setor censitário. Um setor censitário é uma área geográfica delimitada pelo IBGE para fins estatísticos, que pode abranger um ou mais bairros ou parte deles. O rendimento domiciliar per capita é a soma dos rendimentos de todos os moradores do domicílio dividida pelo número de moradores.

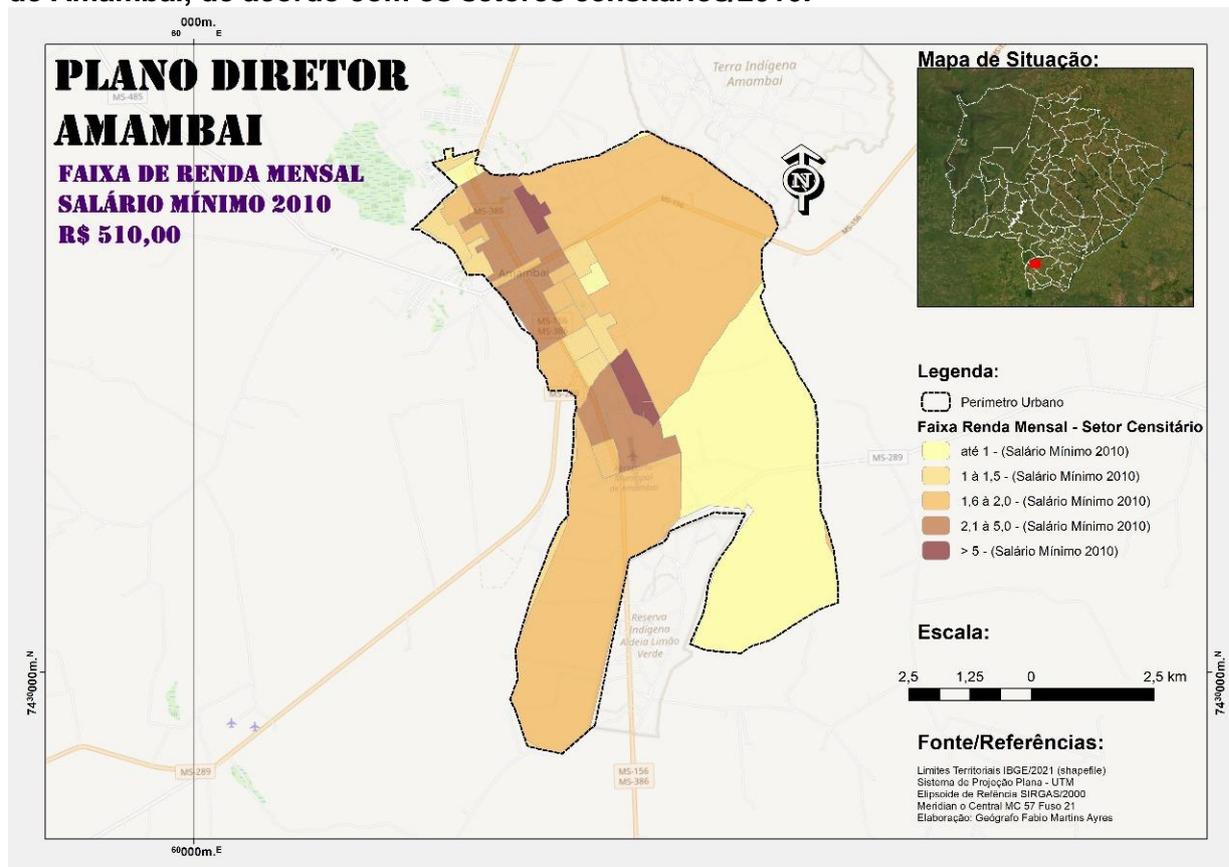
De acordo com o Censo de 2010, o município de Amambai tinha 10.873 domicílios particulares permanentes, com uma média de 3,3 moradores por domicílio. O rendimento domiciliar per capita médio era de R\$ 446,00, sendo que 50% dos domicílios tinham um rendimento inferior a R\$ 300,00 e apenas 10% tinham um rendimento superior a R\$ 1.000,00. Os setores censitários com os maiores rendimentos domiciliares per capita estavam localizados na região central da cidade, próximos à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, enquanto os setores com os menores rendimentos estavam situados nas áreas rurais e nas periferias urbanas (Figura 17 e Figura 18).

Figura 17. Rendimento mensal médio dos domicílios permanentes no município de Amambai, de acordo com os setores censitários/2010.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir do IBGE (2010). Figura 17 disponível na íntegra no Anexo 16.

Figura 18. Rendimento mensal médio dos domicílios permanentes no perímetro urbano de Amambai, de acordo com os setores censitários/2010.

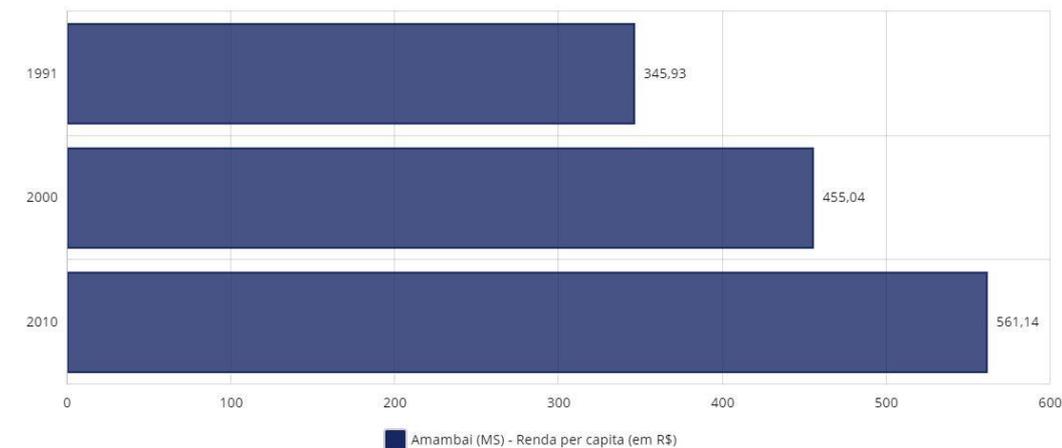


Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir do IBGE (2010). Figura 18, disponível na íntegra no Anexo 17.

1.4.4.2 Renda Per Capita, nível de pobreza, distribuição de renda e situação ocupacional da população

Em relação à Renda Per Capita de Amambai, em comparativo, observa-se um aumento no decorrer dos períodos censitários (1991, 2000 e 2010), conforme **Figura 19**.

Figura 19. Renda Per Capita do município de Amambai-MS - 1991/2010.



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, PNUD, Ipea e FJP.

Houve um crescimento na renda do município entre os anos mencionados. Salienta-se que em 2000, a renda per capita mensal era de R\$ 455,04 e em 2010 passou para R\$ 561,14, a preços de agosto de 2010, representando um aumento de 23,32% desde 2000.

Em relação ao nível de pobreza, importante mencionar que no Atlas do Desenvolvimento Humano, são consideradas extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza as pessoas com renda domiciliar per capita mensal inferior a R\$70,00, R\$140,00 e R\$255,00 (valores a preços de 01 de agosto de 2010), respectivamente. No ano de 2000, 11,49% da população do município eram considerados extremamente pobres, 31,54% pobres e 57,71% vulneráveis à pobreza. Já em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de 10,58%, 20,69% e 40,97% (**Tabela 6**).

Tabela 6. Nível de Pobreza (%) - Amambai-MS - 1991/2010.

Nível de Pobreza	Ano		
	1991	2000	2010
Extremamente pobres	13.8	11.49	10.58
Pobres	40.57	31.54	20.69
Vulneráveis à pobreza	65.99	57.71	40.97

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, PNUD, Ipea e FJP. Elaboração: os autores.

O detalhamento da distribuição de renda por quintos da população pode ser observado na **Tabela 7** a seguir.

Tabela 7. Distribuição da Renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - Amambai-MS -1991/2010.

Quintos da população	Ano		
	1991	2000	2010
1º Quinto mais pobre	79.92	97.6	137.5
2º Quinto mais pobre	136.33	169.83	253
3º Quinto mais pobre	232.96	275.9	436.67
4º Quinto mais pobre	423.09	512.42	763.33

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, PNUD, Ipea e FJP. Elaboração: os autores.

A Razão de renda é representada pelo número de vezes que a renda agregada do quinto superior da distribuição da renda (20% mais ricos) é maior do que a renda do quinto inferior (20% mais pobres) na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Quanto mais elevados os valores, maior o desnível de renda entre grupos populacionais dos estratos considerados.

Quanto à desigualdade de renda, o município de Amambai obteve os seguintes índices de Gini nos censos demográficos: 0,58 (1991); 0,62 (2000) e 0,56 (2010). O índice de Gini varia de 0 a 1 e quanto maior, maior a desigualdade de renda existente. Verifica-se que de 2000 para o ano de 2010 houve uma diminuição de 0,06, resultando na redução da desigualdade de renda.

Em relação à Taxa de Atividade e Taxa de desocupação da população economicamente ativa de 18 anos ou mais, entre 2000 e 2010, o percentual passou de 67,39% para 66,51%. Ao mesmo tempo, a taxa de desocupação nessa faixa etária, isto é, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada, passou de 9,41% para 4,49%, conforme observado na **Tabela 8**.

Tabela 8. Situação ocupacional da população de 18 anos ou mais, município de Amambai/MS - 2000 e 2010.

Situação de Ocupação	Total	Total
	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais de idade	67,39	66,51
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais de idade	9,41	4,49
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	50,42	51,37
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com ensino fundamental completo	35,34	51,96
% dos ocupados com ensino médio completo	22,24	35,41
Rendimento dos ocupados		

Situação de Ocupação	Total	Total
% dos ocupados com rendimento de até 1 salário mínimo (de ago/2010)	52,10	24,06
% dos ocupados com rendimento de até 2 salários mínimo (de ago/2010)	78,89	72,83

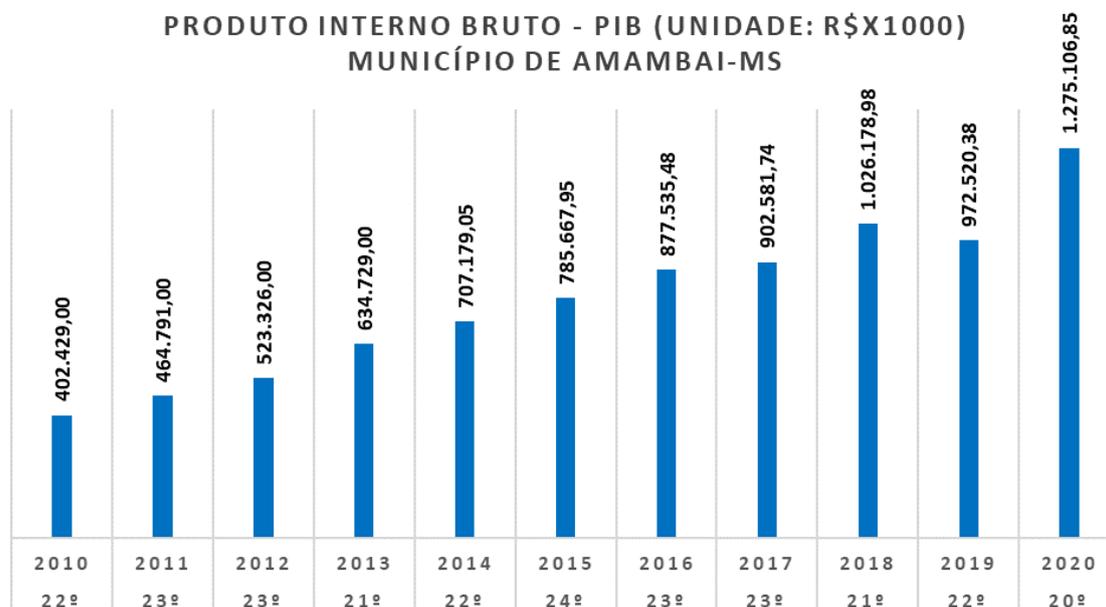
Elaboração: Adaptado de PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

1.4.5 Produto Interno Bruto

O Produto Interno Bruto resulta da mensuração do valor da produção de bens e serviços gerados pelo conjunto de atividades que compõem uma economia, definida por um espaço geográfico em um intervalo de tempo, possibilitando avaliar em grandeza monetária a capacidade de geração do fluxo riqueza de magnitude econômica e a contribuição dos setores de atividades que formam essa determinada unidade econômica (MATO GROSSO DO SUL, 2020). Em outras palavras, é definido pelo IBGE como a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

Os resultados obtidos para os Valores Adicionados do PIB Municipal estão agregados em três grandes setores: o Setor Primário, que compreende a Agropecuária, a Silvicultura, o Extrativismo Vegetal e a Pesca; o Setor Secundário, onde se consolidam as atividades do segmento industrial existente no município e o Setor Terciário, constituído pelas atividades de Comércio e Serviços. Para inferir o PIB em valores correntes e a preço de mercado, também são considerados os impostos diretos que incidem sobre os produtos, deduzidos dos subsídios (MATO GROSSO DO SUL, 2020).

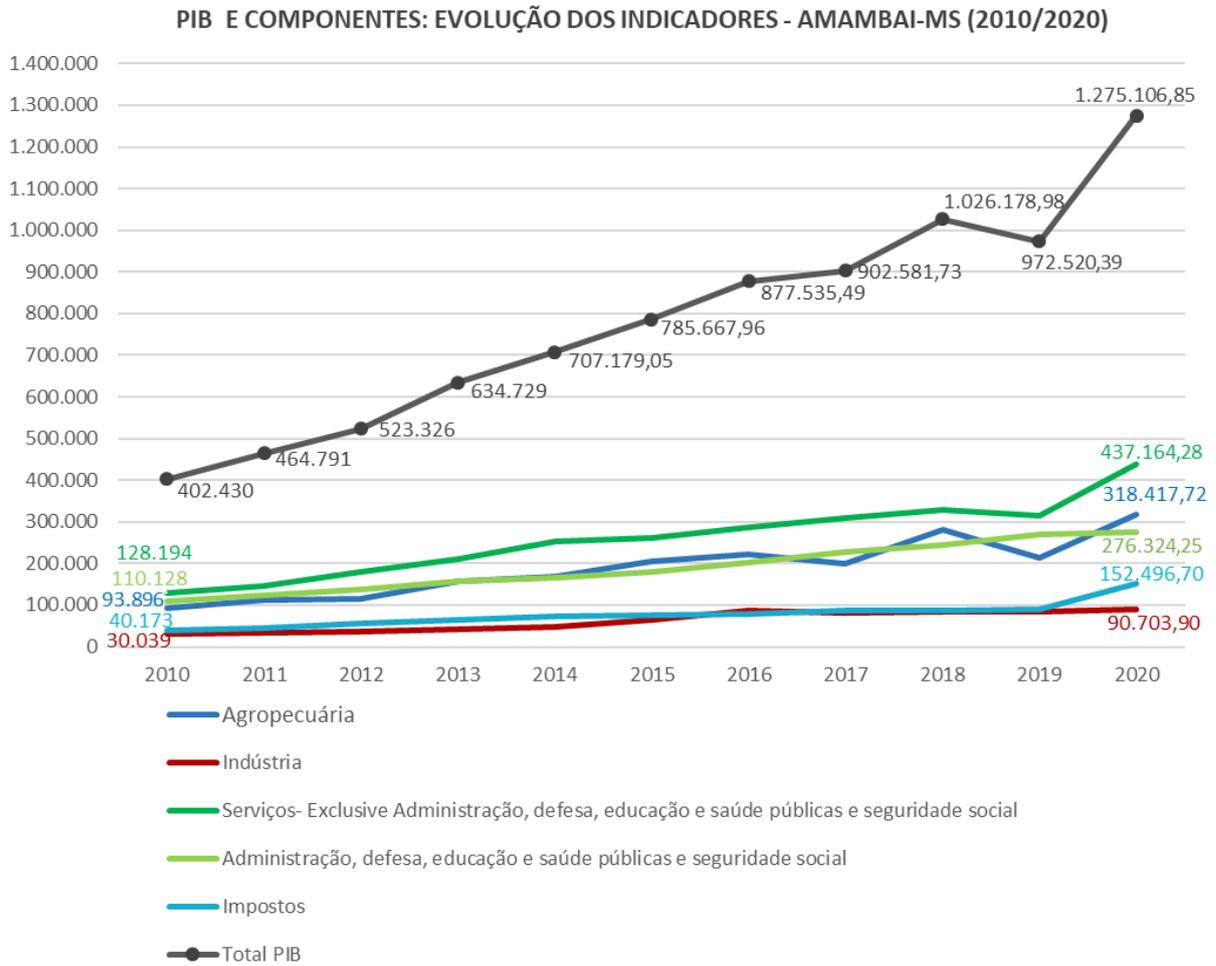
Em relação ao município de Amambai, é possível observar a evolução do Produto Interno Bruto a preços correntes no intervalo de dez anos (2010 a 2020), bem como o *ranking* estadual por período avaliado, conforme apresentado na **Figura 20**. Os dados do IBGE, de modo geral, demonstram que Amambai obteve valores crescentes para o PIB. Em 2010 o PIB representava 402.429,00 e 22º lugar no ranking estadual, e para o ano de 2020 o PIB registrou 1.275.106,85, ocupando a 20ª posição. O ano de 2018 também marcou um dos registros mais expressivos para o PIB, perfazendo 1.026.178,98.

Figura 20. Produto Interno Bruto – PIB do Município de Amambai (2010-2020).

Fonte: IBGE. Elaboração: os autores.

A principal atividade econômica do município de Amambai influenciadora da composição do PIB no decorrer do período avaliado está ligada ao Setor Terciário, tendo como grande representatividade a categoria de Serviços. Destaca-se também o Setor Primário com a Agropecuária, conforme **Figura 21**, a qual é possível observar um comparativo entre os componentes do PIB e sua evolução.

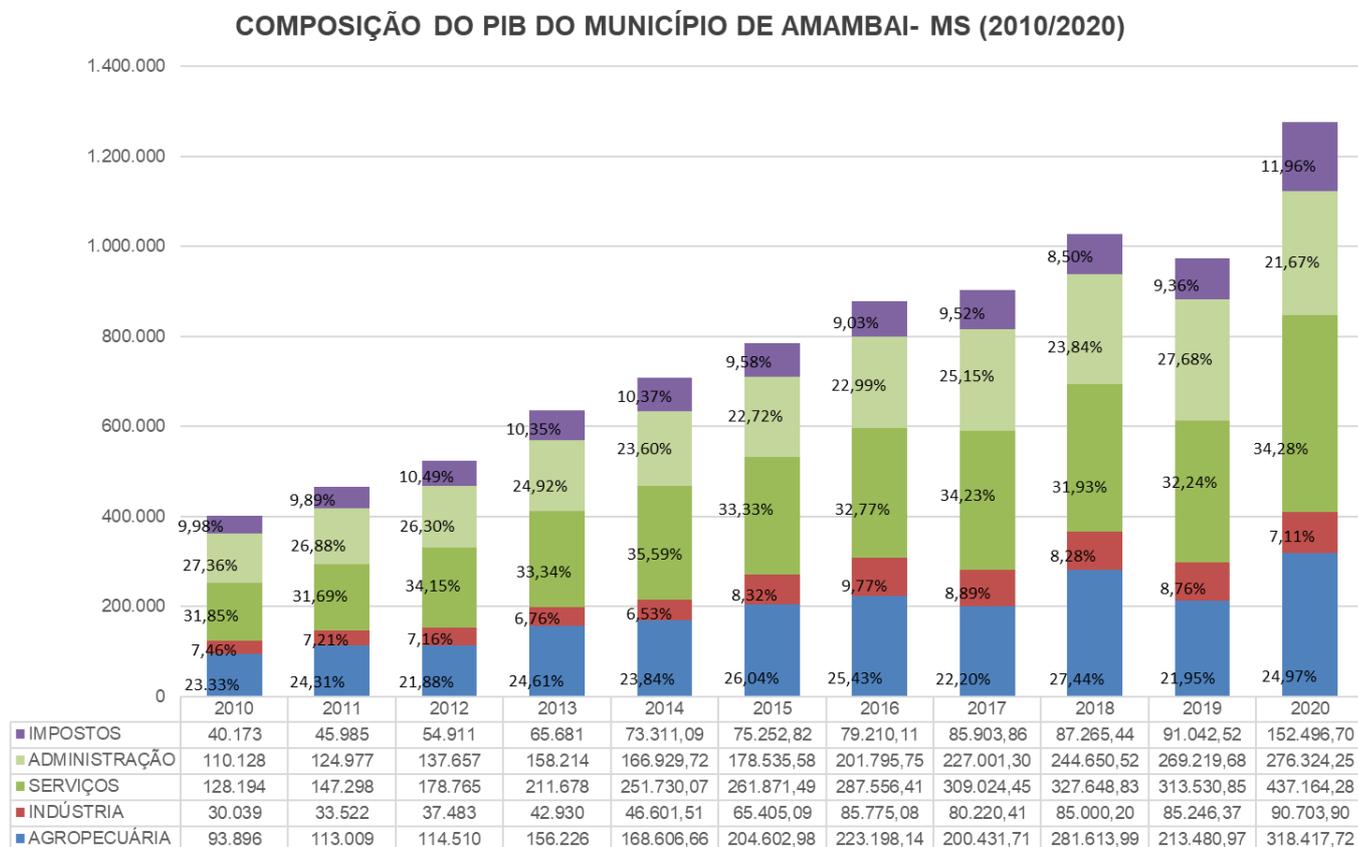
Figura 21. PIB e componentes: Evolução dos indicadores –Amambai-MS (2010/2020).



Fonte: IBGE. Elaboração: os autores.

Detalhadamente é possível verificar na Figura 22 a composição do PIB de Amambai, onde são apresentados os valores brutos a preços correntes, bem como os percentuais para cada componente, ao longo do período de dez anos. Para 2010, a categoria Serviços era a mais representativa, com percentual de 31,85%, e valores brutos de 128.194 (R\$ x 1000). A Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social também foram bem representativas (27,36% e 110.128). Em 2020, o componente Serviços segue o mais expressivo, com 34,28% e 437.164,28 (R\$ x 1000), com destaque também para a Agropecuária, no percentual de 24,97% e 318.417,72 (R\$ x 1000).

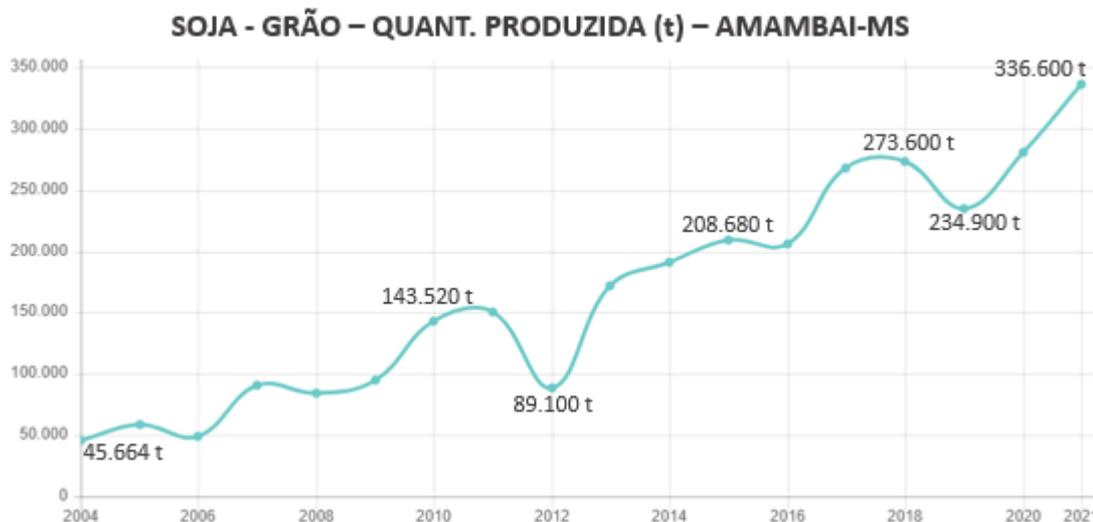
Figura 22. Composição do Produto Interno Bruto – PIB do Município de Amambai (2010-2020).



Fonte: IBGE. Elaboração: os autores.

O município de Amambai destaca-se principalmente na produção de soja, sendo possível observar um aumento na produção no decorrer dos anos (**Figura 23**). Segundo os dados do IBGE, nos registros do ano de 2004 a área plantada era equivalente a 32.000 hectares (ha), obtendo uma produtividade de 45.664 toneladas (t) e valor da produção de 29.225 (R\$ x 1000). Em 2021 a área plantada expandiu para 102.000 ha, resultando em uma quantidade produzida de 336.600 t e valor da produção de 890.977 (R\$ x 1000).

Figura 23. Quantidade produzida (t) de Soja/grão - município de Amambai-MS (2004-2021).

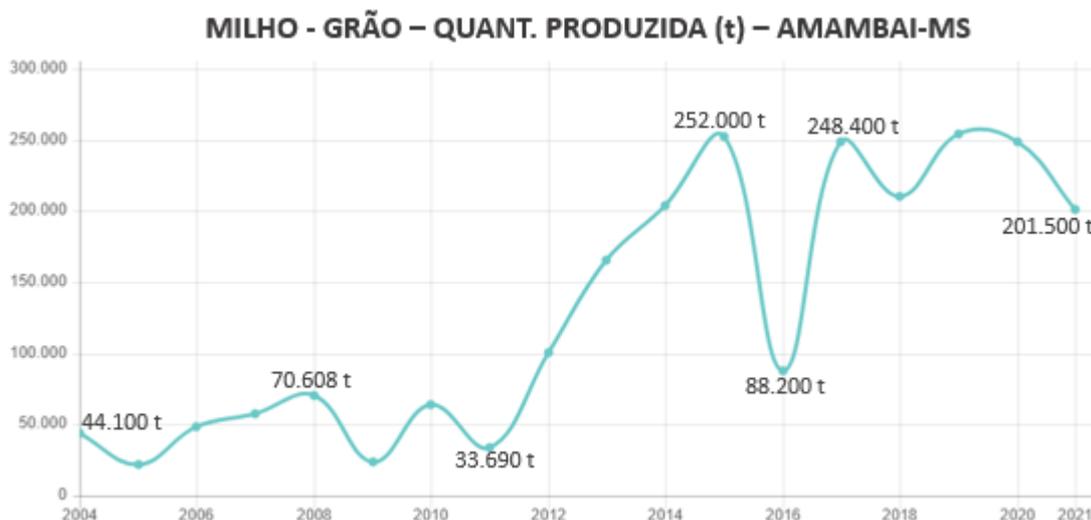


Fonte: IBGE.

Obs.: Legenda: (efeito multiplicador: x 1000).

Amambai também se destaca na produção de milho, que para os registros do ano de 2004 apresentaram uma produção de 44.100 t, em área plantada de 12.500 ha, resultando no valor da produção de 9.878 (R\$ x 1000). No ano de 2015 obteve a maior produtividade registrada, totalizando 252.000 t em área de 40.000 ha e valor da produção de 78.007 (R\$ x 1000). Em 2021 a produção atingiu 201.500 t em área plantada de 65.000 ha e maior valor da produção já registrado, 493.675 (R\$ x 1000) (Figura 24).

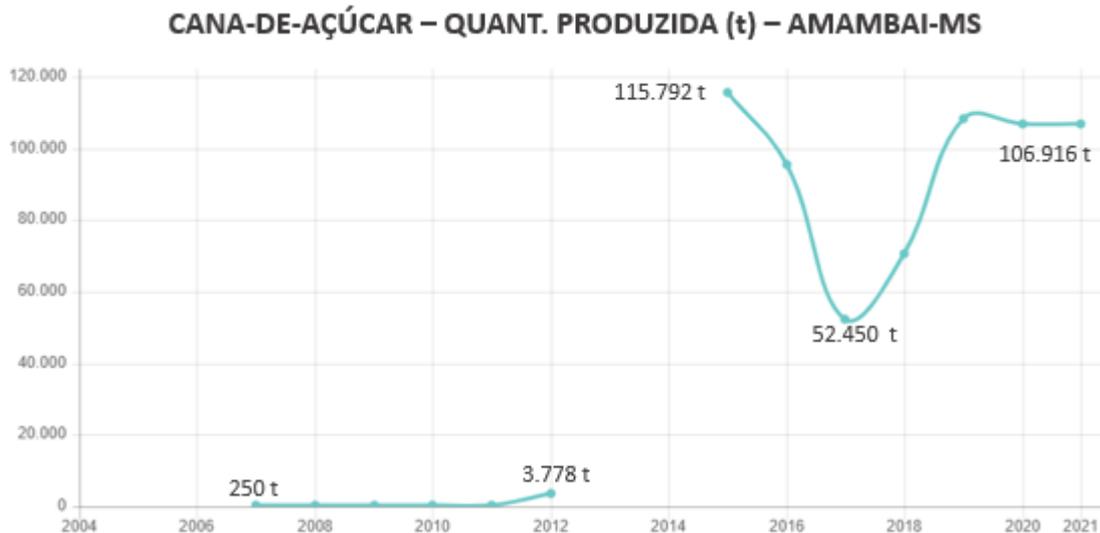
Figura 24. Quantidade produzida (t) de Milho/grão - município de Amambai-MS (2004-2021).



Fonte: IBGE.

A partir de 2015 também foi observado aumento na produção da cana-de-açúcar no município (**Figura 25**), com produção de 115.792 t, em área de 1.078 ha e valor da produção de 8.015 (R\$ x 1000).

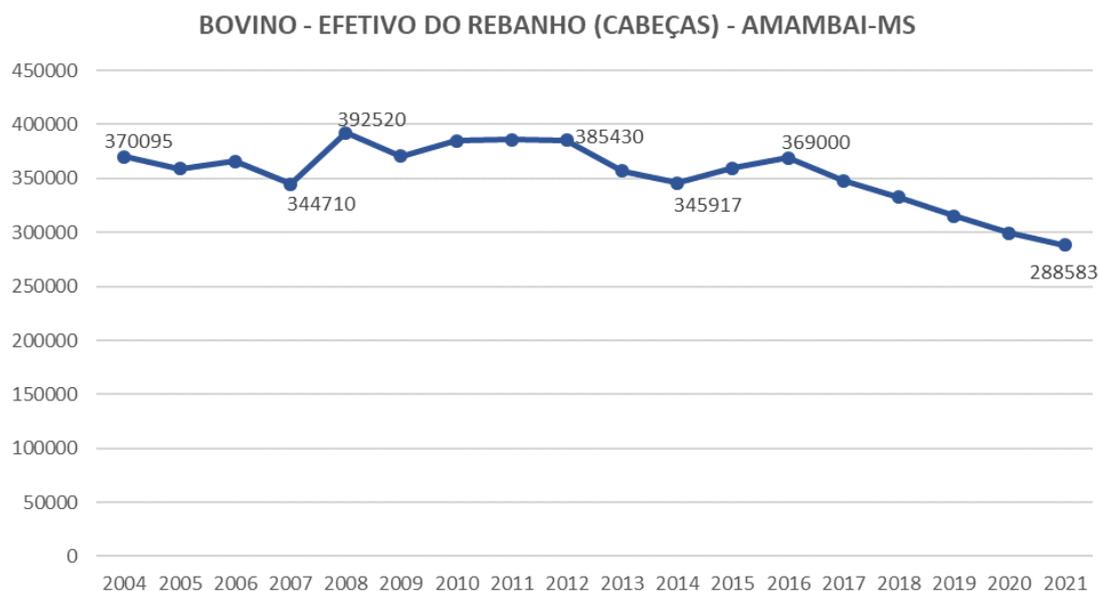
Figura 25. Quantidade produzida (t) de Cana-de-açúcar - município de Amambai-MS (2006-2021).



Fonte: IBGE.

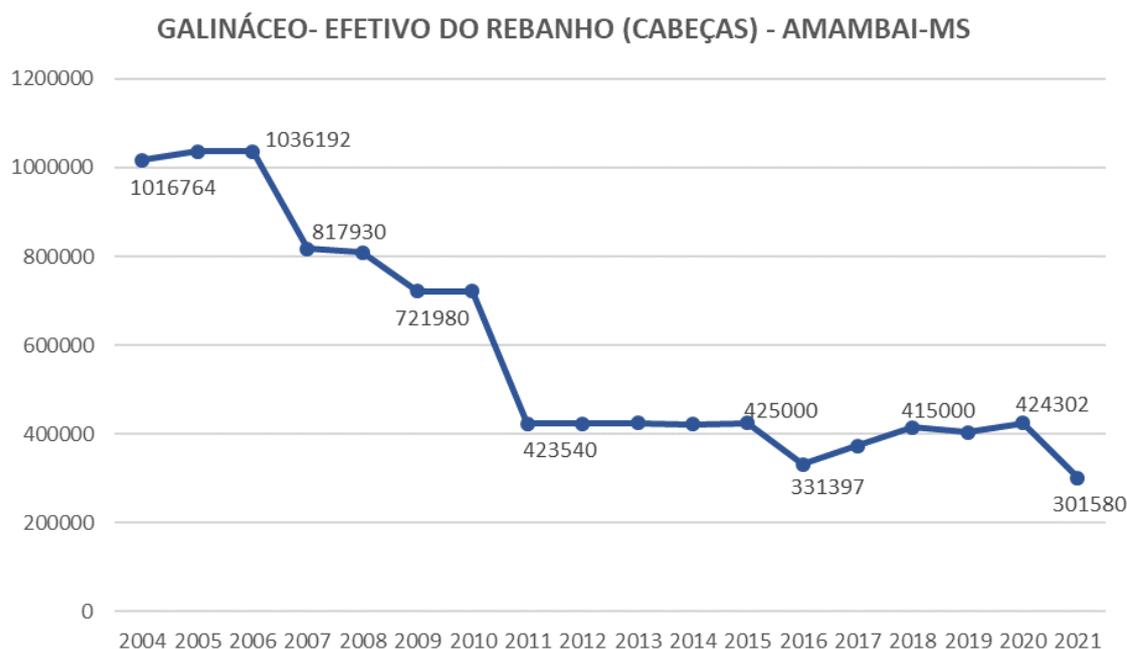
No ramo da Pecuária, existem atividades que tem se destacado no município de Amambai, tais como a bovinos, galináceos, aquicultura, mel de abelha, conforme observado nas **Figuras Figura 26**, Figura 27, Figura 28 e Figura 29 a seguir.

Figura 26. Quantidade de bovino (cabeças), município de Amambai-MS (2004-2021).



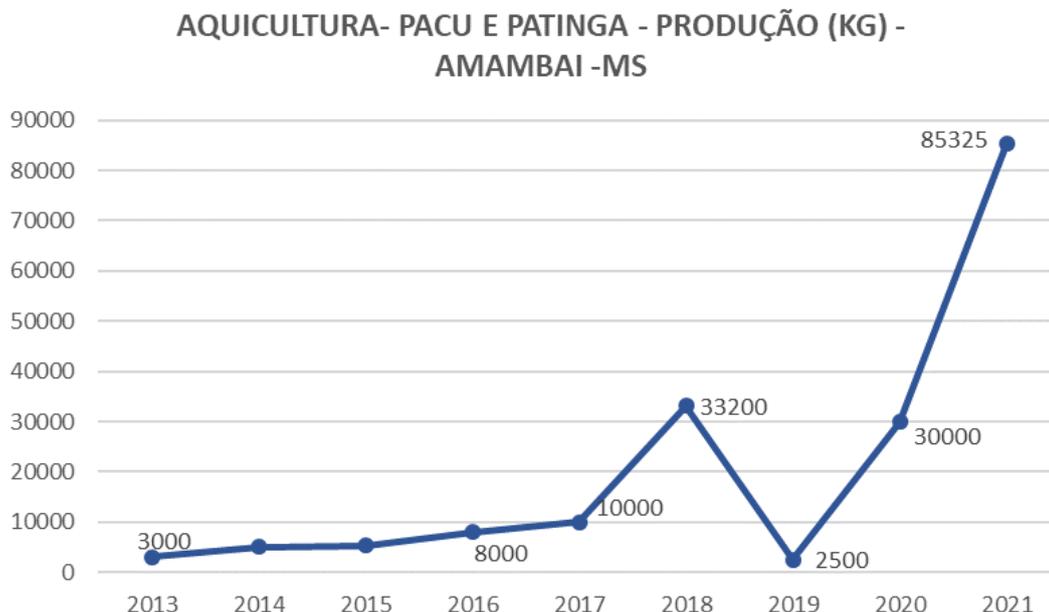
Fonte: IBGE. Elaboração: os autores.

Figura 27. Galináceo (cabeças), município de Amambai-MS (2004-2021).



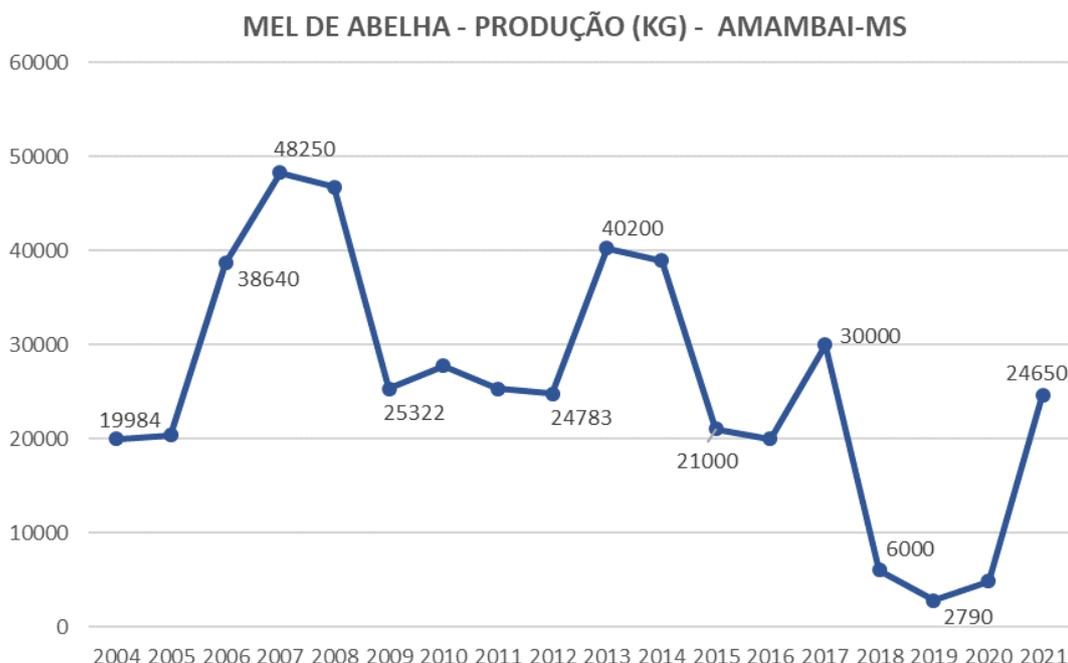
Fonte: IBGE. Elaboração: os autores.

Figura 28. Aquicultura (produção em kg), município de Amambai-MS (2013-2021).



Fonte: IBGE. Elaboração: os autores.

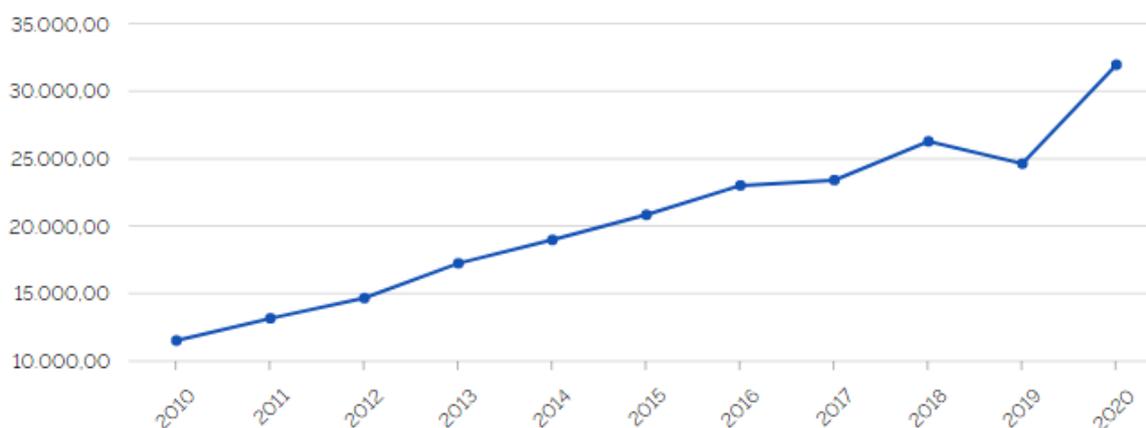
Figura 29. Mel de abelha (produção em kg), município de Amambai-MS (2014-2021).



Quanto ao PIB per capita do município de Amambai, em 2010 obteve o valor de R\$ 11.584,36. Já em 2020, o PIB per capita registrou o valor de R\$ 32.016,94, valor este,

que coloca o município na 54ª posição no ranking estadual. Conforme Figura 30, é possível observar a evolução no período de 10 anos.

Figura 30. PIB per capita, município de Amambai-MS (2010-2020).



Fonte: IBGE.

2. CARACTERIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS

2.1. Evolução Urbana

“De antiga paragem, fez povoado! Nas veredas das terras guaranis” (Amambai – 70 Anos de História /UEMS, 2018).

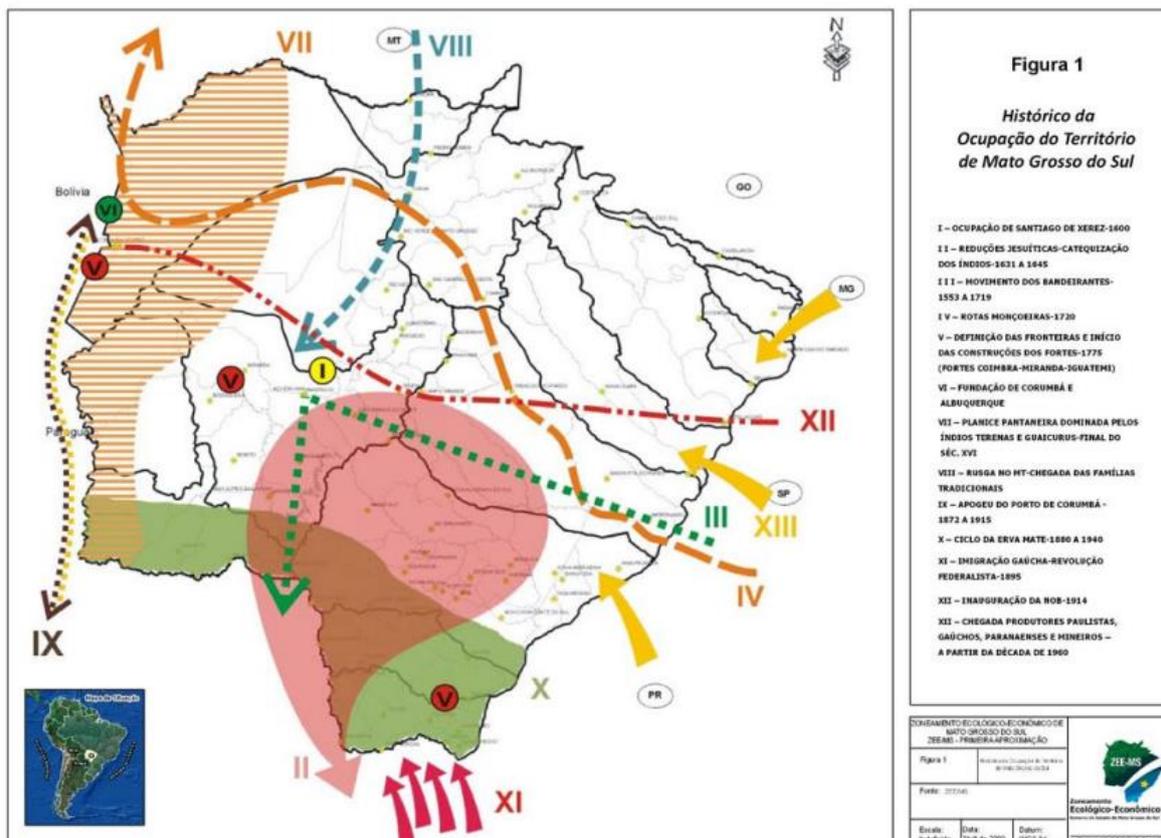
Para fins de planejamento, o estudo da evolução urbana deve ir além do necessário exame do seu crescimento, da distribuição da infraestrutura, do adensamento populacional e das atividades urbanas existentes. Deve descrever suas origens históricas que definem suas características e dão norte ao seu desenvolvimento.

A junção dessas duas dimensões resulta em análise técnica integrada que dará subsídios suficientes para o planejamento dos próximos períodos de sua trajetória.

A cidade de Amambai cresceu em um território três vezes esvaziado. Ou seja, podem-se mencionar três marcos históricos desse “esvaziamento” que impactou na distribuição/ocupação territorial do município: a catequização dos indígenas pelos jesuítas e a consolidação das reservas indígenas fora do perímetro urbano; a Guerra do Paraguai; e o Ciclo da Erva Mate, conforme observado nos trechos subsequentes.

Por volta dos anos 1600 do século passado as missões jesuíticas realizavam as catequizações dos índios em meio ao território anteriormente ocupado pela etnia Guarani e Kaiowá e Guarani Nhandeva (Figura 31). A Reserva Indígena Amambai foi constituída em 1918, seguida pela Reserva Limão Verde e foram criadas cerca de 30 anos antes de Amambai ser elevada à categoria de município. Mesmo sendo externas ao perímetro urbano, conforme já observado (**Figura 11**) são condicionantes efetivas diretas do desenvolvimento urbano em Amambai.

Figura 31. Histórico da Ocupação do Território de Mato Grosso do Sul - MS.



Fonte: Zonamento Ecológico Econômico do MS.

O segundo evento importante foi a Guerra do Paraguai, considerado o maior conflito armado internacional ocorrido na América Latina, causou o segundo grande esvaziamento na região, natural e decorrente dos conflitos ocorridos até o fim dos combates, oficialmente encerrado em 1º de março de 1870. A negociação da fronteira Brasil-Paraguai, com a inevitável demora em ser concluída resultou em uma ocupação territorial esparsa e espontânea, somente dissipada com os trabalhos de

demarcação da linha internacional, resultando na anexação de territórios paraguaios pelo Brasil.

O terceiro evento de esvaziamento territorial também é decorrente da guerra. As terras anexadas continham largas faixas de ervais nativos e o Brasil passou a controlar o mercado da erva mate, no continente. Com isso, em 1882, Thomás Laranjeira, que havia integrado os trabalhos de demarcação de fronteira na Comissão Mista de Limites obteve concessão federal de grande porção territorial para a exploração dos ervais, sendo criada a Companhia Mate Laranjeira. Diferente do sul brasileiro, onde a produção era feita em pequenas propriedades e industrializada, no centro-oeste, a produção acontecia em terras públicas concedidas e a industrialização era feita em Buenos Aires. O ciclo da erva mate se estendeu até o ano de 1949. Grandes porções territoriais despovoadas foi o resultado, para a região, desse importante ciclo econômico (**Figura 32**).

Nesse período, por volta dos anos 1900 começou o povoamento do que seria a cidade de Amambai, tendo sido constituído em 1913, por decisão do Governo do Estado de Mato Grosso o povoado inicialmente denominado de Patrimônio da União, depois, Vila União, atual cidade de Amambai (**Figura 33**).

Figura 32. Patrimônio da União em 1938.



Fonte: <http://amambaipatrimoniouniao.blogspot.com/2018/07/minha-amambai-de-guri-karai-mariano.html>

Figura 33. Patrimônio da União em 1938.

Fonte: <http://amambaipatrimoniouniao.blogspot.com/?view=snapshot>

Palco de disputas territoriais desde os tempos coloniais, a região começou a receber fluxos migratórios, principalmente de “gaúchos” e paraguaios, a partir da consolidação da extração de erva-mate, o que se verificou após o término dos conflitos decorrentes da Guerra do Paraguai.

Em 28 de setembro de 1948 foi criado o Município de Amambai. A localização da cidade de Amambai, situada em entroncamento rodoviário que leva diretamente a várias cidades e regiões importantes do Estado, impulsionou seu crescimento e fortaleceu sua influência sobre as cidades em seu entorno. Segundo o Censo Demográfico de 1960 (IBGE) Amambai já continha, nesse ano, população de 23.991 habitantes.

Atualmente, as rodovias que passam pela cidade de Amambai, interligam-na diretamente à Caarapó/Dourados/BR-163, à cidade de Ponta Porã, às cidades fronteiriças de Aral Moreira e Coronel Sapucaia e à cidade de Tacuru, conforme já observado anteriormente na **Figura 2**.

E, segundo Rondon (Geografia e História de Mato Grosso), Amambai já possuía ligações rodoviárias relevantes em 1971:

- i. MT-644: ligando a Naviraí e Porto Felicidade;
- ii. MT-748: ligando a Dourados, Caarapó, Tacuru e Paranhos;
- iii. MT-642: ligando a Iguatemi, Ponta Porã, Antônio João, Bela Vista e Caracol.

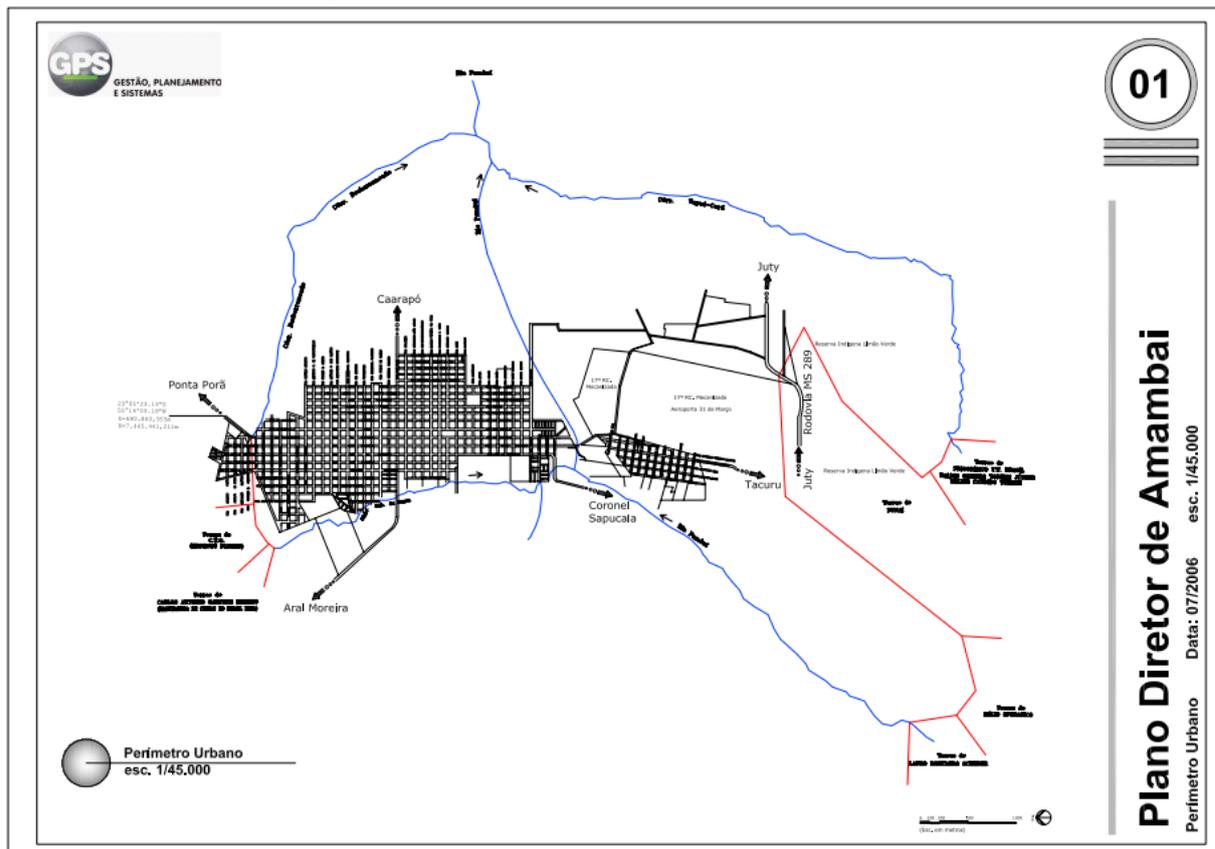
Ser uma *cidade-entroncamento* tem seus problemas e a travessia urbana do tráfego rodoviário de veículos pesados, convivendo com o trânsito urbano é um deles. Em Amambai esta é uma questão histórica ainda não resolvida.

Ao contrário dos eventos anteriormente narrados e até pelo fato de estar situado na faixa de fronteira brasileira, outro evento histórico marca a evolução do Município de Amambai: a construção e instalação do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, conhecida como Quartel pelos seus moradores, no ano de 1965:

A chegada do “Quartel”, como é chamado em Amambai, trouxe grandes benefícios para a região que estava em formação, além de trazer segurança, pois sempre houve muito respeito pelos militares. As primeiras paredes de alvenaria começaram a ser erguidas no ano de 1965 pelos então encarregados das obras, o pessoal da Comissão Regional de Obras de Campo Grande - MT, terminando a construção dos alojamentos no ano de 1975, após muitas dificuldades por conta das estradas que estavam em péssimo estado de conservação. Percebo que o Exército Brasileiro foi desde seu princípio um importante fator para a criação de uma identidade nacional em nosso país. Com ele, brasileiros de todas as regiões viram aflorar um verdadeiro sentimento de grupo e de nação quando lutavam juntos em todas as campanhas (ZIMERMAN, 2015, p. 30). Juntamente com o contingente destacado para manter a ordem e a segurança, pois naquela época só havia a Polícia Civil que atuava em condições bastante delicadas, devido à precariedade das instalações, o detalhe que merece destaque era de que não havia cela para prender os delinquentes capturados. O Regimento em questão também atuou no auxílio de prisões, já que os mesmos foram designados para proteger as fronteiras. Cavaleiros andavam com revólveres na cintura apenas como um adicional ao uniforme, pois não possuíam permissão de uso sem autorização (Revista 2017, p.09). Assistência à população é outro coeficiente de peso na história do 17ºRC, pois não havia hospital que atendesse emergências da população e a enfermaria do Regimento foi, por diversas vezes, palco de pequenas cirurgias e partos de moradores que não teriam tempo de chegar até a cidade mais próxima e com maiores recursos, no caso Ponta Porã. Nas palavras do Comandante da época, o Cel. Sérgio Tierno: Na década de 1980, começaram as mudanças no então Regimento, que deixaria de ser apenas de Cavalaria e passaria a ser de Cavalaria Mecanizada, pois o progresso estava a caminho com a chegada da Patrulha Mecanizada, ou seja, o 17º Regimento de Cavalaria passou a se denominar 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada (17º RC MEC), por conta dos veículos blindados que passaram a ser utilizados. Um ponto importante da chegada do Regimento foi à construção do Aeroporto Municipal de Amambai na mesma área em que se encontra o destacamento. A instalação deste aeroporto foi de extrema importância, pois por meio dele foram recebidos materiais vindos da Cidade de Pirassununga-SP, dentre os quais estavam o alimento que sustentaria o efetivo durante o tempo em que não pudessem se manter sem auxílio externo (Oliveira, Quadra & Fachin, 2018).

A instalação do Quartel, sua localização e a extensão da sua área além das conexões que estabelece com a comunidade e com a própria cidade fazem com que também se transforme em outro importante elemento na configuração da cidade de Amambai (Figura 34).

Figura 34. Mapa da cidade de Amambai-MS, destacando a delimitação do Perímetro Urbano, RC MEC e aeroporto.



Fonte: Plano Diretor do município de Amambai-MS. (2006).

Somando-se a esta condição o fato de que os municípios de Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru eram distritos de Amambai e depois foram emancipados, Amambai acabou por se consolidar como polo econômico dessa região, inclusive na regionalização estabelecida pelo IBGE:

O processo de ocupação do território de Amambai acompanhou o desenvolvimento econômico do Estado com a exploração das atividades econômicas extrativistas como madeiras e erva-mate, as fazendas de gado, predominantemente na década de 1960, com a criação extensiva de bovinos. A ocupação da fronteira agrícola em áreas de cerrados provocou atração de contingentes populacionais advindos de outras regiões e se acentuou a partir da década de 1980 com o crescimento da ocupação das terras

voltadas especialmente para a produção de grãos. Na grande propriedade territorial, dominante no município, predominam as culturas de soja e milho; mas também se destacam as culturas de trigo, arroz, feijão e mandioca, em menor escala e presente nas pequenas propriedades. (KMITTA, 2018)

Nesse sentido, e no que se refere ao processo de urbanização, a profissionalização da atividade produtiva local propiciou a instalação sucessiva de 6 (seis) cooperativas ligadas ao agronegócio:

- i. Coopersa – Cooperativa Agro Industrial de Amambai (1993);
- ii. Sicredi - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Centro-Sul de Mato Grosso do Sul (1999);
- iii. Lar Cooperativa Agro Industrial (2004);
- iv. COAMO Cooperativa Agro Industrial (2003);
- v. C-VALE Cooperativa Agro Industrial (2002).

A instalação de cooperativas fortaleceu a condição de Amambai como cidade-polo de sua região e funcionando, por sua vez, como elementos urbanísticos importantes na conformação do sítio urbano, no uso e ocupação do solo, no sistema viário e trânsito de veículos e pessoas.

2.2. Princípios, Diretrizes e Caracterização Urbana

A trajetória descrita, desde suas origens históricas, estabelece de certa forma, os princípios e diretrizes fundamentais da construção conceitual da cidade de Amambai:

- i. É uma cidade-entroncamento, em que o tráfego rodoviário de veículos atravessa a cidade, em algumas de suas principais avenidas.
- ii. Tem fortes condicionantes em sua configuração urbana: as duas terras indígenas, a área militar.
- iii. Tem relevante área comercial e de serviços, resultado da polarização que exerce nas cidades em seu entorno.

2.2.1. Perímetro Urbano

A localização da cidade e a posterior fixação do perímetro urbano (confirmado pelo Plano Diretor de 2006) revelam a busca dos pioneiros por regiões de nascentes de corpos d'água, buscando uma situação entre rios, atendendo assim uma primeira necessidade humana, o abastecimento de água. Na verdade, uma situação entre outras tantas, como já apresentado no mapa da hidrografia do município de Amambai (**Figura 7**).

Neste local, especificamente, escolhido para o povoado, já haviam sido criados, em 1918, as reservas indígenas de Amambai e Limão Verde (**Figura 11**). Por certo, já havia caminhos, acessos e outras condições para um assento humano. Deve-se levar em conta também que, na época, na região haviam os valiosos ervais nativos e florestas com aptidão para atividade madeireira.

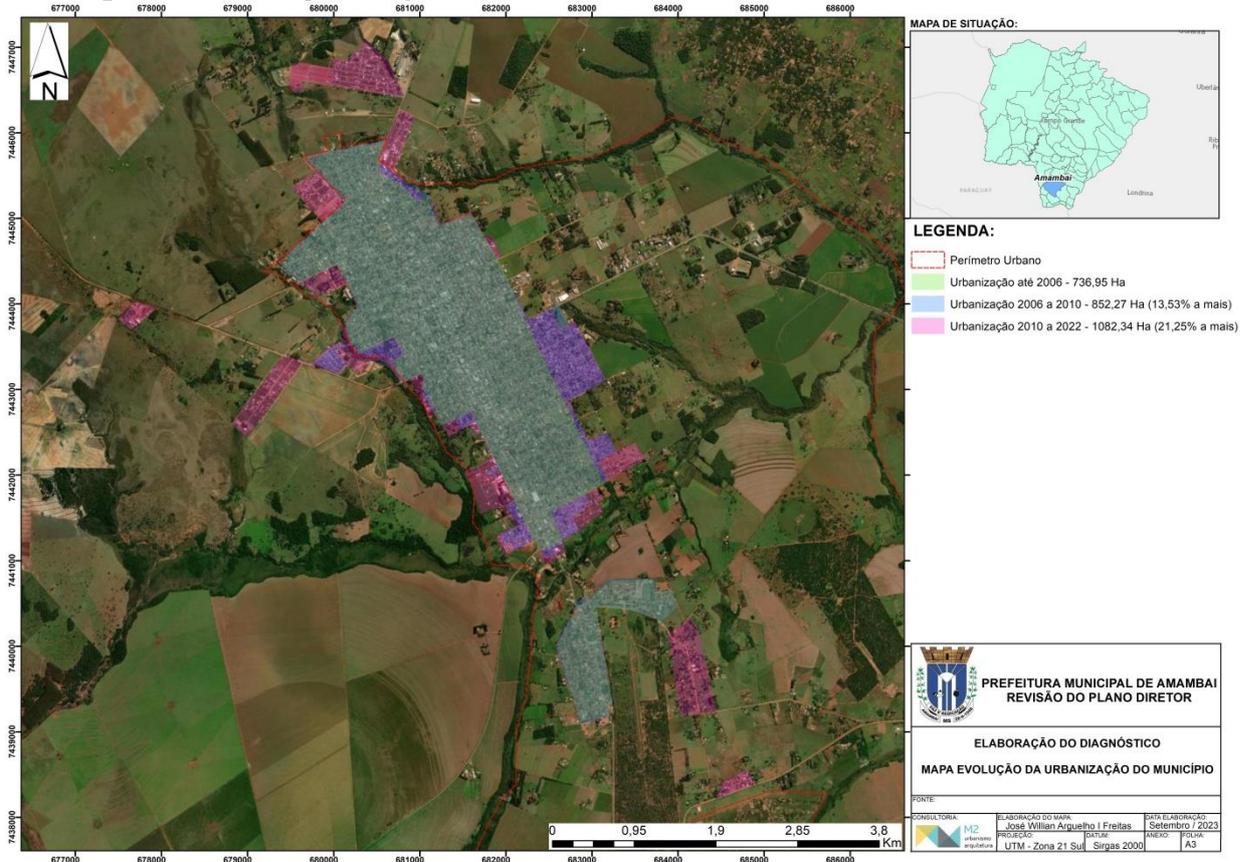
Outro elemento definidor do perímetro urbano é a área militar do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada. Localizada contígua a atual área urbanizada do perímetro urbano, foi criada em 1965, quando o município já contava com mais de 23 mil habitantes e esta área urbanizada já se definia. A área militar tem extensão territorial proporcional à área urbanizada da cidade (**Figura 34**).

O perímetro urbano definido pelo Plano Diretor de 2006 sofreu alterações, criando condições para que a cidade atravessasse o Córrego da Lagoa. De qualquer forma, até pela urbanização acontecida no município no período, o perímetro urbano deve ser objeto de estudo e reavaliações.

2.2.1.2. Processo de Urbanização

Até 2006, quando foi elaborado o Plano Diretor de Amambai, a urbanização se estendia a uma área de aproximadamente 737 hectares que, em 2010 passou a aproximadamente 852 há de área, equivalente a um aumento de 15,65% num período de quatro anos. De 2010 a 2022 o incremento foi de 20,20% sobre o período anterior, totalizando cerca de 1.024 hectares de área urbanizada. Em comparativo de 2006 a 2022 a evolução da urbanização representou um aumento de 39% - **Figura 35**.

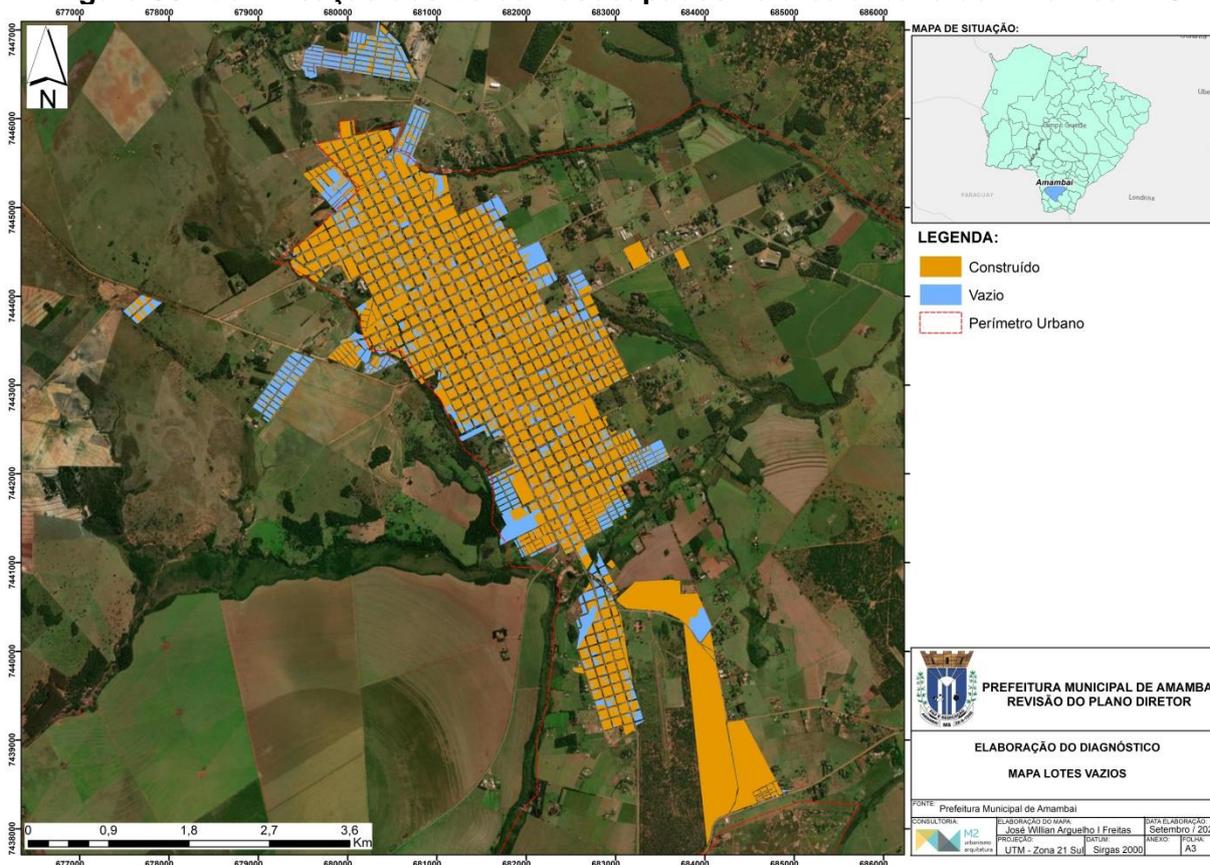
Figura 35. Evolução do parcelamento do solo na área urbana de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 5 disponível na íntegra no Anexo 18.

Observando a **Figura 36**, os lotes vazios estão espalhados na área urbana, porém se concentram em maior quantidade nas áreas mais periféricas em coincidência com as áreas urbanizadas após 2006.

Figura 36. Identificação dos Lotes Desocupados na área urbana de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 36 disponível na íntegra no Anexo 19.

Conforme os dados socioeconômicos do Município, a taxa de crescimento da população entre 2000 e 2022, que foi de 33,5% enquanto o aumento da área urbanizada entre 2006 e 2022 foi de 39%, indicando que o processo de urbanização é bem mais elevado que o crescimento populacional, o que indica um crescimento do número de lotes vazios na Cidade.

Comparando-se o total de imóveis (edificados ou não) na área urbana da sede nos anos de 2006 e 2022, inicialmente eram 10.231 e passou para 15.735 habitantes, o que representou um incremento de 53,8%, ao longo de dezessete anos, ou 3,12% ao ano. Por outro lado, quando comparamos a condição dos imóveis observa-se que em 2006, 82,8% dos lotes estavam construídos, já em 2022, o número de lotes construídos reduziu para 64,4% e, em contrapartida, os imóveis não ocupados saltaram de 17,1% para 35,6% do total - **Tabela 9**.

Tabela 9. Comparativo entre a condição de ocupação dos imóveis 2006-2022, Amambai/MS.

CONDIÇÃO DO IMÓVEL	TOTAL
CONSTRUÍDO (2006)	8.477 (82,9%)
NÃO CONSTRUÍDO (2006)	1.754 (17,1%)
TOTAL 2006	10.231 (100%)
CONSTRUÍDO (2022)	10.136 (64,4%)
NÃO CONSTRUÍDO (2022)	5.599 (35,6%)
TOTAL 2022	15.735 (100%)

Fonte: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Caso esta tendência continue, possivelmente o aumento da quantidade de lotes vazios vai refletir na elevação do custo para a implantação de infraestrutura e custeio dos serviços públicos – **Figura 36**.

Mesmo assim, apesar da grande extensão territorial do perímetro urbano definido no Plano Diretor de 2006, a urbanização aconteceu de forma relativamente ordenada em virtude da disposição contida no Artigo 2º, inciso VII, §1º:

§ 1º – Os novos loteamentos deverão estar contíguos a áreas urbanizadas consolidadas e habitadas;

Excetuam-se dessa blindagem, os loteamentos implantados mediante alterações do perímetro urbano (mesmo em desacordo com as condições impostas pelo Estatuto da Cidade) e que também não atenderam a essa disposição de contiguidade.

Outro fator relevante no processo de evolução de urbanização é a implantação de conjuntos habitacionais. Em Amambai, segundo informações da Prefeitura Municipal, foram edificados dezenove conjuntos habitacionais, alguns muito pequenos como o caso do que foi implantado na fração da Chácara 200 com 7 moradias e outros de maior porte, como o Residencial Analy I e II, que totalizam 1.189 moradias. Vale observar que os empreendimentos de menor porte são facilmente integrados ao entorno e geram pouco impacto sobre a demanda por equipamentos públicos comunitários, enquanto aqueles com maior número de moradores causarão maiores

transformações no entorno, tais como aumento do fluxo de veículos, necessidade de equipamentos públicos, dentre outros.

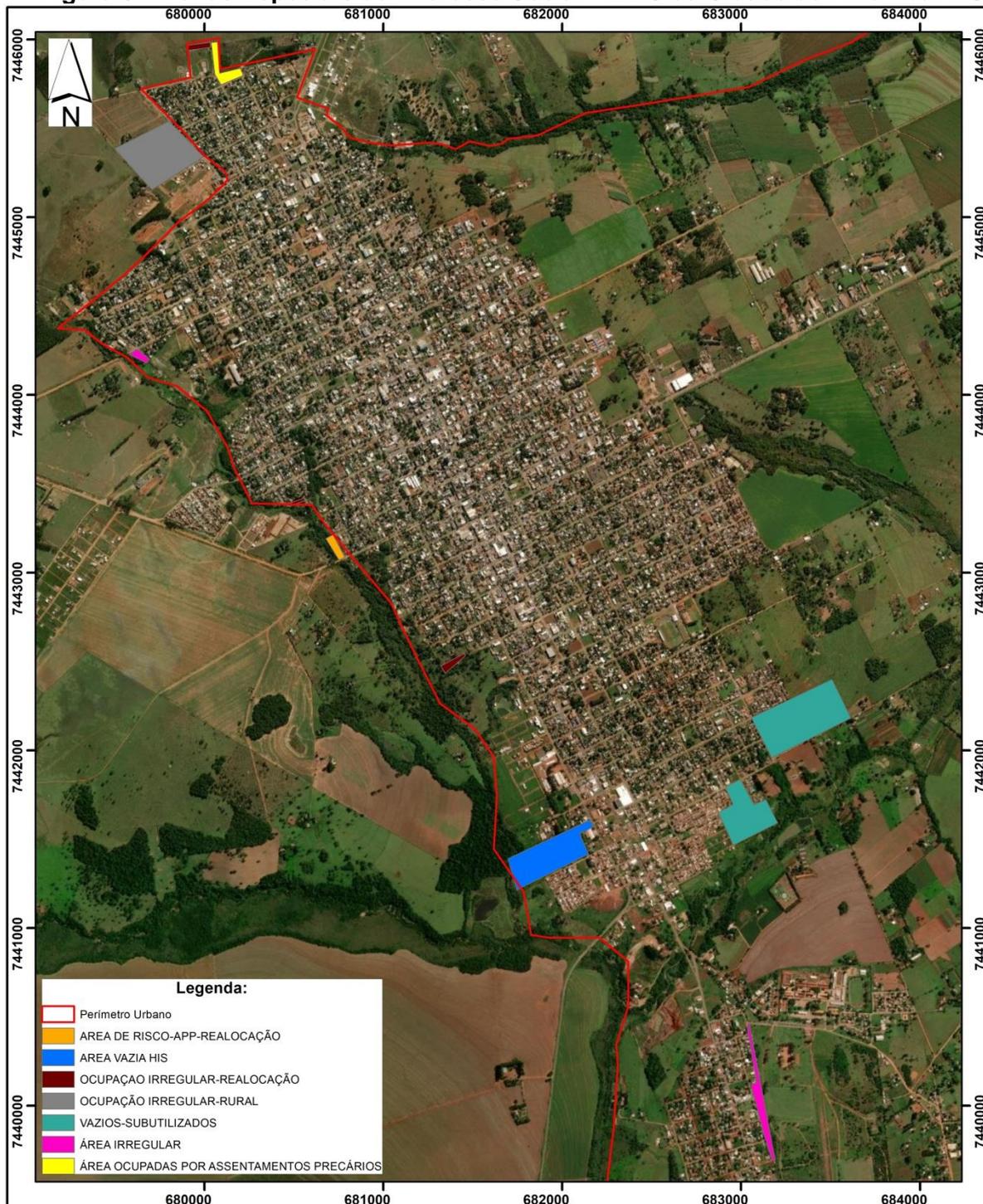
Ao todo foram edificadas 4.262 moradias para a população de menor renda, com a intervenção do poder público – **Tabela 10**.

Tabela 10. Relação dos conjuntos habitacionais na área urbana de Amambai/MS.

CONJ. HABITACIONAIS E RESIDENCIAIS	QUANTIDADE
C. H. ADOLPHO RAYMUNDO DO AMARAL	370
C. H. CHEROGAMY	42
C. H. FRANCISCO FIDELIS FRANCO	20
C. H. Nº SENHORA APARECIDA	208
C. H. NHÚ - VERÁ	500
C. H. POR - DO - SOL	406
C. H. POR - DO - SOL II	177
C. H. RESIDENCIAL ESPERANÇA	116
FRAÇÃO DA CHÁCARA 05	12
FRAÇÃO DA CHÁCARA 200	7
FRAÇÃO DA CHÁCARA 201	26
RESIDENCIAL ANA MANSANO	245
RESIDENCIAL ANALY	878
RESIDENCIAL ANALY II	311
RESIDENCIAL BONITO	437
RESIDENCIAL CAIUÁS	58
RESIDENCIAL DOM LEON	286
RESIDENCIAL FR. CHAC. SANTO ANTÔNIO	51
RESIDENCIAL IPÊ	72
RESIDENCIAL TENIS CLUBE	40
TOTAL	4.262

E, finalmente, outra questão a ser enfrentada é a referente à regularização fundiária. Há quantidade significativa de utilização ilegal de áreas públicas e privadas, para moradia, inclusive em áreas de preservação permanente (**Figura 37**).

Figura 37. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS da Cidade de Amambai-MS.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS					
	REVISÃO DO PLANO DIRETOR					
	Título: MAPA DE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS					
	Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
Elaboração do Mapa: José Willian A I Freitas	Data: Setembro / 2023	Projeção: UTM - Zona 21S	Datum: Sirgas 2000	Escala: 1:26.500	Mapa: 01/01	Folha: A4

Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 37 disponível na íntegra no Anexo 20.

2.2.1.3. Sistema Viário Urbano e Trânsito

Mesmo não tendo sido implantado o sistema viário urbano, previsto no Artigo 2º, inciso III do Plano Diretor de Amambai que enquadra as vias urbanas em funções específicas:

III. As ruas e avenidas da cidade passam a constituir o sistema viário urbano sendo enquadradas, conforme o mapa 3, em:

1 - Via Perimetral. São aquelas que terão a função de desviar o trânsito de veículos pesados provindos de rodovias, da área urbana.

2 - Via Principal. A que tem a função de estruturar os fluxos principais do trânsito urbano interligando os bairros da cidade e constituindo corredores e admitindo múltiplos usos.

3 - Via local. A que dá acesso diretamente às moradias urbanas, sendo nelas admitidos usos residenciais, e de comércio, serviços e indústrias, conforme análise do EIV, quando for o caso.

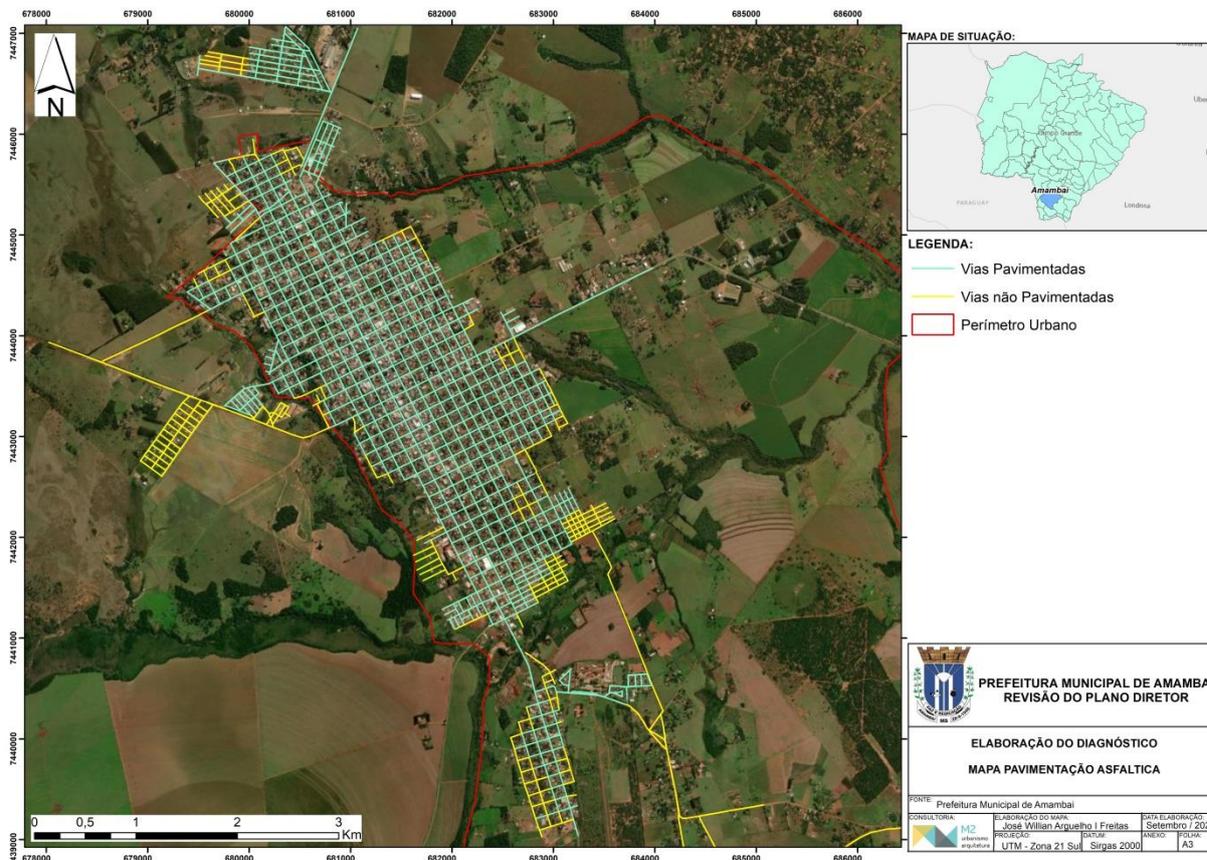
4 - Ciclovia. A via, ou faixa de outro tipo de via, destinada exclusivamente ao trânsito de bicicletas e outros veículos similares.

Pode-se atribuir a função de Via Principal a:

1. Avenida Pedro Manvailler (que dá acesso a Ponta Porã e Tacuru/BR-163)
2. Avenida Nicolau Otano (que dá acesso a Caarapó/Dourados/BR-163)
3. Rua José Luis Sampaio Ferraz (que dá acesso ao “elefante banco”)
4. Rua Cassiano Marcelo (que dá acesso a diversas localidades da cidade)

O Sistema Viário na área urbana é beneficiado com o relevo plano da área urbana, que permitiu vias bem estruturadas formando uma malha ortogonal, cujas principais têm entre 55 a 60 metros de largura. São 200,62 km de vias, das quais 147,74 km (73,64%) são pavimentadas - **Figura 38**.

Figura 38. Pavimentação Asfáltica da Cidade de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 38 disponível na íntegra no Anexo 21.

Outra situação bastante relevante é o uso de bicicletas como transporte (trabalho, estudo, circulação geral e lazer). Não há uma estatística mais detalhada, mas o mapa em seguida (**Figura 39**), demonstra a intensidade e a alta variedade de usos desse modal de transporte na cidade de Amambai.

Figura 39. Fluxo de bicicletas do município de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 39, disponível na íntegra no Anexo 22.

Finalizando esse tópico, uma questão antiga e ainda não resolvida: o trânsito de veículos pesados de carga nas vias urbanas em travessias em direção às rodovias que acessam a cidade, conforme observado no mapa de Concentração de Tráfego (**Figura 40**). Não há um roteiro estabelecido, mas, se concentram especialmente na Avenida Pedro Manvailler e na Avenida Nicolau Otano. A construção de anel ou contorno rodoviário depende exclusivamente de outras esferas de governo – estadual e/ou federal – ou de financiamentos externos, pelos altos custos envolvidos, na própria obra e na desapropriação de áreas. Deve-se pensar em alternativas de curto/médio prazos para mitigar os impactos gerados por essa situação.

Figura 40. Concentração de tráfego do município de Amambai-MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 40, disponível na íntegra no Anexo 23.

2.2.1.4. Zoneamento, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo

Como resultado da diretriz geral estabelecida no Art. 2º, incisos V e VI do Plano Diretor de Amambai,

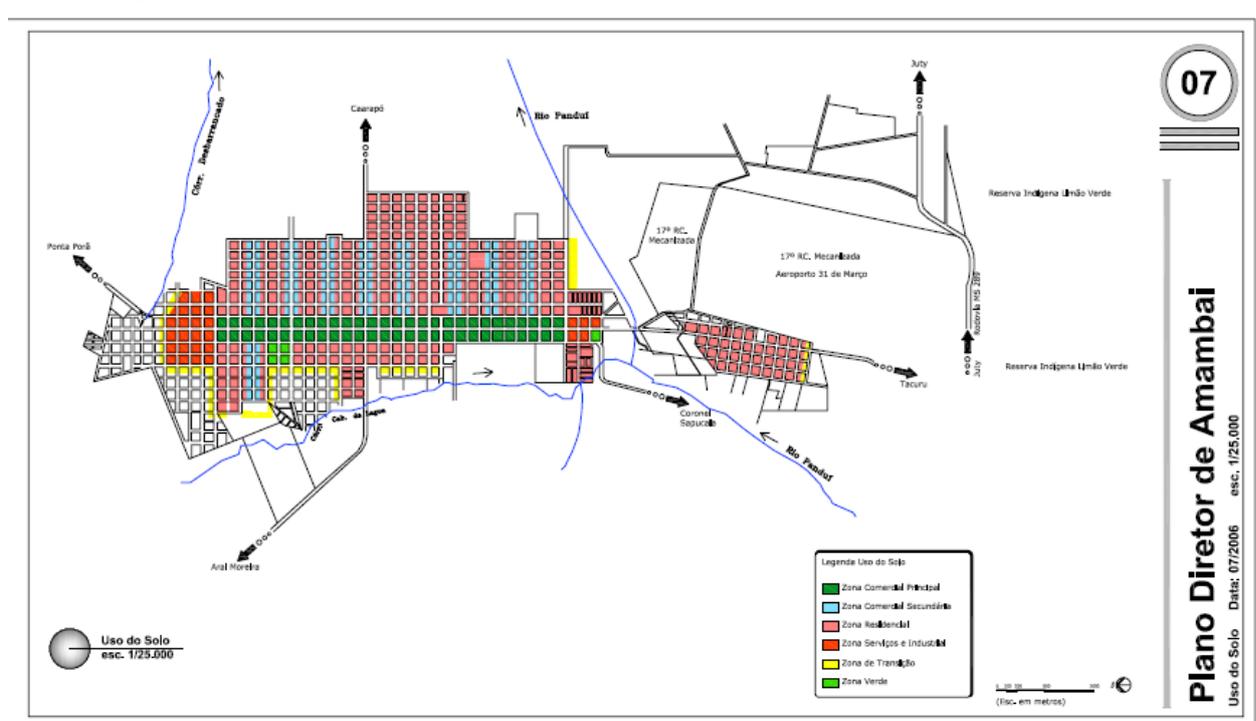
V. As edificações de uso residencial, comercial, de serviços e industrial podem ser realizadas em qualquer imóvel urbano, mediante correspondente licenciamento municipal prévio;

VI. Excetua-se do disposto anterior os empreendimentos e atividades de grande impacto ambiental e/ou urbano, que devem ser objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme o artigo 19 ou do EIA/RIMA, conforme legislação aplicável, e obrigatoriamente implantadas nos Núcleos Industriais, apontados no mapa 3, em anexo.

Embora estas diretrizes estejam no Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, instituída pela Lei Municipal n. 870, de 28 de novembro de 1978 e que foi alterada pelas Leis n. 1.135, de 10 de junho de 1987, n. 1.476, de 09 de julho de 1997 e n. 1.972 de 24 de abril de 2006, anterior à data da promulgação do Plano Diretor.

Assim, o zoneamento das atividades urbanas instituiu um eixo principal junto à Avenida Pedro Manvailler como Zona Comercial Principal, em suas extremidades as Zonas de Serviço e Industrial, enquanto algumas Avenidas perpendiculares a essa como Zona Comercial Secundária. Todo o restante foi designado como Zona residencial e na sua extremidade a Zona de Transição – **Figura 41**.

Figura 41. Mapa do zoneamento segundo a lei de uso e ocupação do solo de Amambai/MS.



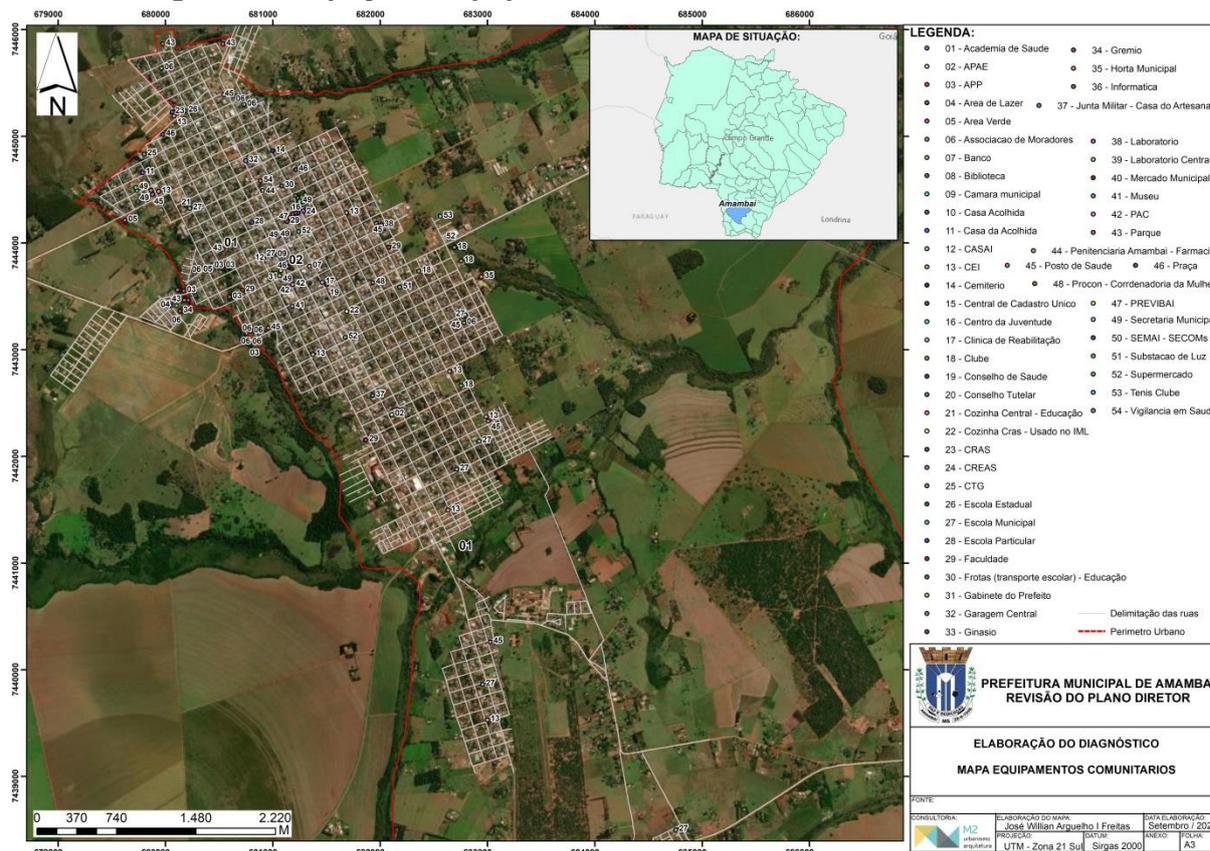
Observa-se a concentração de edifícios públicos e institucionais no entorno do chamado “Elefante Branco”. Sua eventual consolidação possibilita a formação de um eixo urbano de serviços públicos interessante.

Fundamentalmente, o território urbano se divide em dois grandes conjuntos: o dos espaços públicos e dos espaços privados. O primeiro, integrado por vias, praças, hospitais, escolas, parques, entre outros, é de inteira responsabilidade do setor público, que deve melhor utilizá-los para prestação de serviços públicos,

implementação de políticas públicas, para garantir circulação segura e adequada aos seus cidadãos. O segundo, dos bens imobiliários privados, pode ser utilizado e disposto livremente pelos seus proprietários, atendendo os regulamentos constitucionais, legais e administrativos existentes.

Sendo assim, a distribuição dos espaços públicos e sua correta utilização é fundamental para que seus moradores possam desenvolver suas atividades livres e eficazmente. Em Amambai, as redes de educação, saúde, assistência social estão presentes, assim como os aparatos de segurança e de trânsito, além dos elementos de qualificação tais como a arborização, iluminação e mobiliário urbanos. Os espaços livres de uso público – praças, parques – foram implantados em vários bairros da cidade (Figura 42).

Figura 42. Espaços e equipamentos comunitários de Amambai - MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 42 disponível na íntegra no Anexo 24.

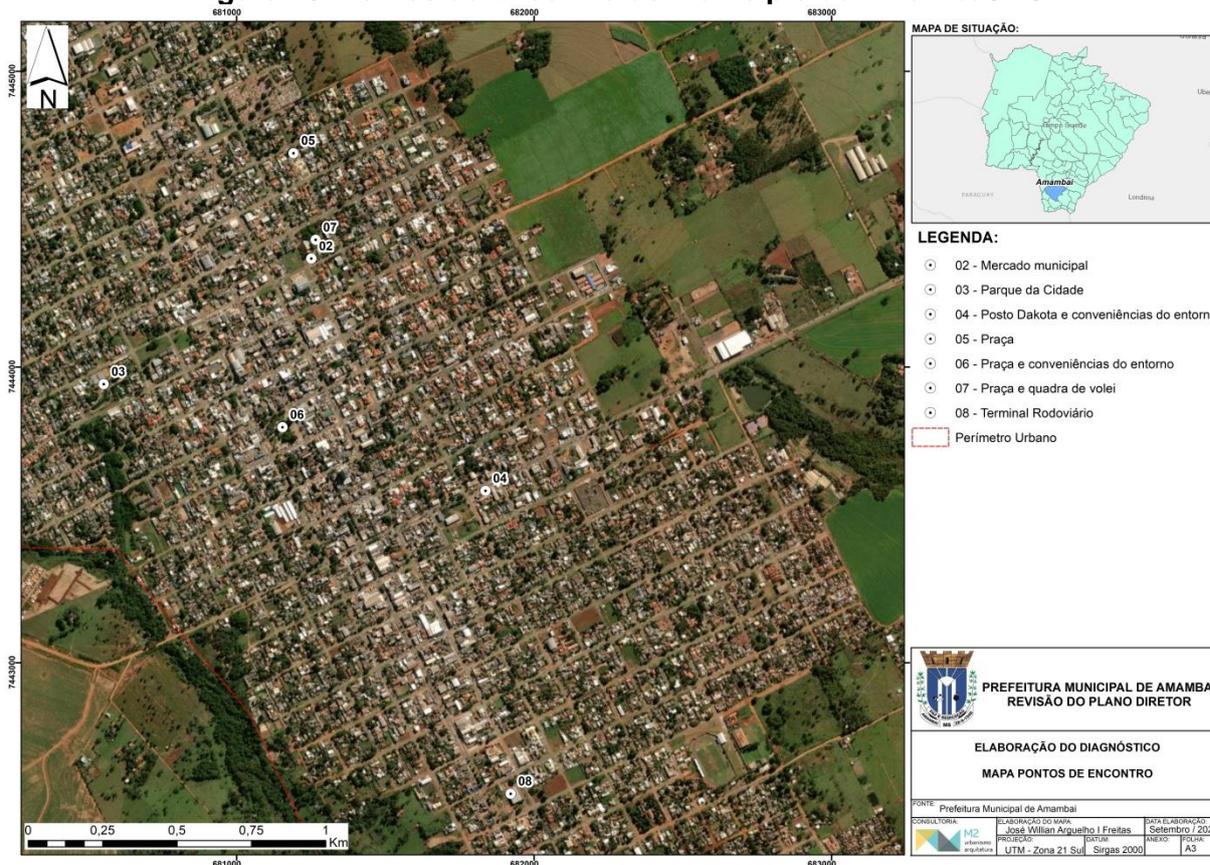
Robert Oldenburg define os Terceiros Lugares como:

“... aqueles fora da moradia e do trabalho e abertos ao público em geral onde as pessoas se encontram casualmente com certa frequência. Os terceiros lugares são estabelecidos por pessoas que os designam, informalmente, como “lugares para verem e serem vistas”. Eles precisam ser acessíveis para muitas pessoas, confortáveis e abertos por, no mínimo, 16 horas por dia, cinco ou seis dias por semana, para que sejam visitados o acaso. Muitos, mas não todos, servem alimentos e bebidas, estimulando as pessoas a ficar no local e conversar. Derruba Cafeterias, parquinhos, paradas de ônibus, parques para cães, bares, meios de quadra, bibliotecas, lavanderias e igrejas são exemplos de terceiros lugares. Esses lugares são necessários para completar um bairro e são componentes fundamentais do urbanismo sustentável.”

A existência dos Terceiros Lugares pode funcionar como indicadores do êxito das políticas e planos urbanos. Sua existência sinaliza que a sensação de segurança urbana está presente. Significa que os habitantes, ou partes destes, estão estimulados a se encontrar e conversar. Rompe com a dicotomia público x privado, criando espaços de apropriação coletiva, simplesmente.

Em Amambai, foram apontados, pela equipe técnica do Plano Diretor da Prefeitura Municipal, 7 “Terceiros Lugares”, com diferentes funções. Servirão de importante subsídios para a definição de políticas públicas locais e para a atualizar configuração urbanística existente (**Figura 43**) que deverá nortear a elaboração do Plano Diretor revisado de Amambai.

Figura 43. Pontos de Encontro do município de Amambai/MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 43, disponível na íntegra no Anexo 25.

1.3.6.3. Parques Públicos

A Cidade de Amambai é dotada de parques, praças e áreas verdes, que atuam como importantes locais de convívio, propiciando atividades de lazer, melhoria na qualidade de vida dos munícipes e influenciando na qualidade ambiental.

A Lei Complementar n. 5, de 26 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Amambai, nos termos do seu artigo 6º cria o Parque da Cidade para instalação de equipamentos de lazer, recreação e preservação ambiental e também cria o Parque Linear da Lagoa e a Avenida Parque da Lagoa a serem implantados ao longo do Córrego da Lagoa para servirem de elemento básico de estruturação da Cidade e implantação de via perimetral, preparada para o tráfego de veículos pesados de carga. Reiterando esta diretriz, no artigo 16 o Plano Diretor dentre as Obras e Intervenções Prioritárias estabelecidas estão a implantação do Parque da Cidade e a

elaboração de projeto e captação de recursos externos para execução das obras da Avenida Parque e Parque Linear da Lagoa.

Entretanto, o Parque Municipal da Cidade já havia sido criado pela Lei n. 1.602, de 07 de dezembro de 2000. Atualmente com área de 1,41 hectares, o Parque da Cidade Muriama de Oliveira Mascarenhas, consiste de um sistema de lagoas para redução da velocidade das águas pluviais, ao mesmo tempo em que dispõe de espaços de lazer ativo com quadras esportivas, parque infantil, pista para caminhada e espaços de descanso e contemplação (**Figura 44 e Figura 45**).

Vale lembrar que o Parque Linear junto ao Córrego Lagoa previsto no Plano Diretor não foi implantado.

Figura 44. Localização do Parque da Cidade Muriama de Oliveira Mascarenhas, Amambai/MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 44, disponível na íntegra no Anexo 26.

Figura 45. Parque da Cidade Muriama de Oliveira Mascarenhas, Amambai/MS.

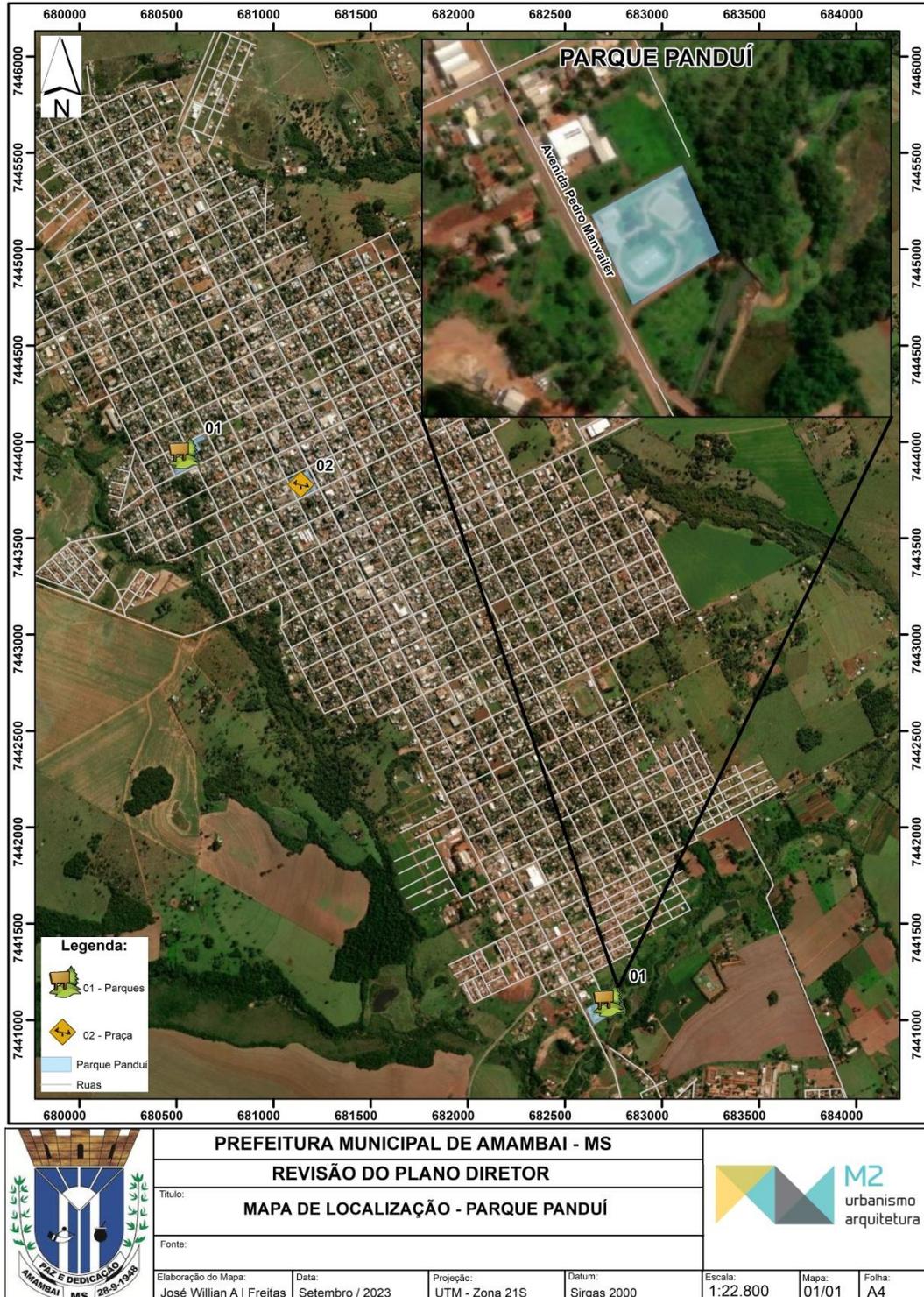


Fotos: M2 Urbanismo (2022).

A Lei n. 2.780, de 21 de março de 2022 tombou para o Patrimônio Paisagístico Histórico e Cultural do Município de Amambai o Parque do Pandui Sidney Alves Machado. Este Parque está em processo de implantação pela Administração Pública Municipal, onde se pretende revitalizar o espaço junto à antiga usina hidrelétrica e transformar num grande lago e espaço de lazer para a comunidade (**Figura 46**).

Atualmente, conta com espaços de lazer com quadras esportivas, espaço de caminhada, iluminação e administração.

Figura 46. Localização do Parque do Panduí Sidney Alves Machado, Amambai/MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 46, disponível na íntegra no Anexo 27.

Outro destaque é a Praça Coronel Valêncio de Brum, localizada na área central da Cidade junto à Avenida Pedro Manvailer e área de cerca de 1,14 hectares, dispõe de espaço de descanso, calçadas largas, algumas barracas de lanches. Bem arborizado, é um referencial paisagístico para a comunidade (**Figura 47**).

Figura 47. Localização da Praça Coronel Valêncio de Brum, Amambai/MS.

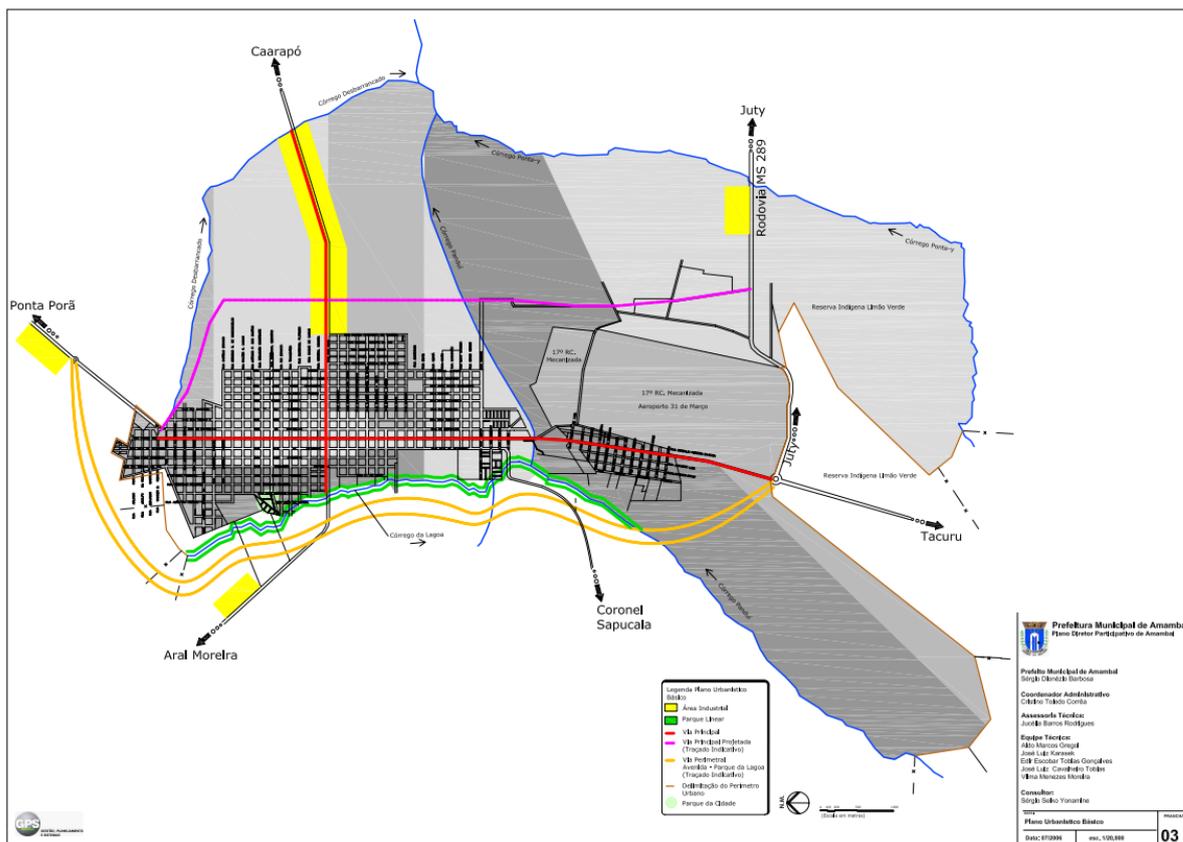


Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 45 disponível na íntegra no Anexo 28.

Figura 48. Praça Coronel Valêncio de Brum, Amambai/MS.



Figura 49. Plano Urbanístico do Município de Amambai/MS.



2.2.1.5. Infraestrutura Urbana – sistemas, equipamentos e serviços públicos

Os principais serviços públicos urbanos são prestados mediante concessão, regulados por agências e tem marcos estabelecidos em leis e planos nacionais e/ou municipais, destacando-se:

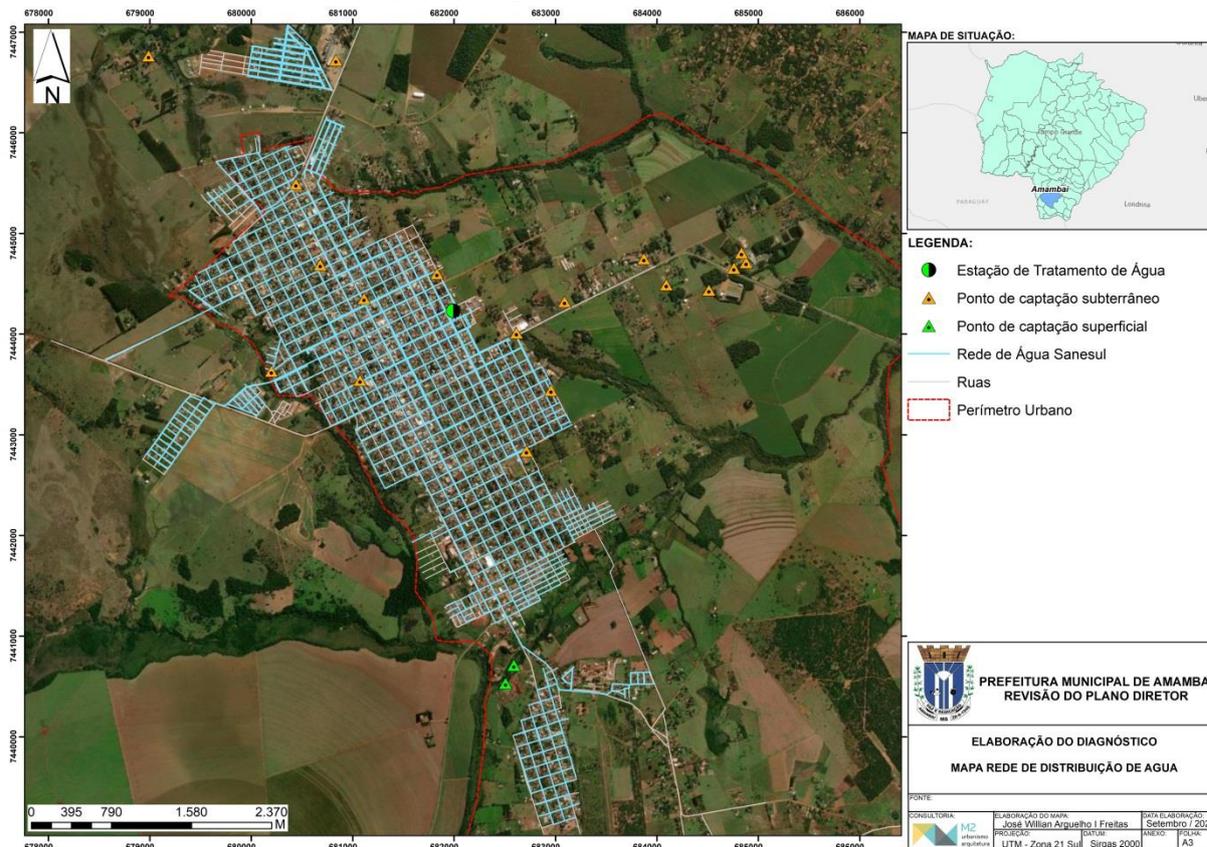
- i. Plano Municipal de Saneamento, criado pela Lei 11.445 / 2007;
- ii. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, criado pela Lei 12.305 / 2010;
- iii. Plano de Mobilidade Urbana, criado pela Lei 12.587 / 2012.

Esses planos estabelecem as condições de prestação dos serviços públicos, prazos, metas e demais parâmetros, que devem ser atendidos pelos respectivos prestadores.

Os serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgoto são prestados pela SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul,

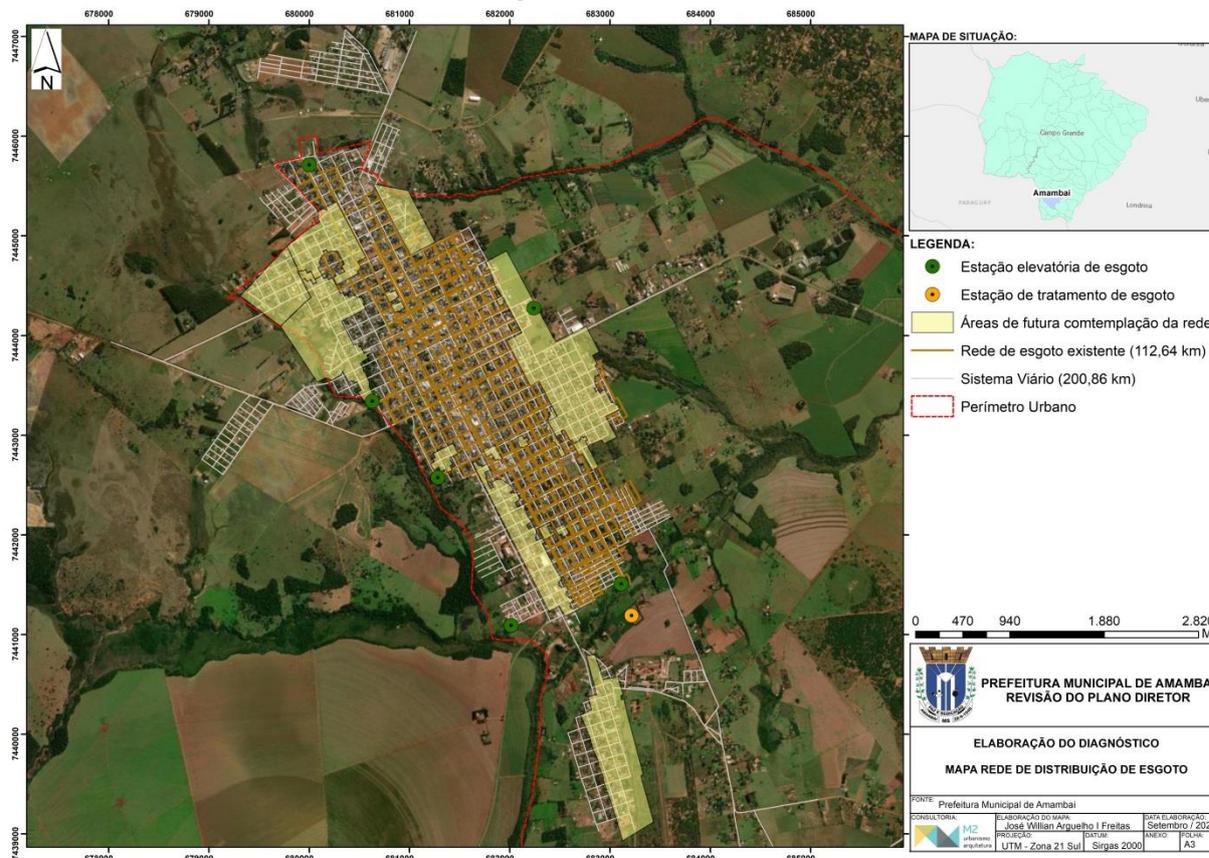
mediante contrato de concessão municipal e a regulação é feita pela AGEMS - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS. Mais de 95% da Cidade é atendida com rede de distribuição de abastecimento de água, enquanto a rede de coleta de esgoto e tratamento atende a cerca de 50 % da população de Amambai (Figura 50 e Figura 51).

Figura 50. Distribuição de água tratada no município de Amambai - MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 50, disponível na íntegra no Anexo 29.

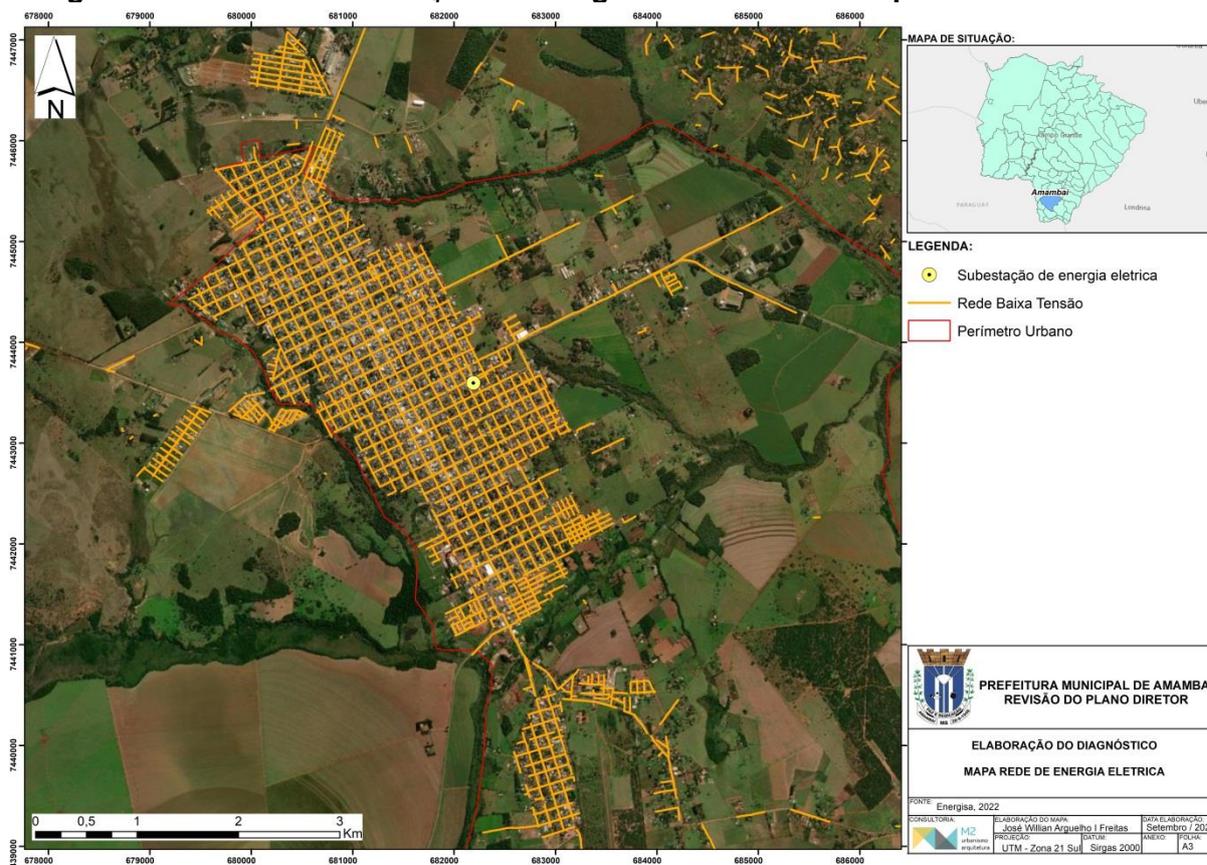
Figura 51. Rede de distribuição de coleta e tratamento de Esgoto Sanitário do município de Amambai - MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 51, disponível na íntegra no Anexo 30.

O sistema elétrico brasileiro é complexo e é composto por serviços de geração, transmissão e distribuição, prestados por empresas privadas mediante concessão federal e regulados pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica. Todas as condições das prestações desses serviços estão nos respectivos contratos, cabendo ao município a gestão para que esses sejam prestados adequadamente e atendam as necessidades do município e dos cidadãos. A iluminação pública, relacionada aos serviços do setor elétrico é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e é mantida pela cobrança de contribuição específica para isso. Na **Figura 52** é possível observar a rede de distribuição elétrica do município.

Figura 52. Rede de distribuição de energia elétrica do município de Amambai - MS.



Elaboração: M2 Urbanismo (2023), a partir de dados disponibilizados pela Prefeitura de Amambai/MS. Figura 52 disponível na íntegra no Anexo 31.

Em relação à coleta e destinação dos resíduos sólidos, conforme dados obtidos na página oficial do município, a Prefeitura Municipal de Amambai tem concentrado esforços para a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados na cidade, prezando pelo bem-estar da população e pela conservação do meio ambiente.

Quanto aos resíduos domiciliares gerados na zona urbana, são recolhidos e encaminhados para a Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR), onde são triados, separando recicláveis, orgânicos e rejeitos. Conforme as características, os tipos de materiais recebem destinação específica: os recicláveis são doados pela Prefeitura para a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis (Coopercicla), a qual posteriormente os comercializa; e os rejeitos, que são aqueles materiais que não apresentam formas de reaproveitamento viáveis, são encaminhados para aterro sanitário licenciado, localizado em Dourados – MS, sendo este processo executado pela empresa especializada OCA Ambiental (PREFEITURA DE AMAMBAI, 2022).

Importante mencionar que a Prefeitura de Amambai possui programa de Coleta Seletiva que abrange 100% da área urbana, promovida nos domicílios e empreendimentos, sendo recolhidos semanalmente os recicláveis previamente separados pela população (Figura 53). Além desta coleta promovida pela Prefeitura, os resíduos também podem ser encaminhados pela população para o Ponto de Entrega Voluntária (PEV). Segundo dados da Coopercicla, no ano de 2016 foram gerados cerca de 4,9 ton/dia de resíduos recicláveis, dos quais 3,3 ton/dia foram coletados e triados, resultando em um aproveitamento de aproximadamente 67% (PREFEITURA DE AMAMBAI, 2018).

Figura 53. Saco para acondicionamento de recicláveis disponibilizados à população de Amambai/MS.



Quanto aos resíduos de saúde, os resíduos hospitalares gerados nas instituições públicas de Amambai são encaminhados para a empresa Atitude Ambiental, a qual promove a coleta e destinação ambientalmente adequada. Já os empreendimentos privados que geram resíduos de saúde com potencial poluidor são responsáveis pela destinação final adequada e são fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI (PREFEITURA DE AMAMBAI, 2022).

Para os resíduos eletrônicos, a Prefeitura de Amambai criou a Campanha de Coleta de Lixo Eletrônico, disponibilizando assim, dois pontos para a entrega voluntária desse tipo de resíduo, na busca por diminuir os passivos ambientais causados pelo descarte inadequado (PREFEITURA DE AMAMBAI, 2022).

Em relação aos resíduos vegetais, a SEMAI realiza o controle e a fiscalização das podas e supressões de árvores e seus respectivos resíduos através da aplicação da Lei Municipal 1600/2000. Essa Lei atribui que a destinação ambientalmente adequada é de responsabilidade do gerador e visando o cumprimento da mesma, para facilitar este processo, a Prefeitura de Amambai disponibiliza local adequado para a entrega de resíduos resultantes de corte de grama, poda e supressão de árvores, na Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR (PREFEITURA DE AMAMBAI, 2022).

O Plano Diretor deve ser o eixo de coordenação desses planos e programas setoriais. Saneamento, transporte público, energia elétrica e iluminação, resíduos sólidos e arborização pública, entre outros, devem ser materializados de forma organizada e complementar. É função do Plano Diretor estabelecer os parâmetros fundamentais para cada um, de acordo com o ordenamento urbano pretendido.

2.3. Planejamento e Gestão Urbana

Em 2014, por meio da Lei Municipal nº 2.421 foi criada a Secretaria Municipal da Cidade, com as seguintes competências:

Art.31. Compete à Secretaria Municipal da Cidade:

I – Formular a política municipal de habitação, bem como a elaboração e execução de programas e projetos para concretizá-la;

II – Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a demanda habitacional no município;

III – Coordenar e executar o Plano Municipal de Habitação;

IV – Identificar fontes de recursos para financiamento da política habitacional;

V - Planejar, coordenar e acompanhar a implantação de conjuntos habitacionais, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas para o desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Município;

VI – Coordenar e fiscalizar os programas de comercialização, financiamento e refinanciamento de unidades habitacionais, implementados ou a serem implantados pelo poder público municipal direta ou indiretamente;

VII - controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo urbano;

VIII - Examinar e aprovar projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos de terrenos urbanos;

IX - Executar atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da urbanização municipal, observada a política de desenvolvimento sustentável do Município;

X – Coordenar a gestão e atualização do Plano Diretor;

XI – Apoiar a Secretaria de Fazenda na elaboração e manutenção da planta de valores mobiliários.

A Secretaria Municipal da Cidade tem todas as competências referentes à política habitacional municipal, desde sua formulação, passando pelo cálculo do déficit habitacional e pela busca de financiamentos, e realizando a comercialização das unidades habitacionais. Subentende-se que a produção de habitações de interesse social esteja entre essas competências. Por outro lado, a regularização fundiária não está entre suas competências.

Também cabe à Secretaria Municipal da Cidade a prestação de apoio à Secretaria de Fazenda na elaboração e manutenção da planta de valores imobiliários.

A política de desenvolvimento urbano, por sua vez, tem abordagem diferente. Cabe à Secretaria Municipal da Cidade a aprovação de projetos e execução de edificações e a aprovação de parcelamentos. Assim como a normatização e a coordenação, supervisão técnica, controle e fiscalização da urbanização municipal, “observada a política de desenvolvimento sustentável do Município”.

Qual é o setor responsável por formular a política de desenvolvimento urbano de Amambai?

Qual é o setor responsável pela elaboração e discussão do plano diretor de Amambai?

Qual é o setor responsável pela interlocução com a sociedade civil organizada, movimentos comunitários, entidades profissionais, entidades acadêmicas, sindicatos de trabalhadores e entidades patronais para compor e manter em atividade o Conselho da Cidade?

Qual a importância institucional e legal do Plano Diretor para Amambai?

São questões que devem ser levantadas na presente revisão. Até mesmo porque a Lei Orgânica de Amambai, diferentemente do que estabelece o Estatuto da Cidade, afirma que:

Art. 70 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º - A legislação do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

No Artigo 70 da Lei Orgânica de Amambai, o Plano Diretor é citado como um dos instrumentos a ser adotado para promoção da política de desenvolvimento urbano de Amambai, juntamente com a lei de diretrizes urbanísticas, o código de obras e edificações e as leis e planos de controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

§ 5º - A política de desenvolvimento urbano do município, será promovida pela adoção dos seguintes instrumentos:

I - Lei de diretrizes urbanísticas do Município;

II - Elaboração e execução do plano diretor;

III - Leis e planos de controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IV - Código de Obras e Edificações.

As disposições constitucionais municipais explicam, de certa forma, a relativa *invisibilidade* do plano diretor nas ações referentes à organização geral da cidade.

O Conselho da Cidade está inativo há tempos, tendo informações verbalizadas que foi composto em certas ocasiões para discutir questões pontuais acerca de parcelamentos ou execução de obras públicas.

O perímetro urbano foi alterado algumas vezes, sem que os ritos legais previstos para tanto fossem observados.

A implícita supremacia da legislação do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano sobre a implementação do plano diretor, fundamentada constitucionalmente, como se constata, dá argumentos para isso.

A questão que se levanta é que a decisão de considerar:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Impõe uma vinculação obrigatória entre o planejamento orçamentário municipal (político-administrativo) e o planejamento da cidade (técnico-administrativo), viabilizando recursos (técnicos, financeiros, administrativos) para o adequado ordenamento do desenvolvimento urbano.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Além disso, impõe planejamento municipal de médio prazo (10 anos), equivalente a dois e meio mandatos de prefeito municipal, devendo sua atualização ocorrer de forma democrática.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Prevendo, inclusive sanções ao Executivo Municipal, caso isso não ocorra.

Art. 52. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:

VII – deixar de tomar as providências necessárias para garantir a observância do disposto no § 3º do art. 40 e no art. 50 desta Lei;

Acrescenta-se ao contexto legal administrativo apresentado, o fato de que a Secretaria Municipal da Cidade não está exercendo a coordenação da revisão do Plano Diretor de Amambai, como seria mais adequado, devido às suas atribuições, que mais se aproximam do processo.

Cabe, portanto, uma grande reflexão sobre a futura gestão do Plano Diretor de Amambai, seu contexto administrativo, e a importância que lhe será atribuída no desenvolvimento da cidade de Amambai nos próximos 10 anos.

3. DIAGNÓSTICO LEGAL

Neste item será apresentado uma análise acerca da Política Urbana a nível Federal, Estadual e Municipal.

3.1. Legislação Federal

3.1.1 Constituição Federal

A Constituição Federal ao tratar sobre a Política Urbana dispõe que esta é de competência do Poder Público Municipal e define que o “plano diretor”, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, devendo promover o seu ordenamento territorial, por meio do planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano (art. 30, VIII). Também estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182) e que obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes (art. 182, §1º.)

Assim, a relação entre plano diretor, desenvolvimento e expansão urbana passa a depender necessariamente da função social da propriedade, ao que se verifica que o direito de propriedade deixou de ter uma concepção individualista, para uma concepção de conteúdo social, de forma que o cumprimento da função social em propriedade urbana fica vinculado ao ordenamento expresso no plano diretor (art. 182, § 2º). Da mesma forma que o plano diretor deve delimitar as áreas cujos imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados devam promover o seu aproveitamento, sob pena de, obrigar o parcelamento ou edificação compulsórios; cobrar IPTU progressivo no tempo; desapropriar mediante pagamento mediante títulos da dívida pública (art. 182, § 4º).

Ainda a respeito do texto constitucional, a Constituição Federal determina que é competência concorrente da União e dos Estados legislar sobre Direito Urbanístico (art. 24, I), sendo que o ente federal deve editar leis gerais, restando a suplementação aos Estados e aos Municípios. Neste aspecto, exercendo a competência de editar as normas gerais, os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que tratam da política urbana foram regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho 2001, o Estatuto da Cidade.

3.1.2 Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10/07/2001)

Segundo a Lei Federal n. 10.257/01 – Estatuto da Cidade define-se que o plano

diretor é instrumento de política urbana dos Municípios (art. 4º, III, 'a'), passando a dispor sobre este assunto a partir do art. 39, Capítulo III.

O Estatuto da Cidade determina que as leis orçamentárias (plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual) devem incorporar as diretrizes do Plano Diretor – PD (art. 40, §1º); esclarece que suas disposições valem para todo o território Municipal (art. 40, §2º); necessidade de revisão a cada 10 (dez) anos (art. 40, §3º). Ainda, que no processo de elaboração devem ser garantidos (art. 40, §4º): a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade (inciso I); a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos (inciso II); o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos (inciso III).

Também é definido nesta norma, o conteúdo mínimo do Plano Diretor (art. 42), a saber: a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização (inciso I); áreas de incidências do direito de preempção; fixação das áreas onde poderá ser utilizada a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso do solo; delimitação das áreas para aplicação de operações urbanas consorciadas; estabelecimento de condições para utilização da transferência do direito de construir (inciso II) e; sistema de acompanhamento e controle (inciso III) e a garantia de participação democrática na formulação, execução e no acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (art. 2º, II e art. 40, § 4º).

O Estatuto da Cidade estabelece ainda que o plano diretor dos municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos devem conter mapeamento e regras para a ocupação do solo, planejamento de ações preventivas e realocação de população para estas áreas de risco de desastre; medidas de drenagem urbana para mitigação do impacto; diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos e para habitação de interesse social (art. 42-A).

3.1.3 Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal n. 6.766, de 19/12/1979)

A Lei federal que estabelece as regras gerais para o parcelamento do solo urbano admite que o mesmo só possa ser implantado em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica definida pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal (art. 3º). Da mesma forma que estabelece que as áreas de uso público (arruamento e para equipamentos comunitários) devem ser proporcionais ao adensamento previsto no plano diretor ou aprovada pela lei de zoneamento (art. 4º, I).

Por outro lado, esta mesma legislação dispensa a necessidade da emissão prévia das diretrizes urbanas para loteamentos em municípios com menos de 50 mil habitantes e quando o plano diretor contiver as diretrizes de urbanização para a zona em que se situe o parcelamento do solo (art. 8º) e veda a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em área de risco definida como não edificável no plano diretor ou em legislação dele derivada (art. 12, §3º).

3.2. Legislação Estadual

3.2.1 Constituição Estadual

No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Constituição Estadual assegura que o Estado dará ampla assistência técnica e financeira aos Municípios de escassas condições de desenvolvimento, para a elaboração de planos diretores, preservada a autonomia municipal (art. 10).

O artigo 17 da Constituição Estadual reitera o que estabelece a Constituição Federal (artigo 30) quanto à competência municipal em promover o adequado ordenamento territorial. Todavia, por meio de Emenda Constitucional n.º 17, de 29.11.2001, acrescenta uma excepcionalidade ao exercício da competência municipal sobre o uso e ocupação do solo, pois confere tratamento excepcional aos templos religiosos. De fato, a emenda constitucional determina que os templos religiosos não estejam sujeitos a nenhuma exigência relativa à sua construção ou instalação, não sendo demandado a eles qualquer tipo de licenciamento, seja ambiental, de parcelamento do solo, de uso ou ocupação, ou de obra ou edificação. Enfim, os templos religiosos

podem ser edificados em quaisquer locais, sem obediência das normas relativas aos índices urbanísticos ou atenção às exigências da legislação edilícia, conseqüentemente, ao plano diretor municipal (art. 17, VII).

Segundo a Constituição Estadual, o Estado pode definir condicionantes ao desenvolvimento urbano, em função das especificidades regionais, as quais devem ser levadas em consideração na elaboração da política urbana (art. 213). E ainda reforça os preceitos estabelecidos na Constituição Federal para que a política urbana garanta: o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 213, I); a observância das normas urbanísticas de segurança, higiene e qualidade de vida (art. 213, II); que as áreas destinadas a equipamentos comunitários por ocasião da aprovação do loteamento só podem alterar o seu uso, por meio de lei específica (art. 213, III); garantir a participação social (art. 213, IV); a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública (art. 213, V); e a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural (art. 213, VI).

Por outro lado, a Constituição Estadual estabelece a obrigatoriedade de plano diretor para todos os municípios (art. 214) e reforça os conceitos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade quanto a considerar todo o território municipal (art. 214, I) além dos aspectos econômicos, administrativo-institucionais, físico-territoriais e sociais do município (art. 214, II); e que as normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes devem estar em conformidade com as diretrizes do plano diretor (art. 214, § 1º), observados os parâmetros urbanísticos de interesse regional, fixados em lei estadual, se for o caso (art. 214, § 2º).

3.3. Legislação Municipal

Em consonância com a Constituição Federal e Estadual, os municípios podem legislar sobre assuntos de interesse local, desde que não infrinjam leis estaduais e federais, dessa maneira, é imprescindível a análise das legislações municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano, conforme relaciona a Tabela 11.

Tabela 11. Legislação relacionada ao desenvolvimento urbano no Município de Amambai/MS.

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lei Orgânica	Lei Orgânica do Município de Amambai/MS
Lei Complementar nº 05, de 26/10/2006	Institui o Plano Diretor de Amambai e dá cumprimento ao Estatuto da Cidade
Lei Complementar nº 17, de 16/12/2010	Altera dispositivos da Lei Complementar n. 05/2006
Lei Complementar nº 23, de 28/06/2012	Altera dispositivos da Lei Complementar n. 05/2006
Lei Complementar nº 29, de 17/09/2014	Altera dispositivos da Lei Complementar n. 05/2006
Lei Complementar nº 35, de 15/04/2015	Altera dispositivos da Lei Complementar n. 05/2006
Lei Complementar nº 61, de 06/05/2019	Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Amambai/MS, estabelece diretrizes para o monitoramento e acompanhamento de sua implementação
Lei nº 870, de 28/11/1978	Dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Amambai e dá outras providências
Lei Municipal nº 918, de 22/11/1979	Institui o Código de Obras da Cidade de Amambai/MS
Lei Municipal nº 953, de 30/12/1980	Altera Tabela do Código de Polícia Administrativa
Lei Municipal nº 969, de 06/09/1981	Dá nova redação ao artigo 81, do Código de Obras
Lei Municipal nº 1.079, de 10/12/1984	Altera dispositivos e a redação do Código de Posturas do Município de Amambai/MS
Lei Municipal nº 1.135, de 10/06/1987	Suspende determinação da Lei que especifica (Zoneamento) e revoga a Lei n. 920/80
Lei Municipal nº 2.205, de 19/11/2010	Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.078/84, que institui o Código de Posturas Municipais
Lei Municipal nº 1.272 de 06/06/1990	Altera dispositivos da Lei n. 1.078 – Código de Posturas
Lei Municipal nº 1.306, de 21/12/1990	Altera a Lei Municipal 1.078 – Código de Posturas e seus Anexos
Lei Municipal nº 1.476, de 09/07/1997	Altera a Lei Municipal 1.135/87 – (Zoneamento)
Lei Municipal nº 1.600, de 28/11/2000	Autoriza o Executivo Municipal a dispor sobre o Código de Meio Ambiente de Amambai
Lei Municipal nº 1.602, de 07/12/2000	Cria o Parque Municipal de Amambai
Lei Municipal nº 1.829, de 18/04/2004	Altera dispositivos da Lei n. 1.600/2000 e Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente
Lei Municipal nº 1.972, de 24/04/2006	Dá nova redação para a Lei Municipal n. 1.476/97 (Zoneamento)
Lei Municipal nº 2.422, de 09/12/2014	Autoriza a regularização de lote encravado, altera medida mínima de testada de lotes da área residencial (ZR) para desmembramentos
Lei Municipal nº 2.591, de 11/05/2018	Altera a Lei Municipal n, 1.600/2000, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente
Lei Municipal nº 2.628, de 21/03/2019	Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações visando implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida
Lei Municipal nº 2.638, de 24/04/2019	Disciplina o horário de funcionamento das farmácias e drogarias localizadas no Município de Amambai

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
Lei Municipal nº 2.664, de 06/09/2019	Altera dispositivos da Lei nº 2.010/2006, 2.652/2019, 2.046/2007 e 2.162/2009 – Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
Lei Municipal nº 2.690, de 20/12/2019	Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações visando implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida
Lei Municipal n.º 2.716, de 10/12/2020	Altera dispositivos da Lei Municipal n. 2.197/2009 – Valor do padrão da construção
Lei Municipal nº 2.721, de 22/12/2021	Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, fração de imóvel para incorporação no perímetro urbano, prolongamento de ruas que especifica
Lei Municipal nº 2.752, de 20/09/2021	Tomba para o patrimônio paisagístico, histórico e cultural do município de Amambai as ruínas remanescentes da Usina Hidrelétrica Pandui
Lei Municipal nº 2.767, de 15/12/2021	Altera dispositivos da Lei Municipal 2.740/2021 – Institui o Projeto Habitacional Sonho Meu (PHSM)
Lei Municipal nº 2.780, de 24/03/2022	Dispõe sobre o tombamento para o patrimônio paisagístico, histórico e cultural do município de Amambai o Parque Pandui Sidney Alves Machado

Fonte: Organizado por M2 Urbanismo, 2023.

3.3.1 Plano Diretor de Amambai

As premissas estabelecidas para a instituição do Plano Diretor de Amambai em 2006 buscavam resolver três questões centrais:

“1. Mobilizar, educar e capacitar a sua população visando criar processos sócio-econômicos e culturais, locais e criativos;

A participação comunitária nas discussões e decisões sobre assuntos de interesse da coletividade, incluído o Plano Diretor, preconizada pelo Estatuto da Cidade não pode se limitar a criação de modalidades de eventos e colegiados onde a comunidade se faça representar. Isso pode resultar em um tipo de participação artificial e ineficaz, desequilibrada e revestida sempre de atitudes reivindicatórias pontuais.

É fundamental que se instaure no âmbito da comunidade, capacidade de fazer uma leitura crítica da realidade, se mobilizar em torno de questões referentes a esta realidade e de procurar alternativas para as transformações necessárias.

2. *Possibilitar a inserção ativa do Município de Amambai nas redes urbanas e regionais, de forma competitiva e sustentável;*

Quando se pensa em temas dessa natureza, na maioria dos casos, se refere a um dos aspectos, somente, dessa inserção, que é o dos intercâmbios comerciais, e trocas e negócios decorrentes dessas atividades. A referência está correta, já que a atividade comercial está entre uma das causas históricas do nascimento das cidades, mas que deve ser estendida para alcançar os objetivos do desenvolvimento pretendido. No mínimo, essa inserção pode se estender ao compartilhamento de serviços de saúde e educação, a projetos ambientais e de desenvolvimento rural e participação nos projetos de amplitude regional.

3. *Estabelecer diretrizes gerais, claras e objetivas para ordenamento do uso e ocupação do solo municipal, visando qualificar a vida dos munícipes;*

Em última instância, o Plano Diretor é um instrumento de qualificação da cidade, canalizando os benefícios oriundos do desenvolvimento para o conjunto dos munícipes, em forma de serviços e no adequado ordenamento, organização e estruturação dos seus espaços de moradia, trabalho, circulação e lazer.

Esta qualificação da cidade deve extrapolar a mera estruturação urbana e adequada prestação de serviços públicos essenciais – o que por si só já seria uma conquista enorme para a municipalidade – e buscar a plena realização da cidade como o lugar do desenvolvimento da vida cotidiana e de criação de perspectivas e expectativas para seus moradores: a criação de afinidades reais e consolidadas destes com o município, seu lugar de moradia.”

Passados quase 16 anos da instituição do Plano Diretor, pode-se afirmar que o processo de participação social qualificado não se tornou um fato. O Conselho da

Cidade foi destituído ao longo dos anos e diversas mudanças no plano diretor foram realizadas à revelia que qualquer processo de discussão qualificada com seus habitantes.

Naturalmente o Município de Amambai se consolidou como polo econômico para os municípios vizinhos de Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, entretanto não foram estabelecidas iniciativas para a consolidação do Município nas redes urbanas ou regionais.

E, finalmente o terceiro ponto que vincula o Plano Diretor ao ordenamento da ocupação do solo também não ocorreu, já que o zoneamento e demais disposições tiveram base anterior a esse instrumento de planejamento e as alterações que ocorreram ao longo dos anos foram pontuais e casuísticas.

Parte deste descompasso pode estar vinculado a ausência de um organismo pensante no planejamento e gestão, dentro da administração municipal. Isto é diferente de apenas realizar o controle urbanístico. Significa pensar no crescimento da Cidade, acompanhar a implementação do Plano Diretor, fazer com que os novos empreendimentos atendam ao planejamento urbano, propor espaços de debate qualificado sobre o presente e o futuro do Município.

3.3.3.1 Grandes Projetos

O Artigo 16 do Plano Diretor estabeleceu um conjunto de obras e intervenções prioritárias para serem executadas, nos cinco anos subsequentes a sanção do Plano Diretor de Amambai, quais sejam:

1. Readequação viária e paisagística da Avenida Pedro Manvailler;
2. Implantação do Parque da Cidade;
3. Elaboração de Projeto e captação de recursos externos para execução de obras do sistema de drenagem urbana de Amambai;
4. Reassentamento urbano das famílias de baixa renda do município em situação habitacional de irregularidade ou de risco;
5. Elaboração de projeto e captação de recursos externos para execução das obras

da Avenida Parque e Parque Linear da Lagoa;

6. Elaboração de projeto e obras visando estimular o uso de bicicletas na cidade.

7. Realização de Inventário do patrimônio cultural e ambiental do município, de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

8. Fazer articulações para desativação do Presídio Estadual (EPAM), e também suas atividades para instalações adequadas, situados na zona rural, em conformidade com as normas pertinentes.

3.3.3.2 Parâmetros Urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos adotados na área urbana no Município de Amambai permanecem aqueles estabelecidos pela Lei nº 870, de 28/11/1978, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Amambai, que foi alterada pelas Leis Municipais nº 1.135, de 10/06/1987, nº 1.476, de 09/07/1997 e Lei Municipal nº 1.972, de 24/04/2006, todas anteriores ao Plano Diretor. Ou seja, não há correspondência entre o Plano Urbanístico proposto no Plano Diretor e o ordenamento do uso e ocupação do solo urbano.

O Anexo VIII – Quadro Resumo dos zoneamentos da referida legislação traz coeficiente de aproveitamento que varia de 20, 30, 50 e 80% sendo as áreas comerciais e de serviço com maior índice de ocupação, por outro lado não estabelece índice para a permeabilidade do solo. O índice de aproveitamento está relacionado à zona e ao tipo de atividade. Os recuos frontais variam entre 3 e 7 metros, em função das zonas. O tamanho de lotes e suas testadas foram alterados a ao longo dos anos, em função das alterações da legislação – Tabela 12.

Tabela 12. Quadro Resumo dos Zoneamentos, Amambai/MS.

QUADRO RESUMO DOS ZONEAMENTOS (UTILIZAÇÃO)														
ZONA	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	L O T E		RECUBRIMENTO DO ALINHAMENTO (m)	RECUBRIMENTO LATERAL (m)	RECUBRIMENTO DE FUNDO (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ÍNDICE DE APROPRIAMENTO	OBSERVAÇÃO				
			ÁREA MÁXIMA (m²)	TESTADA MÁXIMA (m)										
ZCP	R2_02	S3	32,50	12,50	4,00	1,50	5,00	50,00	0	USO DE 80% NO TERREDO				
	C1,C2,S1,S3	S2,C3,E2,E3			-	-	-	80,00		SEM RESTRIÇÕES				
	E4	-			-	-	-	-		-				
ZCS	R2_01,S1,R2_02	S3	32,50	12,50	4,00	1,50	5,00	50,00	-	USO DE - 60% NO TERREDO				
	C1,E1,C2,S2	C3,E2,E3			-	-	-	-		SEM RESTRIÇÕES				
	E4	-			-	-	-	-		-				
ZB	R1 R3_01 R3_03	-	468,75	12,50	4,00	1,50	-	50,00	1,5	ALTURA MÁXIMA DE 2 PAVIMENTOS				
	R2_01 R3_02 R3_04	-				1,50				5,00	ALTURA MÁXIMA DE 3 PAVIMENTOS			
	R2_02,0 I1,S4,I1	S3,E3				-				-	-	-	SEM RESTRIÇÕES	
	E4	E5				-				-	-	-	-	
ZSI	I2	-	2.000,00	20,00	7,00	-	-	30,00	-	-				
	C1,S1,S2,C3,S3	E1	600,00	15,00	-	5,00	7,00	-	0,5	SEM RESTRIÇÕES				
	II	E5	-	-	-	-	-	-	-	-				
ZS	C1,S1,E1	-	600,00	15,00	3,00	1,50	-	5,00	30,00	0,5				
	C3,S2,E2 S3	E3	1.000,00	20,00							-	-	-	SEM RESTRIÇÕES
	E5	E4	-	-							-	-	-	-
ZT	R1 USOS ESPECIAIS	-	1.500,00	30,00	-	-	-	20,00	0,5	ATIVIDADES AGRÍCOLAS AGRO-INDUSTRIAS E HORTIFRUTÍFERAS				
	-	S3,E4,E5	-	-	-	-	-	-	-	SEM RESTRIÇÕES				
AV	E3,E4,E5	-	-	-	-	-	-	-	-	SEM RESTRIÇÕES				

ÁREA MÁXIMA: 150m² TESTADA MÁXIMA: 10m COBERTURA 3

5. SÍNTESE

Após as considerações acerca do Município, da efetividade da implementação do Plano Diretor o Quadro 1 abaixo, o qual sintetiza as questões mais relevantes e emblemáticas que devem ser observadas e debatidas:

Quadro 1. Síntese da Leitura Técnica do município de Amambai/MS.

AMAMBAI - Síntese do Diagnóstico Integrado				
Item	Tópico	Pontos Positivos	Pontos negativos	Possíveis Encaminhamentos
1	Desenvolvimento Municipal	<p>1.1. O Município de Amambai está consolidado como polo econômico e de serviços de sua região de influência.</p> <p>1.2. O PIB per capita vem apresentando consistente crescimento.</p> <p>1.3. O Município de Amambai está situado na Faixa de Fronteira Brasileira.</p> <p>1.4. O Município de Amambai possui 3 reservas indígenas.</p> <p>1.5. Existência no município, em operação, de 5 cooperativas agrícolas, e de empresas de comércio atacadista e abastecimento regional.</p> <p>1.6. Existência de aeroporto privado, que está desativado, porém o Poder Executivo Municipal está buscando reativar sua operação. Sua instalação foi de extrema importância na década de 70, por facilitar a chegada de suprimento para atendimento do quartel.</p> <p>1.7. O Município de Amambai está</p>	<p>1.1. O Município de Amambai apresenta alta dependência de recursos externos para execução de suas políticas públicas.</p> <p>1.2. Há alguns cursos de capacitação, porém é necessário diversificação para novos campos de trabalho, inclusive para apoio ao agronegócio. o/qualificado para ocupação dos postos de trabalho</p>	<p>1.1. Investir nos setores de saúde e educação profissional.</p> <p>1.2. Estimular a instalação de empreendimentos atacadistas e de cunho regional.</p> <p>1.3. Estimular a instalação de indústrias ligadas ao agronegócio.</p> <p>1.4. Fortalecer os sistemas e aparatos de segurança pública.</p> <p>1.5. Priorizar investimentos em tecnologia e inovação.</p>

		situado na Faixa de Fronteira Brasileira e se consolidou como polo econômico para os municípios vizinhos de Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru.		
--	--	--	--	--

2	Desenvolvimento Urbano	<p>2.1. A cidade de Amambai possui bairros com multiplicidade de usos, propiciando equilíbrio e segurança urbanos.</p> <p>2.2. Não se registram, em quantidade significativa, conflitos de vizinhança, de uso ou ocupação do solo.</p> <p>2.3. O modal cicloviário tem utilização relevante, especialmente como transporte individual cotidiano, a trabalho e estudo.</p> <p>2.4. Boa parte do sistema viário urbano (especialmente nos setores mais antigos da cidade) é bem dimensionada, tanto na caixa de rolamento como nos passeios públicos.</p> <p>2.5. Surgimento, aparentemente espontâneo, do "elefante branco", com concentração de repartições e equipamentos públicos, facilitando o acesso da população a esses. Sem a exclusão da existência de outras repartições e equipamentos públicos em outros setores da cidade.</p>	<p>2.1. O perímetro urbano é desproporcional ao porte da área urbanizada da cidade, inclusive com alterações feitas incompatíveis com o Estatuto a Cidade.</p> <p>2.2. Tráfego de veículos pesados de cargas atravessando a cidade, advindos das rodovias.</p> <p>2.3. Quantidade significativa de parcelamentos implantados sem drenagem e pavimentação.</p> <p>2.4. Registra-se quantidade preocupante de moradias ilegais e precárias bem como de lotes irregulares.</p> <p>2.5. Não há uma ação coordenada ou sistemática (urbanística e/ou ambiental) para as áreas de fundo-de-vale urbanas.</p> <p>2.6. Os loteamentos mais recentes estão adotando vias e calçadas com menor largura, alguns com até 10 metros. Por vezes são aprovados sem a doação de área pública, pois são realizados na forma de desmembramento;</p>	<p>2.1. Implantar e/ou fortalecer o setor de política urbana municipal e desenvolvimento urbano.</p> <p>2.2. Capacitar e fortalecer o setor de licenciamento e fiscalização de aprovação de projetos, obras e parcelamentos.</p> <p>2.3. Viabilizar, junto aos governos estadual e federal a construção de anel rodoviário.</p> <p>2.5. Estudar os limites do perímetro urbano, nos termos do Estatuto da Cidade.</p> <p>2.6. Analisar a possibilidade de integrar ações de regularização fundiária, recuperação de áreas de risco e de fundo-de-vale e de qualificação de espaços públicos.</p>
---	-------------------------------	---	---	--

3	<p style="text-align: center;">Infraestrutura, Equipamentos e Serviços Urbanos</p>	<p>3.1. Existência de terminal rodoviário de passageiros e cargas em boas condições de manutenção e operação com linhas regulares a várias cidades do Estado e do Brasil</p> <p>3.2. Existência de hospital de abrangência regional, inclusive com centro cirúrgico.</p> <p>3.3. Existência do campus da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS e de vários polos de apoio ao Ensino à Distância - EAD de outras instituições de nível superior.</p> <p>3.4. Existência da Escola Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, mantida pela Prefeitura Municipal de Amambai.</p>	<p>3.1. Mais de 99% da população urbana é atendida com a rede de abastecimento de água e aproximadamente 50% tem acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário.</p> <p>3.2. Drenagem urbana de águas pluviais inexistentes ou insuficientes em muitos setores da cidade.</p> <p>3.3. Vias urbanas despreparadas para tráfego dos veículos de carga advindos das rodovias.</p> <p>3.4. Registros de iluminação pública deficiente em pontos específicos da cidade.</p> <p>3.5. Registro de dificuldade de acesso (pela distância) a postos de saúde.</p>	<p>2.1. Estabelecer medidas administrativas, urbanísticas e operacionais visando mitigar os impactos da travessia urbana dos veículos pesados de carga advindos das rodovias.</p> <p>2.2. Estimular e consolidar o modal cicloviário no sistema de transporte público e urbano.</p>
4	<p style="text-align: center;">Gestão do Desenvolvimento Municipal e Urbano</p>	<p>4.1. A estrutura administrativa é compatível com as necessidades do município e de sua população, contando com setores responsáveis pela captação e controle de uso de recursos externos; elaboração e controle do PPA e programa de governo; relacionamento com conselhos municipais e movimentos sociais; controle da execução de políticas públicas; política habitacional; controle urbanístico e gestão do plano diretor; meio ambiente; turismo; assuntos indígenas; cultura e desporto; agropecuária.</p> <p>4.2. É atribuído à Secretaria Municipal de Governo: XIV – coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os conselhos e os</p>	<p>4.1. A política urbana (municipal) e mesmo o planejamento urbano não estão presentes entre as atribuições dos órgãos do Executivo Municipal. Mal comparando, a Secretaria de Meio Ambiente tem suas competências detalhadas em 14 competências e a Secretaria de Turismo em 21 incisos. Mesmo na Secretaria Municipal da Cidade, o setor de habitação tem 6 competências e o setor de aprovação e fiscalização de projetos, obras e parcelamentos tem 2 competências e há somente 1 citação do plano diretor, tratando da coordenação de sua gestão e atualização.</p> <p>4.2. O Conselho da Cidade está desativado.</p> <p>4.3. Não há na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal um setor responsável pela política urbana e/ou a gestão integrada da cidade.</p>	<p>4.1. Estudar a viabilidade técnica e administrativa de criar um setor que reúna todas as atribuições referentes à política urbana municipal.</p> <p>4.2. Reativar o Conselho da Cidade, nos termos do Estatuto da Cidade.</p> <p>4.3. Criar o Fundo de Desenvolvimento urbano.</p> <p>4.4. Instaurar os processos de gestão democrática da cidade, nos termos do Estatuto da Cidade.</p>

		movimentos sociais com atuação no Município;		
--	--	--	--	--

6. REFERÊNCIAS

AMAMBAI. Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai. Encarte 1: Contextualização da APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai/MS. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul. 2017. 57p.

AMAMBAI. Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai. Encarte 2: Análise Regional da APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai/MS. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul. 2017A. 57p.

AMAMBAI. Capítulo 3. Análise local da APA do Rio Amambai. 26p.

AMAMBAI NOTÍCIAS. Pavimentação da rodovia entre Amambai e Juti é reivindicada. Ago. de 2020. Disponível em: <<https://www.amambainoticias.com.br/2020/08/03/pavimentacao-da-rodovia-entre-amambai-e-juti-e-reivindicada/>> Acesso em: 20/02/2023

AMAMBAI NOTÍCIAS. Revitalização do Aeroporto foi reivindicada pelo prefeito em Brasília, na quarta. Maio de 2021. Disponível em: <<https://www.amambainoticias.com.br/2021/05/20/revitalizacao-do-aeroporto-foi-reivindicada-pelo-prefeito-em-brasilia-na-quarta/>> Acesso em: 22/02/2023

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Rio de Janeiro, PNUD, IPEA, Fundação João Pinheiro, 2003. Disponível em: <<http://atlasbrasil.org.br/>>

BRASIL, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Panorama Censo 2022, município de Amambai/MS. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>> Acesso em 03/07/2023.

CORREIO DO ESTADO. Aeroporto Internacional de Ponta Porã está apto a operacionalizar voos com aviões de grande porte. Dez. de 2021. Disponível em: <<https://correiodoestado.com.br/cidades/aeroporto-internacional-de-ponta-pora-esta-pto-a-operacionalizar-voos/394869/>> Acesso em: 20/02/2023

DIAS, A. F. História e formação do município de Amambai: das memórias, imagens e documentos/ Albertino Fachin Dias. – São Paulo: Editora Dialética, 2022.

FERNANDES, P. C. Amambai: restauração de rodovias melhora logística para escoamento da produção agrícola. Nov. de 2020. Disponível em: <<http://www.ms.gov.br/restauracao-de-rodovias-transforma-viagem-em-amambai/>> Acesso em: 20/02/2023

GOVERNO DO ESTADO MS. Projeto da Nova Ferroeste que vai ligar MS ao Paraná avança no licenciamento ambiental. Jan. de 2023. Disponível em: < <http://www.ms.gov.br/projeto-da-nova-ferroeste-que-vai-ligar-ms-ao-parana-avanca-no-licenciamento-ambiental/>> Acesso em: 20/02/2023.

IANHEZ, A. C.; PITTHAN, J.H.L.; SIMÕES, M. A.; DEL'ARCO, J. O.; TRINDADE, C. A. H.; LUZ, D. S.; FERNANDES, C. A. C.; TASSINARI, C. C. G.; SOUSA JR., J. J.; FREIRE, F. A.; OLIVEIRA, F. C.; SILVA, R. H.; BONOW, C. W.; MOREIRA, H. L.. Geologia. In: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Brasil). PROJETO **RADAMBRASIL**: folha SE.22 - Goiânia. Rio de Janeiro: DNPM, 1983. P. 217-226. (Levantamento de Recursos Naturais, 31).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul / Imasul. Diretoria de Desenvolvimento. Guia Orientativo – ICMS Ecológico (2ª Versão). Campo Grande, MS: 2023. 60p.

KMITTA, I. R. Tecendo a economia: dos fios do ouro verde aos teares do agronegócio. In: Amambai: 70 anos de história / (orgs. FACHIN, V. S; RODRIGUES, M. A. Z.; DEFFACCI, F. A. - 1. ed. - Dourados [MS]: Seriema, 2018. 260 p.

MATO GROSSO DO SUL. ATLAS MULTIRREFERENCIAL. Campo Grande: SEPLAN, 28p.,1990.

MATO GROSSO DO SUL. Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL. Diretoria de Licenciamento. Relatório de Qualidade das Águas Superficiais do Estado de Mato Grosso do Sul, MS, 2018/2019. Campo Grande, MS, 2020. 175 p.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura familiar. Produto Interno Bruto dos Municípios de Mato Grosso do Sul – 2010-2018. Campo Grande: SEMAGRO, 2020. 75 p.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE. Geoambientes da Faixa de Fronteira GTNF/MS. Governo do Estado, Mato Grosso do Sul. 2016. 501p.

MATO GROSSO DO SUL, Secretaria de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia de; Mato Grosso do Sul, Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul. Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul (PERH-MS). Campo Grande, MS: Editora UEMS, 2010. 194 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI. Câmara Municipal de Vereadores de Amambai-MS, INTERLEGIS, 2019. Disponível em: <

<https://www.amambai.ms.leg.br/institucional/acesso>> Acesso em: 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS. Para onde vai o nosso lixo? [Amambai]: Meio Ambiente, 16 de jan. 2018. Disponível em: <<https://amambai.ms.gov.br/2018/01/para-onde-vai-o-nosso-lixo/>> Acesso em: 20 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS. Resíduos Sólidos. 05 de out. 2022. Disponível em: <<https://amambai.ms.gov.br/residuos-solidos/>> Acesso em: 20 de maio de 2023.

REZNIK, L. A cidade, suas gentes e suas histórias. *In*: Amambai: 70 anos de história / (orgs. FACHIN, V. S; RODRIGUES, M. A. Z.; DEFFACCI, F. A. - 1. ed. - Dourados [MS]: Seriema, 2018. 260 p.

2021. SANTOS, H. G.; ZARONI, M. J. Solos tropicais. Embrapa Solos. Disponível em: < <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/tematicas/solos-tropicais/sibcs/chave-do-sibcs/latossolos>> Acesso em: setembro de 2023.

SILVESTRE, C. M. F.; ROSSATO, V. L. Esses que são os nossos outros: A presença Kaiowá e Guarani em Amambai, MS. *In*: Amambai: 70 anos de história / (orgs. FACHIN, V. S; RODRIGUES, M. A. Z.; DEFFACCI, F. A. - 1. ed. - Dourados [MS]. 260 p.

7. ANEXOS

ANEXO 1 – Figura 1. Localização do Município de Amambai – Mato Grosso do Sul.

ANEXO 2 – Figura 2. Malha rodoviária do município de Amambai – Mato Grosso do Sul.

ANEXO 3 – Figura 3. Geologia do município de Amambai-MS.

ANEXO 4 – Figura 4. Geomorfologia do município de Amambai-MS.

ANEXO 5 – Figura 5. Uso do solo do município de Amambai-MS.

ANEXO 6 – Figura 6. Área de Preservação Permanente da Cidade de Amambai/MS.

ANEXO 7 – Figura 7. Hidrografia do município de Amambai - MS.

ANEXO 8– Figura 8. Caracterização do Bioma predominante do município de Amambai - MS.

ANEXO 9 – Figura 9. Caracterização da vegetação predominante do município de Amambai - MS.

ANEXO 10 – Figura 10. Unidades de Conservação (UC's) do município de Amambai - MS.

ANEXO 11 – Figura 11. Terras Indígenas do município de Amambai - MS.

ANEXO 12 – Figura 12. Distribuição populacional no perímetro urbano do município de Amambai, conforme Censo IBGE (2000).

ANEXO 13 – Figura 13. Distribuição populacional no perímetro urbano do município de Amambai, conforme Censo IBGE (2010)

ANEXO 14 – Figura 14. Densidade populacional na cidade de Amambai/MS (2000)

ANEXO 15 – Figura 15. Densidade populacional na cidade de Amambai/MS (2010)

ANEXO 16 – Figura 17. Rendimento mensal médio dos domicílios permanentes no município de Amambai, de acordo com os setores censitários/2010

ANEXO 17 – Figura 18. Rendimento mensal médio dos domicílios permanentes no perímetro urbano de Amambai, de acordo com os setores censitários/2010.

ANEXO 18 – Figura 35. Evolução do parcelamento do solo na área urbana de Amambai-MS

ANEXO 19 – Figura 36. Identificação dos Lotes Desocupados na área urbana de Amambai-MS

ANEXO 20 – Figura 37. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS da Cidade de Amambai-MS.

ANEXO 21 – Figura 38. Pavimentação Asfáltica da Cidade de Amambai-MS

ANEXO 22 – Figura 39. Fluxo de bicicletas do município de Amambai-MS

ANEXO 23 – Figura 40. Concentração de tráfego do município de Amambai-MS

ANEXO 24 – Figura 42. Espaços e equipamentos comunitários de Amambai – MS

ANEXO 25 – Figura 43. Pontos de Encontro do município de Amambai/MS

ANEXO 26 - Figura 44. Localização do Parque da Cidade Muriama de Oliveira Mascarenhas, Amambai/MS.

ANEXO 27 - Figura 46. Localização do Parque do Panduí Sidney Alves Machado, Amambai/MS.

ANEXO 28 - Figura 47. Localização da Praça Coronel Valêncio de Brum, Amambai/MS.

ANEXO 29 – Figura 50. Distribuição de água tratada no município de Amambai – MS

ANEXO 30 – Figura 51. Rede de distribuição de coleta e tratamento de Esgoto Sanitário do município de Amambai – MS

ANEXO 31 - Figura 52. Rede de distribuição de energia elétrica do município de Amambai - MS.

8. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este documento contém o Produto 2B – DIAGNÓSTICO MUNICIPAL INTEGRADO: LEITURA COMUNITÁRIA E PROGNÓSTICA com 118 (cento e dezoito) páginas, devidamente numeradas, em ordem sequencial crescente, incluindo esta.

Amambai - MS, 30 de outubro de 2023.



M2 URBANISMO EIRELI